



# Diário Oficial

0033

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.312

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1996

Governador do Estado  
**ALMIR GABRIEL**

Vice-Governador do Estado  
**HÉLIO GUEIROS JUNIOR**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Procurador Geral de Justiça

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado

PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO

Consultor Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública

ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

## SECRETARIADO

Administração

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Fazenda

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Obras Públicas

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Saúde Pública

VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

HILDEGARDÓ DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado

Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

## NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Obras Públicas, Saúde Pública, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral, Segurança Pública e Transportes

### ACÓRDÃOS

Do Conselho de Recursos Fiscais do Estado

### INTIMAÇÃO DE DECISÃO - CONVITE Nº 010/96

Da Fundação Centro Hemoterapia e Hematologia do Pará

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Da Companhia de Saneamento do Pará

### ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES e EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

## A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 03:00h às 18:00h.

### AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

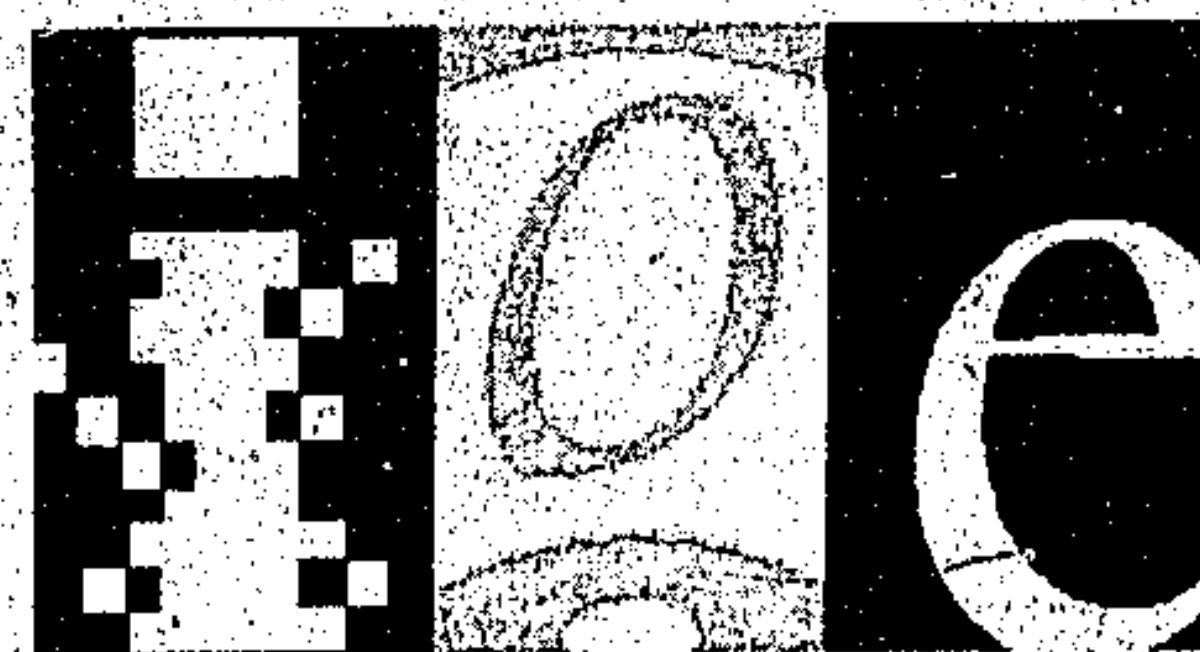
A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

### ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

# GOVERNO DO ESTADO

## Poder Executivo

DECRETO Nº 1142 DE 14 DE MARÇO DE 1996

Concede Pensão Policial Militar em favor de MARIA ODETE DA SILVA OLIVEIRA e seus filhos menores ROBSON DA SILVA OLIVEIRA, ROMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, JANAÍNA DA SILVA OLIVEIRA e REGIANE DA SILVA OLIVEIRA, dependentes do falecido Soldado da Polícia Militar ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Estadual nº 5.251, de 31.07.85, arts. 45, § 10, e 48, inciso II, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as conclusões do Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº 011/95, de 30 de junho de 1995;

CONSIDERANDO o Parecer nº 040, de 31 de janeiro de 1996, da Consultoria Geral do Estado.

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial Militar, mensal, no valor correspondente aos vencimentos integrais do posto de Cabo da PMPA, em favor de MARIA ODETE DA SILVA OLIVEIRA, ROBSON DA SILVA OLIVEIRA, ROMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, JANAÍNA DA SILVA OLIVEIRA e REGIANE DA SILVA OLIVEIRA, mulher e filhos menores do falecido Soldado PMPA RG 12117 ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA, morto no cumprimento do dever, no dia 28 de junho de 1995, discriminados no ANEXO I.

Art. 2º A Pensão Policial Militar ora concedida será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 28 de junho de 1995.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de março de 1996.

ALMIR GABRIEL,  
Governador do Estado.

CARLOS JENÁ KAYATH,  
Secretário de Estado de Administração.

\*Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 23.788, de 12.09.96.

CP96/0137999-1

### ANEXO I

Calculados com base no Decreto nº 3126, de 16.12.94, c/c a Portaria nº 1.703/SC-5, de 07.03.95, do Estado-Maior das Forças Armadas:

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| Soldo do Cabo PM                         | R\$ 120,88 |
| Representação p/Graduação (30%)          | R\$ 36,26  |
| Gratificação Risco de Vida (50%)         | R\$ 60,44  |
| Habilitação Policial Militar (20%)       | R\$ 24,17  |
| Gratificação Serviço Ativo (30%)         | R\$ 36,26  |
| Gratificação Localidade Especial (40%)   | R\$ 48,35  |
| Auxílio Moradia (30%)                    | R\$ 36,26  |
| Indenização de Tropa (10%)               | R\$ 12,08  |
| Gratificação Adic. Tempo de Serviço (5%) | R\$ 18,73  |
| Proventos Mensal                         | R\$ 393,43 |

DECRETO Nº 1150 DE 14 DE MARÇO DE 1996

Concede Pensão Policial Militar em favor de VALDIRENE SILVA NASCIMENTO e sua filha menor MAIARA SILVA NASCIMENTO, dependentes do falecido Soldado da Polícia Militar ANTONIO DE ASSIS VIEIRA DO NASCIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Estadual nº 5.251, de 31.07.85, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as conclusões do Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº 007/SEC/95, de 30.04.1995, do Cel. Com. do CPR-4 e 13º Batalhão de Polícia Militar e;

CONSIDERANDO o Parecer nº 033/96 da Consultoria Geral do Estado.

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial Militar, mensal, no valor correspondente aos vencimentos integrais do posto de Cabo da PMPA, em favor de VALDIRENE SILVA NASCIMENTO e MAIARA SILVA NASCIMENTO, mulher e filha menor do falecido Soldado PMPA RG 17349 ANTONIO DE ASSIS VIEIRA DO NASCIMENTO, morto no cumprimento do dever, no dia 30 de abril de 1995, quando efetuava ronda noturna no Município de Jacundá (PA), discriminados no ANEXO I.

Art. 2º A Pensão Policial Militar ora concedida será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 30 de abril de 1995.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de MARÇO de 1996.

ALMIR GABRIEL,  
Governador do Estado.

CARLOS JENÁ KAYATH,  
Secretário de Estado de Administração.

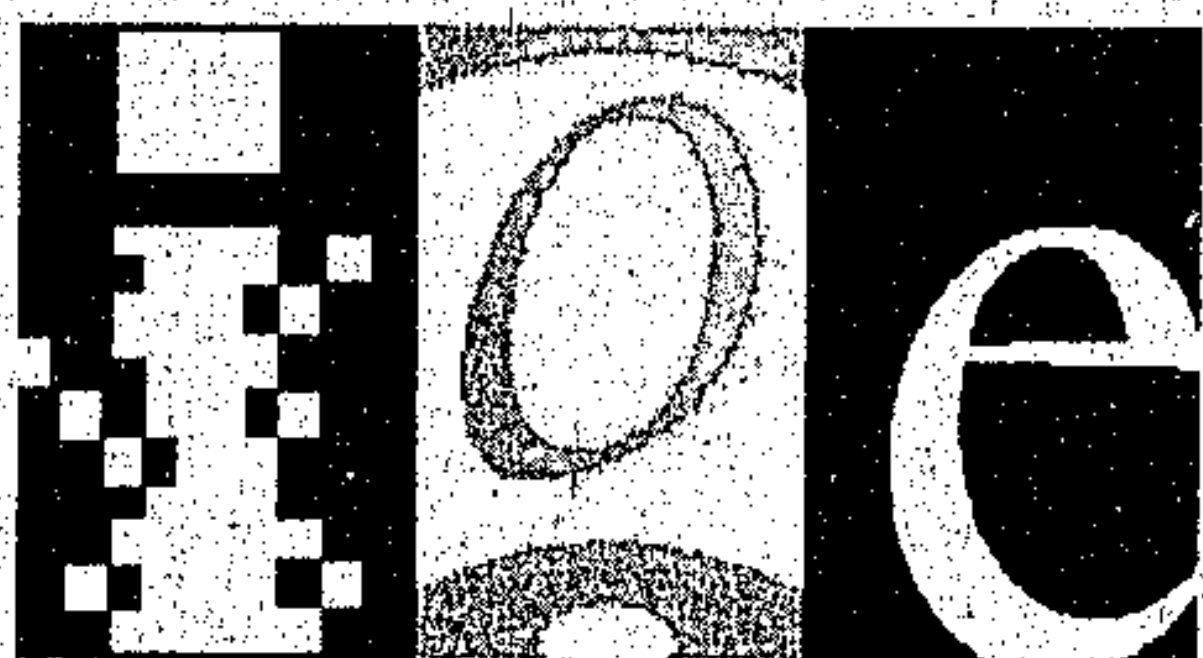
\*Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 23.687, de 22.08.96.

CP96/0137984-3

### ANEXO I

Calculados com base no Decreto nº 3126, de 16.12.94, c/c a Portaria nº 1.703/SC-5, de 07.03.95, do Estado-Maior das Forças Armadas:

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| Soldo do Cabo PM                  | R\$ 120,88 |
| Repres. p/Graduação (30%)         | R\$ 36,26  |
| Gratif. Risco de Vida (50%)       | R\$ 60,44  |
| Hab. Policial Militar (20%)       | R\$ 24,17  |
| Gratif. Serviço Ativo (30%)       | R\$ 36,26  |
| Gratif. Localidade Especial (40%) | R\$ 48,35  |
| Auxílio Moradia (30%)             | R\$ 36,26  |
| Indenização de Tropa (10%)        | R\$ 12,08  |
| Proventos Mensal                  | R\$ 374,20 |



**Imprensa Oficial do Estado**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 246-7888 (GERAL)**  
**FAX - 226-0078 e 226-0556**

**Diretor Presidente**  
**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

**Diretor Administrativo e Financeiro**  
**JOSÉ MARIA LEAL PAES**

**Diretor de Documentação e Divulgação**  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico**  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

| <b>Tabela de Assinaturas e Publicações</b> |     |          |
|--------------------------------------------|-----|----------|
| <b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>              |     |          |
| Na Capital                                 | R\$ | 25,00    |
| Outros Estados e<br>Municípios             | R\$ | 78,00    |
| <b>PUBLICAÇÕES:</b>                        |     |          |
| Cada centímetro                            | R\$ | 14,00    |
| Preço por página                           | R\$ | 2.772,00 |
| <b>COMPOSIÇÃO:</b>                         |     |          |
| (centímetro)                               | R\$ | 2,00     |
| FOTOLITO (centímetro)                      | R\$ | 1,00     |

**PREÇO DO EXEMPLAR** R\$ 0,40

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 1153 DE 15 DE MARÇO DE 1996

Concede Pensão Policial Militar em favor da Senhora AUREA SOARES PEREIRA DA SILVA, genitora do ex-Soldado PM ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77, 79, alínea "d" da Lei Estadual nº 5.251, de 31.07.85, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 3.126, de 16.12.94, e Portaria nº 1.703/SC-5, de 07.05.95, do Estado-Maior das Forças Armadas;

CONSIDERANDO, ainda, os termos dos Pareceres nºs. 334/95-CGE, de 05.12.95, da Consultoria Geral do Estado e 127/95, de 28.12.95, da Secretaria de Estado de Justiça, e Portaria nº 039/92-CPP, de 22.12.92, do Comando Geral da PMPA (Promoção "Post-Mortem").

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de R\$374,72 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), em favor da Senhora AUREA SOARES PEREIRA DA SILVA, genitora do ex-Soldado PM ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA, falecido no cumprimento do dever em 19 de março de 1989, no Município de Tucumã, neste Estado.

Art. 2º A Pensão Policial Militar acima corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de Cabo PM                          | R\$120,88 |
| Representação por Graduação (30%)         | R\$ 36,26 |
| Gratificação de Risco de Vida (50%)       | R\$ 60,44 |
| Habilitação Policial Militar (20%)        | R\$ 24,18 |
| Gratificação de Serviço Ativo (30%)       | R\$ 36,26 |
| Gratificação de Localidade Especial (40%) | R\$ 48,35 |
| Auxílio Moradia (30%)                     | R\$ 36,26 |
| Indenização de Tropa (10%)                | R\$ 12,09 |
| Provento Mensal                           | R\$374,72 |

Parágrafo Único. A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 19 de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de março de 1996.

ALMIR GABRIEL,  
Governador do Estado.

CARLOS JEHÁ KAYATH,  
Secretário de Estado de Administração.

\*Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão Nº 23.686, de 22.08.96.

CP96/0137976-2

DECRETO Nº 1231 DE 12 DE ABRIL DE 1996

Concede Pensão Policial Militar em favor de ELAINE RAMOS NOGUEIRA FONTE e seus filhos menores SUELEM DE PAULA NOGUEIRA FONTE e SORNEI JAIME NOGUEIRA FONTE, dependentes do falecido Soldado da Polícia Militar JOSÉ DOMINGOS FONTE FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 07 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas;

Considerando as conclusões do Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº 007/SEC/95, de 30 de abril de 1995, do Cel. Cmt do CPR-4 e 13º Batalhão da Polícia Militar;

Considerando, ainda, o Parecer nº 246/95 da Consultoria Geral do Estado;

# **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial Militar, mensal, no valor de R\$ 393,43 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), em favor de ELAINE RAMOS NOGUEIRA FONTE, SUELENE DE PAULA NOGUEIRA FONTE e SIDNEI JAIME NOGUEIRA FONTE, viúva e filhos menores do falecido Soldado PM RG 14822 JOSÉ DOMINGOS FONTE FILHO, morto no cumprimento do dever, no dia 30 de abril de 1995, no Município de Jacundá-PA.

Art. 2º A Pensão Policial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

|                                                   |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| Soldo de Cabo PM.....                             | R\$ 120,88 |
| Representação por Graduação (30%).....            | R\$ 36,26  |
| Gratificação de Risco de Vida (50%).....          | R\$ 60,44  |
| Habilitação Policial Militar (20%).....           | R\$ 24,17  |
| Gratificação de Serviço Ativo (30%).....          | R\$ 36,26  |
| Gratificação de Localidade Especial (40%).....    | R\$ 48,35  |
| Auxílio Moradia (30%).....                        | R\$ 36,26  |
| Indenização de Tropa (10%).....                   | R\$ 12,08  |
| Gratificação Adicional Tempo de Serviço (5%)..... | R\$ 18,73  |
| Provento Mensal.....                              | R\$ 393,43 |

Parágrafo único. A Pensão Policial Militar ora concedida será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 30 de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de abril de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

\*Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão Nº 23.788, de 12.09.96.

CP96/0137992-4

DECRETO Nº 1297 DE 08 DE MAIO DE 1996.

Concede Pensão Policial Militar em favor de MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO DOS SANTOS, viúva, DHEVYD NASCIMENTO DOS SANTOS e EVANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS, filhos menores do falecido Soldado PM EVANDRO BORGES DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alínea "a" e "b" da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 07 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas;

Considerando as conclusões do Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº 002/95, de 09 de junho de 1995, conforme processo 3.304/96-GG;

Considerando o Parecer nº 219/96 da Consultoria Geral do Estado;

# **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial Militar, mensal, no valor de R\$ 393,43 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), em favor de MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO DOS SANTOS, viúva, DHEVYD NASCIMENTO DOS SANTOS e EVANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS, filhos menores do falecido Soldado PM EVANDRO BORGES DOS SANTOS, morto em decorrência de acidente em serviço, no dia 06 de junho de 1995, no Município de Conceição do Araguaia-PA.

Art. 2º A Pensão Policial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

|                                                   |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| Soldo de Cabo PM.....                             | R\$ 120,88 |
| Representação por Graduação (30%).....            | R\$ 36,26  |
| Gratificação de Risco de Vida (50%).....          | R\$ 60,44  |
| Habilitação Policial Militar (20%).....           | R\$ 24,17  |
| Gratificação de Serviço Ativo (30%).....          | R\$ 36,26  |
| Gratificação de Localidade Especial (40%).....    | R\$ 48,35  |
| Auxílio Moradia (30%).....                        | R\$ 36,26  |
| Indenização de Tropa (10%).....                   | R\$ 12,08  |
| Gratificação Adicional Tempo de Serviço (5%)..... | R\$ 18,73  |
| Provento Mensal.....                              | R\$ 393,43 |

Parágrafo único. A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 06 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 DE MAIO DE 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

\*Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão Nº 23.789, de 12.09.96.

CP96/0138000-0

## **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 0004/96 - SM/CM  
Aquisição de passagens aéreas, para atender a Governadoria do Estado.  
FIRMA VENCEDORA: FONTUR - FONTE TURISMO LTDA.

Belém-PA, 01 de outubro de 1996

AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO - MAJ QOPM  
RG 9015 - Presidente da Comissão

CP96/0137958-1

## **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 00165/96-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo nº 88391/P6-PG, datado de 23 de setembro de 1996,

### **RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 12 (doze) diárias aos servidores REGINALDO GARCIA DA SILVA e SAMUEL ASSUNÇÃO DA COSTA, por terem viajado para Brasília/DF, à serviço do Governo do Estado, no período de 11 a 22 de julho de 1996.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 1996.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0137935-3

PORTARIA Nº 00166/96-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo nº 1996/88314-PG, datado de 23 de setembro de 1996,

### **RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 06 (seis) diárias à servidora RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS, por ter que viajar para Fortaleza-CE, à serviço do Governo do Estado, no período de 13 a 18/10/96.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 1996.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0137757-3

PORTARIA Nº 00167/96-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 089/95-ACS, datado de 27 de setembro de 1996,

### **RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 01 (uma) diária ao servidor ALFREDO MAIA DA SILVA, por ter viajado para os Municípios de Capanema e Castanhal, à serviço do Governo do Estado, no dia 29/09/96.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 1996.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0137749-2

PORTARIA Nº 00168/96-SCCG, DE 01 DE OUTUBRO DE 1996  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o memorando nº 090/96-ACS, datado de 30 de setembro de 1996.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 02 (duas) diárias à servidora SÍLVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES, por ter viajado para Brasília/DF, a serviço do Governo do Estado, nos dias 30/09 e 01/10/96.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de outubro de 1996.  
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
CP96/0137725-5  
RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº: 00169/96-SCCG, DE 01/10/96  
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0036080-018

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 - Material de Consumo - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).  
3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).  
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias.  
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
CP96/0137741-7

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 0027 DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Governamental nº 5.013, de 14 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de manter as despesas de custeio do Estado dentro do orçamento programado para o ano de 1996, em consequência das limitações do Erário.

**RESOLVE:**

I - Fixar as cotas de combustíveis aos Órgãos da Administração Pública Estadual para o 4º Trimestre de 1996 (OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO) conforme tabela em anexo.

II - Determinar que:

a) Os aumentos de quotas sejam estudados previamente pela Diretoria de Recursos Materiais - DRM/SEAD juntamente com a Coordenadoria de Transportes Oficiais - CTO/DRM/SEAD e que somente em casos de absoluta necessidade, devidamente comprovada, poderá haver complementação da quota distribuída, com expressa autorização da Sra. Secretária de Estado de Administração.

b) As complementações deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias úteis, a fim de permitir que seja efetuada a viabilidade de atendimento.

III - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, em 30 de Setembro de 1996

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Secretário Adjunto/SEAD

CP96/0137781-6

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS  
COORDENADORIA DE TRANSPORTES OFICIAIS

DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS DE COMBUSTÍVEIS PARA OUT., NOV., DEZ/96

| ÓRGÃOS                      | GASOLINA  | ALCOOL    | DIESEL    |
|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |           |           |           |
| GAB. GOVERNADOR             | 45.000,0  | 0,0       | 9.000,0   |
| GAB. VICE GOVERNADOR        | 5.000,0   | 0,0       | 0,0       |
| CONSULTORIA GERAL           | 1.000,0   | 0,0       | 0,0       |
| DEFENSORIA PÚBLICA          | 2.100,0   | 900,0     | 900,0     |
| SEAD                        | 7.200,0   | 900,0     | 0,0       |
| SAGRI                       | 10.000,0  | 1.500,0   | 3.000,0   |
| SECULT                      | 3.000,0   | 900,0     | 2.000,0   |
| SEDEC                       | 40.000,0  | 3.000,0   | 17.000,0  |
| SEFA                        | 30.000,0  | 6.000,0   | 3.000,0   |
| SEJU                        | 2.700,0   | 5.000,0   | 0,0       |
| SEPLAN                      | 4.000,0   | 900,0     | 900,0     |
| SESPA                       | 70.000,0  | 7.000,0   | 12.000,0  |
| SEGUP                       | 8.000,0   | 0,0       | 0,0       |
| POLÍCIA CIVIL               | 90.000,0  | 6.000,0   | 10.000,0  |
| SEOP                        | 6.000,0   | 900,0     | 2.100,0   |
| SETEPS                      | 8.000,0   | 3.000,0   | 3.000,0   |
| SEICOM                      | 2.500,0   | 1.500,0   | 900,0     |
| PROC. GERAL DO ESTADO       | 3.000,0   | 1.000,0   | 0,0       |
| SECTAM                      | 4.500,0   | 0,0       | 3.000,0   |
| ASIPAG                      | 0,0       | 0,0       | 1.500,0   |
| CORPO DE BOMBEIROS          | 21.000,0  | 1.500,0   | 25.600,0  |
| * CAPITAL                   | 18.000,0  | 1.500,0   | 22.000,0  |
| * SANTAREM                  | 3.000,0   | 0,0       | 3.600,0   |
| POLÍCIA MILITAR             | 255.000,0 | 60.000,0  | 97.000,0  |
| * CAPITAL                   | 200.000,0 | 45.000,0  | 42.000,0  |
| * MARABÁ                    | 35.000,0  | 10.000,0  | 20.000,0  |
| * SANTAREM                  | 20.000,0  | 5.000,0   | 15.000,0  |
| * CASTELO DOS SONHOS        | 0,0       | 0,0       | 20.000,0  |
| SUB-TOTAL                   | 618.000,0 | 109.000,0 | 190.900,0 |

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL**

|                    |          |          |         |
|--------------------|----------|----------|---------|
| IPASEP             | 12.000,0 | 3.000,0  | 2.400,0 |
| PRODEPA            | 7.500,0  | 0,0      | 0,0     |
| FUNTELPA           | 9.000,0  | 2.700,0  | 900,0   |
| UEPA               | 3.500,0  | 1.500,0  | 900,0   |
| FUND. CARLOS GOMES | 900,0    | 1.800,0  | 900,0   |
| FUND. SANTA CASA   | 2.700,0  | 900,0    | 0,0     |
| FUND. CURRO VELHO  | 900,0    | 0,0      | 0,0     |
| FUNCAP             | 21.000,0 | 0,0      | 900,0   |
| IDESP              | 3.000,0  | 900,0    | 1.500,0 |
| HEMOPA             | 7.000,0  | 1.500,0  | 900,0   |
| SUB-TOTAL          | 67.500,0 | 12.300,0 | 8.400,0 |

**ÓRGÃO DE ATUAÇÃO ESPECIAL**

|               |           |           |           |
|---------------|-----------|-----------|-----------|
| SISTEMA PENAL | 13.200,0  | 5.000,0   | 10.000,0  |
| SUB-TOTAL     | 13.200,0  | 5.000,0   | 10.000,0  |
| TOTAL GERAL   | 698.700,0 | 117.300,0 | 209.300,0 |

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 1145, DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - RDD.

**R E S O L V E:**

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), na dotação do elemento de despesa, da Unidade Orcamentária: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes, conforme quadro abaixo:

| R\$ 1,00           |                                                                                    |                     |        |        |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------|
| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                                      | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR  |
| 29101.16905671.173 | Construção, Restauração, Melhoramento e Conservação da Infra-Estrutura Hidroviária | 4192.00             | 11.100 | 75.000 |

II - Para seu atendimento, reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

| R\$ 1,00           |                                                                                    |                     |        |        |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------|
| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                                      | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR  |
| 29101.16905671.173 | Construção, Restauração, Melhoramento e Conservação da Infra-Estrutura Hidroviária | 4110.00             | 11.100 | 75.000 |

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELYCH DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

CP96/0137773-5

PORTARIA Nº 1284, DE 26 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - RDD.

**R E S O L V E:**

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 127.750,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), na dotação do elemento de despesa, da Unidade Orcamentária: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, conforme quadro abaixo:

| R\$ 1,00           |                       |                     |        |         |
|--------------------|-----------------------|---------------------|--------|---------|
| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO         | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR   |
| 23101.14070212.539 | Gestão Administrativa | 3132.00             | 11.100 | 100.000 |
|                    |                       | 3111.03             | 11.100 | 7.750   |
| 23101.15814862.294 | Assistência Básica    | 3131.00             | 11.100 | 10.000  |
|                    |                       | 3231.00             | 11.100 | 10.000  |

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das atividades da forma a seguir discriminada:

| R\$ 1,00           |                       |                     |        |         |
|--------------------|-----------------------|---------------------|--------|---------|
| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO         | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR   |
| 23101.14070212.539 | Gestão Administrativa | 3120.00             | 11.100 | 100.000 |
|                    |                       | 3111.01             | 11.100 | 7.750   |
| 23101.15814862.294 | Assistência Básica    | 3259.00             | 11.100 | 10.000  |
|                    |                       | 3132.00             | 11.100 | 10.000  |

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELYCH DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

CP96/0137755-4

PORTARIA Nº 1285, DE 24 DE AGOSTO, DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes conferem o artigo 2º do Decreto nº 1528, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDT/3º TRIMESTRE - 96.

# RESOLUÇÃO

I - Aumentar no montante de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social

| RECURSOS DO TESOURO         |  | R\$ 1,00 |
|-----------------------------|--|----------|
| 3º TRI - ANO 96             |  |          |
| SETEMBRO                    |  |          |
| GRUPO DE DESPESA            |  |          |
| - Outras Despesas Correntes |  | 20.000   |

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO FÉLICI DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERCZA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0137789-1

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### ATO DA MESA Nº 54/96-MD-AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 117 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO a disponibilidade de dotação orçamentária própria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a todos os funcionários que fazem jus ao vale-alimentação abono de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago no mês de setembro/96.

Art. 2º Este ATO produz efeitos financeiros a partir do mês de setembro de 1996.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de setembro de 1996.

Dep. ZENALDO COUTINHO

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. NADIR NEVES

2º Secretário

CP96/0137733-6

(Fat. nº 016, Reg. nº 016, Dia: 02/10/96)

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 100/96

EXPEDIENTE DE 06. 09. 96

#### DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96. 5407-0  
Impetrante : Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará  
Advogado : Dorival Indiasu de Souza Neto  
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
Despacho : Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 96. 4303-5  
Justificante : Olinda Fernandes do Nascimento  
Advogado : Nelson Luiz Faron  
Justificado : I N S S  
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem e designo o dia 12 de novembro vindouro, às 15:00 (quinze) horas, para a audiência de justificação. 2. Cite-se o I N S S. 3. Cumpra-se o despacho retro. 4. Intimem-se as testemunhas arroladas.

#### SENTENÇAS.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 93. 3788-9  
Exequente : Fazenda Nacional  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
Executado : Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda  
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Intime-se a PFN, pessoalmente. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 96. 4428-7  
Requerente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Requerido : Edvaldo Silva Santos e Outro  
Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

#### PUBLICAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA

No processo abaixo, o MM. Juiz Federal determinou a publicação da data designada para audiência de inquirição de testemunhas de acusação, para efeito de intimação das partes.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 92. 647-7  
Autor : Ministério Público Federal  
Réu : Raimundo Nonato Carvalho Laranjeiras e Outros  
Advogado : Reynaldo Fransozo Cardoso, Egidio Machado Sales Filho e Adel Steiman Banna  
Data : 08.11.96, às 15:00 (quinze) horas.

(G. Reg. 117)

### JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 101/96

EXPEDIENTE DE 11. 09. 96

#### DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 4460-7  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Executado : Fábio da Silva Pereira Torres  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 54. 2. Expeça-se novo edital, conforme requerido.

Nº : 94. 5448-3  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Executado : Marcia Augusta Gomes Siqueira  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 38. 2. Expeça-se novo edital, conforme requerido.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 96. 5446-0  
Requerente : Interconect Teleinformática Ltda  
Advogado : Francisco Rocha Júnior  
Requeridas : Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.  
Despacho : 1. Sendo a EMBRATEL empresa de economia mista, não está incluída entre as entidades elencadas no inciso I do art. 109 da Constituição, não possuindo o privilégio do foro federal. 2. Isto posto, declaro a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar o feito. 3. Encaminhem-se os autos, com urgência, à Justiça Estadual.

#### SENTENÇA

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96. 6714-5  
Autor : Edilson José da Rosa e Silva e Outros  
Advogado : José Lusquinhos  
Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
Advogado : Edilena do Carmo Mesquita Villela e Outros  
Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 10, I, da Lei nº 6032/74, extinguindo o processo, sem o julgamento do mérito, conforme preceito do art. 267, inciso IV, também do Código de Processo Civil. A Seção de Procedimentos Cíveis, para as anotações devidas.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96. 4435-0  
Impetrante : Maria Lúcia Vieira e Silva e Outros  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outros  
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro  
Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 96. 4771-5  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
Executado : João Carvalho Ferreira  
Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, cancelo a distribuição do feito e determino o arquivamento dos autos com as anotações de estilo. Intime-se.

Nº : 96. 4627-1  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
Executado : Igreja Evangélica Assembléia de Deus  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4659-0  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
Executado : João Pereira Lima  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4694-8  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
Executado : Pedro Pires  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4738-3  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
Executado : José Bittencourt  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4734-0  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
Executado : Lopes Engenharia Ltda  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4678-6  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
Executado : João Batista Costalat  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4612-3  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
Executado : Antonio Monteiro de Oliveira  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4683-2  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
Executado : Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4853-3  
Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária  
Executado : Clapesc - Companhia Amazônica de Pesca  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4852-5  
Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária  
Executado : S A C Oliveira Apário Flor da Mata  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4543-7  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Executado : Marcia Cristina Gadelha Barbosa  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96. 4546-1  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Executado : Maria Izabel Penha de Oliveira Santos  
Sentença : Idêntica à anterior.

## Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 96.3918-6  
 Requerente : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
 Advogado : Aúrea de Fátima Bechara Gomes  
 Requerido : Elias Sefer e Outros  
 Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes

Sentença : Vistos, etc. Isto posto, acolho, em parte a Impugnação ao Valor da Causa para alterar o valor do feito, conforme exposto na fundamentação. Complementem os Autores Impugnados o valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do processo.

Nº : 96.3919-4  
 Requerente : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
 Advogado : Aúrea de Fátima Bechara Gomes  
 Requerido : Lucas Cardoso Gomes e Outros  
 Advogado : José Maria Lusquinhos dos Santos  
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96.3917-8  
 Requerente : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
 Advogado : Aúrea de Fátima Bechara Gomes  
 Requerido : Maria do Socorro Paredes Santos e Outros  
 Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes  
 Sentença : Idêntica à anterior.

EM TEMPO  
 Sentença de 06.09.1996.

## Classe 15.206 - Pedido de Fiança

Nº : 96.5468-1  
 Requerente : Antonio Carlos Menezes de Souza  
 Advogado : Aline Penedo de Oliveira  
 Requerido : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará  
 Sentença : Vistos, etc. 1. A infração de que é acusado o requerente é cominada pena de 02 (dois) a 06 (seis) anos de reclusão. 2. Estando in casu presentes, pelo menos em princípio, os requisitos que admitem a concessão do benefício legal, com fundamento no que dispõe o contido no art. 325, b, do Código de Processo Penal, concedo liberdade provisória ao preso ANTONIO CARLOS MENEZES DE SOUZA, mediante fiança, cujo valor fica arbitrado em R\$200,00 (duzentos reais). 3. Prestada a garantia fiduciária, com o recolhimento do respectivo valor à Secretaria, para posterior depósito à Caixa Econômica Federal, lavre-se o competente Termo, e em seguida, expeça-se o competente Alvará de Soltura. 4. Intime-se.

(G.Reg.146)

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal  
 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições  
 legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo nº 94.0006221-4, que o Ministério Público Federal move contra JOSÉ MÁRIO SEIXAS PANTOJA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.037.542 - SEGUP/PA, nascido aos 25.03.66, natural de Macapá/AP, filho de Mário Pantoja e de Otacília Seixas Pantoja Gaspar, e MAX PEDRO PARÁ DA SILVA, brasileiro, solteiro, camelo, portador do RG nº 2887042 - SEGUP/PA, nascido aos 22.06.1967, natural de Obidos/PA, filho de Pedro Paulino Serrazim da Silva e de Sinamor Pará da Silva, ambos domiciliados nesta Cidade, à Rua Frutuoso Guimarães, 589, Centro, acusados pela prática de infração ao artigo 334 do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que os mesmos encontram-se em lugar incerto e não sabido CITA-OS, na forma permitida, para que compareçam à Sala de Audiências do Juízo, sito à Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 29 de novembro de 1996, às 15:00 horas, a fim de ser qualificados e interrogados nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Ana Clara Monteiro Marinho), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o reconferi e subscrevo.

  
 DANIEL PAES RIBEIRO  
 Juiz Federal da 4ª Vara

(G.Reg.220)

## VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM/PA

Juiz Federal: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS  
 Diretora de Secretaria: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0048/96

Expediente do dia 18/09/96

## AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE : 05.102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Proc. : 00.0036119-4  
 Repte. : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo  
 Reqdo. : Agro Indústria e Comércio Frigal Ltda e outros

## DESPACHO

A teor do § 4º, do art. 267, do Código de Processo Civil, manifeste-se a ré, Agro-Indústria e Comércio Frigal Ltda, única litisconsorte passiva citada, sobre o pedido de desistência da autora, Caixa Econômica Federal, constante da petição de fls. 101 dos autos. Publique-se. Santarém, em 17 de setembro de 1996.

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE : 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0016423-3  
 Exqte. : Fazenda Nacional

Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso  
 Excto. : Ronaldo Nogueira de Souza

## SENTENÇA

Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprovam a petição de fls. 11 e a guia de fls. 17, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os presentes autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 19/12/95.

Proc. : 96.0016446-0  
 Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)  
 Procur. : Maria de Fátima de Oliveira  
 Excto. : José Augusto da Silva

## SENTENÇA

Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os presentes autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 29/11/95.

Proc. : 96.0016324-3  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso  
 Excto. : Indústria Madeireira Santarém Ltda

## SENTENÇA

Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprovam a petição de fls. 09, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os presentes autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 19/12/95.

Proc. : 96.0016413-4  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso  
 Excto. : Indústria Madeireira Santarém Ltda

## SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016342-1  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antônio José de Mattos Neto  
 Excto. : M. Votório

## SENTENÇA

Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprovam a petição de fls. 09, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os presentes autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 18/12/95.

Proc. : 96.0015383-3  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Carlos de Sena Mendes  
 Excto. : Delano Riker Teles de Menezes

## SENTENÇA

Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprovam a petição de fls. 09, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os presentes autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 14/12/95.

Proc. : 96.0016397-9  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Carlos de Sena Mendes  
 Excto. : Raimundo Martins Rocha

## SENTENÇA

Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprovam a petição de fls. 09, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os presentes autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 14/12/95.

Proc. : 96.0016407-0  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Carlos de Sena Mendes  
 Excto. : João Freire de Sena

## SENTENÇA

Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprovam a petição de fls. 09, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os presentes autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 13/12/95.

Proc. : 96.0016401-0  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso  
 Excto. : Estácio P. Amazonas

## SENTENÇA

Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprovam a petição de fls. 09, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os presentes autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 12/12/95.

Proc. : 96.0016462-2  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Excto. : José Alberto Chene Cardoso

## SENTENÇA

Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprovam a petição de fls. 09, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os presentes autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 30/11/95.

Proc. : 96.0015983-1  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Luiz Ismaelino Valente  
 Excto. : Galúcio e Campos Ltda

## SENTENÇA

Vistos, etc. Com vistas na petição de fls. 07, e no que dispõe o art. 8º, do Decreto-Lei nº 2.163, de 19.09.84, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução. Arquivem-se os autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 11/12/95.

Proc. : 96.0016313-8  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Luiz Ismaelino Valente  
 Excto. : Distribuidora de Cerais Ltda

## SENTENÇA

Vistos, etc. Com vistas na petição de fls. 09, e no que dispõe o art. 8º, do Decreto-Lei nº 2.163, de 19.09.84, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução. Arquivem-se os autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 11/12/95.

Proc. : 96.0016325-1  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Luiz Ismaelino Valente  
 Excto. : Laboratório de Pat. Clínica S. Judas Tadeu

## SENTENÇA

Vistos, etc. Com vistas na petição de fls. 08, e no que dispõe o art. 8º, do Decreto-Lei nº 2.163, de 19.09.84, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução. Arquivem-se os autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 11/12/95.

Proc. : 96.0016421-5  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso  
 Excto. : Antônio Rocha

## SENTENÇA

Vistos, etc. Com vistas na petição de fls. 14, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Arquivem-se os autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 11/12/95.

Proc. : 96.0015982-3  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso  
 Excto. : João César Ferreira de Oliveira

## SENTENÇA

Vistos, etc. Com vistas na petição de fls. 13, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Arquivem-se os autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém(PA), 11/12/95.

Proc. : 96.0015608-5  
 Exqte. : Fazenda Nacional  
 Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso  
 Excto. : Comercial Temar S/A

## SENTENÇA

Idêntica à anterior

(G.Reg.253)

## PODER JUDICIÁRIO

## JUSTICA FEDERAL

## SECAO JUDIC. DO PARA - MARABA/MARABA

Juiz Titular : ANTONIO DE PAULA OLIVEIRA  
 Dir. de Secretaria : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

## EXPEDIENTE DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 1996

## AUTOS COM DESPACHOS

## No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0001558-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : MARIA DINORAH FIGUEIREDO  
 RESPLANDES E OUTROS  
 ADVOGADO : ARISTARCO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 PROCURAD. : LIANA CUNHA MOUSINHO  
 COELHO  
 ADVOGADO : PA2923 - ANA LEUDA  
 TAVARES MOURA BRASIL

## O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

No processo abaixo relacionado, o MM. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. Daniel Paes Ribeiro, proferiu o seguinte despacho: Sobre as contestações de fls. 56/70 e 73/83, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

## No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0001020-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : FERNANDO DE DEUS SOUSA E OUTROS  
 ADVOGADO : OSWALDO PINTO COELHO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 ADVOGADO : PA2763 - ELIANE MARIA  
 ICHIHARA FONSECA  
 PROCURAD. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

## O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Esclareçam os Autores, se GERALDO MORAES DA SILVA e HAROLDO ALVES DE OLIVEIRA, nominados na inicial, são os mesmos GERONIMO MORAES DA SILVA e HARALDO ALVES DE OLIVEIRA, cujos documentos constam as fls. 165/168 e 201/205, respectivamente, visto que estes não foram relacionados na exordial, e aqueles não trouxeram documentação aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. 2- no que diz respeito a citação dos bancos depositários, entendo que os mesmos não devem ser chamados a integrar a lide, pois a responsabilidade pelos lançamentos feitos nas contas vinculadas do FGTS

e da própria CEF, no exercício de suas atribuições. 3- Publique-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0028114-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SING  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : JAIR DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : PA5854 - LEOPOLDO  
HENRIQUE FIGUEIREDO  
COSTA  
ADVOGADO : PA6643 - RAIMUNDO JORGE  
SANTOS DE MATOS  
ADVOGADO : PA2821 - WALDIR DA  
SILVEIRA VIANNA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Retifico o despacho de 04.07.96, e ARBITRO os honorarios do defensor dativo Raimundo Jorge Santos de Matos, em R\$ 45,63 (quarenta e seis reais e sessenta e tres centavos), valor maximo da Resolucao nº 13, de 13.09.94, devendo ser paga a mesma quantia aos defensores dativos Waldir da Silveira Viana e Leopoldo Costa, que atuaram no Processo nº 00.28114-0.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0007008-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PU  
AUTOR : COMPANHIA VALE DO RIO  
DOCE CVRD  
ADVOGADO : RICARDO BRITTO FERREIRA  
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
ADVOGADO : DF6808 - SEBASTIAO ALVES  
DOS REIS JUNIOR

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Em que pese o pedido de citacao do DNAEE-Departamento Nacional de Agua e Energia Elétrica, o referido orgao e vinculado ao Ministerio das Minas e Energia, portanto desprovido de personalidade juridica, devendo ser representado pela UNIAO FEDERAL. 2- Tendo em vista que a UNIAO FEDERAL, ja foi chamada a integrar a lide, pelo que se infere da certidao de fls. 187-verso, aguarde-se o prazo de contestacao. 3- Proceda-se a retificacao do Termo de Autuacao, para excluir o DNAEE. 4- Desentranhe-se a peca contestatoria e procuracao, de fls. 223/236 e 237, respectivamente, por incabivel, em face de ja ter a ELETRONORTE apresentado as fls. 188/199 sua defesa. 5- Publique-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

#### AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0003934-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PU  
AUTOR : JORGEMAR COSTA LEAL E  
OUTROS  
ADVOGADO : ESMERALDO RIBEIRO  
VILHENA  
REU : UNIAO FEDERAL/M.EX.

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisao :

1- Indefero o pedido de antecipacao da tutela, por falta dos pressupostos para sua concessao. 2- Cite-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0004484-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PU  
AUTOR : LUIZ ANTONIO MENDES  
VELOSO E OUTROS  
ADVOGADO : ANTONIO VIEIRA  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCURAD. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA  
MELO

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisao :

1- Indefero o pedido de fls. 191, tendo em vista que, quando do pedido de prorrogacao do prazo, o mesmo ja havia precluido, e no que diz respeito a alegacao de nulidade da intimacao, pela Imprensa Oficial, nao procede, pois o substabelecimentos se deram com reserva de poderes ao Dr. Antonio Vieira, em nome de quem saiu a publicacao. 2- Ainda em relacao aos substabelecimentos, devem os mesmos ser regularizados, pois figura como substabelecida ROSALINA NAZARE OLIVEIRA NEVES e nao ROSALIA OLIVEIRA NEVES, subscritora das peticoes de fls. 191 e 196/197. 3- Desentranhe-se a peca de fls. 195/197, por intempestiva. 4- Publique-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0003332-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PU  
AUTOR : MURILO MENEZES FARIAS  
ADVOGADO : JOSE LOBATO MAIA  
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO  
M. AMBIENTE E REC.  
NATURAIS RENOVAVEIS -  
IBAMA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisao :

1- Emende o Autor a Inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, procedendo a autenticao das pecas que a instruem, adequadas, assim, aos termos dos arts. 283 e 285 do CPC. 2- Antecipo-me a providencia acima, indeferindo o pedido de tutela antecipada, por falta de pressupostos para sua concessao.

#### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000537-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SING  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : ILDEVAN CARNEIRO SILVA  
ADVOGADO : PA5090 - REGINALDO DERZE  
FERREIRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisao :

No processo abaixo relacionado, o MM. Juiz Federal da 1ª Vara, Dr. Edison Messias de Almeida, proferiu a seguinte decisao: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a Denuncia para absolver o Reu ILDEVAN CARNEIRO SILVA com fulcro no art. 386, Inciso III, doCodigo de Processo Penal Brasileiro. Quanto ao material apreendido (fls. 14), devem ser encaminhado a autoridade competente do Departamento de Comunicacoes para decidir a respeito, como de direito.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000558-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SING  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : SELIOMAR CORREIA SALLES  
ADVOGADO : PA5090 - REGINALDO DERZE  
FERREIRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisao :

No processo abaixo relacionado, o MM. Juiz Federal da 1ª Vara, Dr. Edison Messias de Almeida, proferiu a seguinte decisao: Ante o exposto,

JULGO IMPROCEDENTE a Denuncia para absolver o Reu SELIOMAR CORREIA RODRIGUES, com fulcro no art. 386, Inciso III, doCodigo de Processo Penal Brasileiro. Quanto ao material apreendido (fls. 12), deve ser encaminhado a autoridade administrativa competente do Departamento de Comunicacoes para decidir a respeito, como de direito.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000385-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SING  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : MOISES FRANCISCO DE  
ANDRADE  
ADVOGADO : PA5538 - ACLEMILDA SOUSA  
FERREIRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisao :

No processo abaixo relacionado, o MM. Juiz Federal da 1ª Vara, Dr. Edison Messias de Almeida, proferiu a seguinte decisao: Ante o exposto, Julgo improcedente a denuncia e absolve o reu MOISES FRANCISCO DE ANDRADE, com fulcro no art. 386, Inciso III, doCodigo de Processo Penal Brasileiro. Quanto ao material apreendido (fls. 46), deve ser encaminhado a autoridade administrativa competente do Departamento de Comunicacoes para decidir a respeito, como de direito.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000549-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SING  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : WASHINGTON DIAS PRIMO  
ADVOGADO : PA5090 - REGINALDO DERZE  
FERREIRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisao :

No processo abaixo relacionado, o MM. Juiz Federal da 1ª Vara, Dr. Edison Messias de Almeida, proferiu a seguinte decisao: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denuncia para absolver o Reu WASHINGTON DIAS PRIMO, com fulcro no art. 386, Inciso III, doCodigo de Processo Penal Brasileiro. Quanto ao material apreendido (fls. 71), deve ser encaminhado a autoridade administrativa competente do Departamento de Comunicacoes para decidir a respeito, como de direito.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000555-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SING  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : MARIA DAS GRACAS RAMOS  
CAVALCANTE  
ADVOGADO : PA5854 - LEOPOLDO  
HENRIQUE FIGUEIREDO  
COSTA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisao :

No processo abaixo relacionado, o MM. Juiz Federal da 1ª Vara, Dr. Edison Messias de Almeida, proferiu a seguinte decisao: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a Denuncia para absolver a Re MARIA DAS GRACAS RAMOS CAVALCANTE, com fulcro no art. 386, Inciso III, doCodigo de Processo Penal Brasileiro. Quanto ao material apreendido (fls. 14), deve ser encaminhado a autoridade administrativa competente do Departamento de Comunicacoes para decidir a respeito, como de direito.

(G.Reg.296)

#### PORTARIA Nº 006/96-GAB/JF/MAB

O Doutor ANTÔNIO DE PAULA OLIVEIRA, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando os termos do Ofício Circular nº 219/DIREF, de 12.09.96, que envia demonstrativo das contas telefônicas no mês de agosto/96;

Considerando a necessidade de contenção de gastos, dentro da atual política financeira do Governo, que fez profundos cortes nos orçamentos dos Órgãos Públicos, inclusive os integrantes do Poder Judiciário;

Considerando o fato de que está vencida a fase de implantação da Vara Única de Marabá, durante a qual os inúmeros problemas nos equipamentos de informática e nos programas demandaram intensas consultas e orientações dos órgãos técnicos;

#### RESOLVE:

I. LIMITAR o uso dos telefones da Vara Única de Marabá

aos casos de interesse exclusivo do serviço, excetuados os casos de urgência em que há necessidade de contatos particulares com os servidores e o Juiz;

II. PROIBIR o fornecimento de informações processuais por telefone a partes e advogados, salvo para informar sobre a distribuição de feitos a esta Vara, e neste caso, o procedimento de consulta deve ser rápido;

III. No caso do telefone da Secretaria, de nº 324-2496, que funciona também como "fac-símile", havendo necessidade de interurbano para atendimento de interesses pessoais, a Diretora de Secretaria anotar os dados dessa ligação e o custo, que será pago pelo servidor.

IV. DETERMINAR que a Diretora de Secretaria adote medidas para conseguir a instalação de um telefone público.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Marabá, 20 de setembro de 1996.

ANTÔNIO DE PAULA OLIVEIRA  
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(G.Reg.325)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



# Diário Oficial

0041

CADERNO 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.312

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1996

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 319  
RECURSO: Nº 1837RECORRENTES: VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS E DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª RF  
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª RF  
RELATORA: CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA**EMENTA:**

- 1 - ICMS - Auto de Infração;
- 2 - Comprovado nos autos que o contribuinte não cometeu a infração apontada pela fiscalização, deve-se desconsiderar este item do AINF;
- 3 - Omissão de entrada apurada através de levantamento fiscal-contábil, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;
- 4 - Recurso Voluntário parcialmente provido e Recurso "Ex-Ofício" desprovido.

**DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Vigia Indústria e Comércio de Pescados e Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª RF e recorrido: o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª RF, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento dos recursos, e improvidamento do "ex-offício" e provimento parcial do voluntário, de forma a descaracterizar a infração apontada no item I, do Auto de Infração e Notificação Fiscal, para manter em parte a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1ª Câmara Permanente, em 18 de setembro de 1996.

DR. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador FiscalUZELINDA MARTINS MOREIRA  
PresidenteUZELINDA MARTINS MOREIRA  
Conselheira Relatora

CP96/0127890-7

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 320  
RECURSO: Nº 1146RECORRENTE: ARGUS PNEUS E BATERIAS LTDA.  
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF  
RELATORA: CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA**EMENTA:**

- 1 - ICMS - Auto de Infração;
- 2 - A falta de recolhimento do ICMS na forma estabelecida na legislação tributária vigente, sujeita o contribuinte às sanções legais;
- 3 - Deve ser mantido o lançamento de crédito tributário, quando o contribuinte alega mas não prova o não cometimento da infração apontada no AINF;
- 4 - Recurso Voluntário desprovido.

**DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Argus Pneus e Baterias Ltda e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário, de forma a descaracterizar a infração apontada no Auto de Infração e Notificação Fiscal.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1ª Câmara Permanente, em 18 de setembro de 1996.

DR. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador FiscalUZELINDA MARTINS MOREIRA  
PresidenteUZELINDA MARTINS MOREIRA  
Conselheira Relatora

CP96/0127889-3

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 321  
RECURSO: Nº 1299INTERESSADO: WALFARMA COMÉRCIO LTDA.  
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF  
RELATORA: CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA**EMENTA:**

- 1 - ICMS - Auto de Infração;
- 2 - Não se considera improcedente o lançamento do crédito tributário, quando comprovado nos autos que o contribuinte não cometeu a infração apontada no AINF;
- 3 - Recurso "Ex-Ofício" desprovido.

**DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF, e interessado Walfarma Comércio Ltda, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso "ex-offício", de forma a descaracterizar a infração apontada no Auto de Infração e Notificação Fiscal.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1ª Câmara Permanente, em 18 de setembro de 1996.

DR. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador FiscalUZELINDA MARTINS MOREIRA  
PresidenteUZELINDA MARTINS MOREIRA  
Conselheira Relatora

CP96/0127897-4

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 323

RECURSO Nº 1167 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: TAPAJÓS VEÍCULOS LTDA

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª RF - SANTARÉM

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

**EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.**

II - A saída de mercadorias tributadas sem destaque do imposto no documento fiscal, sujeita o infrator às sanções previstas na legislação em vigor.

III - Recurso voluntário desprovido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente TAPAJÓS VEÍCULOS LTDA - J. E. Nº 15.086.683-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 4ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvidamento do recurso.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 18 de setembro de 1996.

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador FiscalUZELINDA MARTINS MOREIRA  
PresidenteDOMINGOS ACATAUASSU NUNES  
Conselheiro Relator

CP96/0127905-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 325  
RECURSO Nº 1160 - VOLUNTÁRIO  
RECORRENTE : BR PÃES E DOCES LTDA  
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF- ANANINDEUA  
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.  
II - O descumprimento da obrigação acessória, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.  
III - Recurso Voluntário parcialmente provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente BR PÃES E DOCES LTDA - I.E. Nº 15.148.052-4 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 9ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 18 de setembro de 1996.

UZELINDA MARTINS MOREIRA  
Presidente

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador Fiscal

DOMINGOS ACATAUASSU NUNES  
Conselheiro-Relator

CP96/0127913-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 326  
RECURSO Nº 1162 - VOLUNTÁRIO  
RECORRENTE : RECAPAGEM LIDER LTDA  
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF- ANANINDEUA  
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.  
II - Falta de recolhimento do diferencial de alíquota, sujeita o contribuinte às penalidades legais.  
III - Recurso Voluntário improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente RECAPAGEM LIDER LTDA - I.E. Nº 15.112.958-4 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 9ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvidamento do recurso.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 18 de setembro de 1996.

UZELINDA MARTINS MOREIRA  
Presidente

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador Fiscal

DOMINGOS ACATAUASSU NUNES  
Conselheiro-Relator

CP96/0127883-4

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 4511, de 17/09/96 - Processo nº 8069/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ANGELO DE ALMEIDA MOREIRA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTR-6949

CP96/0127777-3

Portaria nº 4512, de 17/09/96 - Processo nº 8070/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: SEBASTIÃO SOUZA LIMA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTG-8598

CP96/0127785-4

Portaria nº 4513, de 17/09/96 - Processo nº 8073/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: CARLOS ALBERTO BALIEIRO CORREA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTF-4768

CP96/0127793-5

Portaria nº 4519, de 17/09/96 - Processo nº 8088/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: NELSON MASAMI MONZA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL KBY-5889

CP96/0127801-0

Portaria nº 4520, de 17/09/96 - Processo nº 8099/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL NTD-4338

CP96/0127802-5

Portaria nº 4527, de 17/09/96 - Processo nº 8045/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
MARCA TIPO PLACA  
TOYOTA/BANDEIRANTE CAM/PICK UP 9BRBJ0160T1009529  
TOYOTA/BANDEIRANTE CAM/PICK UP 9BRBJ0160T1009541  
TOYOTA/BANDEIRANTE CAM/PICK UP 9BRBJ0160T1009417  
TOYOTA/BANDEIRANTE CAM/PICK UP 9BRBJ0160T1009372  
TOYOTA/BANDEIRANTE CAM/PICK UP 9BRBJ0160T1009511

CP96/0127825-5

Portaria nº 4529, de 17/09/96 - Processo nº 8067/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL BI-2974

CP96/0127753-5

Portaria nº 4531, de 17/09/96 - Processo nº 8095/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MARIA ELENA SOUZA DA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/OPALA COMODORO SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTC-8758

CP96/0127745-5

Portaria nº 4536, de 17/09/96 - Processo nº 8119/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ABRAÃO AMORIM MELO  
MARCA TIPO PLACA  
GM/MONZA SL/E 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-0707

CP96/0127737-4

Portaria nº 4537, de 17/09/96 - Processo nº 8115/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ AMARO FERREIRA DA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/ESCORT GL PASS/AUTOMÓVEL JTH-8528

CP96/0127729-3

Portaria nº 4538, de 17/09/96 - Processo nº 8113/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: RENATO DA SILVA PEREIRA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL PASS/AUTOMÓVEL JTH-1118

CP96/0127809-5

Portaria nº 4539, de 17/09/96 - Processo nº 8112/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MANOEL AVELINO LOPES  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTO-5468

CP96/0127810-7

Portaria nº 4540, de 17/09/96 - Processo nº 9111/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: LUIZ AUGUSTO DE FREITAS CENENO  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTE-5538

CP96/0127770-5

Portaria nº 4541, de 17/09/96 - Processo nº 8108/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: LEONCIO VIEIRA DE CARVALHO  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTD-4248

CP96/0127752-5

Portaria nº 4544, de 17/09/96 - Processo nº 8091/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JORGE COSTA LISBOA

MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTI-4618

CP96/0127754-4

Portaria nº 4739, de 26/09/96 - Processo nº 8281/96/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
MARCA TIPO PLACA  
GM/MONZA PASS/AUTOMÓVEL JTR-3509

CP96/0127745-3

Portaria nº 4740, de 26/09/96 - Processo nº 8191/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A de 30/12/85.

Interessado: OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE PRINCE-BOI  
MARCA TIPO PLACA  
IMP/FORD RANGER XL CAR/CAMIONETA JTN-8790

CP96/0127738-2

Portaria nº 4742, de 26/09/96 - Processo nº 8433/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ANTONIO PEREIRA DE LIMA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1.6 L MIS/AUTOMÓVEL CHASSI 9BWZZ377TP548416

CP96/0127730-7

Portaria nº 4743, de 26/09/96 - Processo nº 8431/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ZEFERINO CARLOS SOARES  
MARCA TIPO PLACA  
VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-9298

CP96/0127795-1

Portaria nº 4745, de 26/09/96 - Processo nº 8425/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MARIA DO SOCORRO ROSA GONÇALVES  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTN-2248

CP96/0127771-4

Portaria nº 4746, de 26/09/96 - Processo nº 8456/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSE ROBERTO RAMOS DA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/DEL REY II PASS/AUTOMÓVEL JTP-6028

CP96/0127779-0

Portaria nº 4747, de 26/09/96 - Processo nº 8454/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSE AUGUSTO SARAIVA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTA-9049

CP96/0127787-0

Portaria nº 4748, de 26/09/96 - Processo nº 8458/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSE DOS SANTOS CAVALCANTE  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-5229  
CP96/0127803-5

Portaria nº 4749, de 26/09/96 - Processo nº 8440/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JACKSON LUIS GOMES DA COSTA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL HCN-5239  
CP96/0127811-7

Portaria nº 4750, de 26/09/96 - Processo nº 8453/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JORGE ROBERTO MAGALHÃES E SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/PREMIOS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTK-7929  
CP96/0127753-3

Portaria nº 4751, de 26/09/96 - Processo nº 8420/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: LADIMILSON VALES DIAS  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/DEL REY 1.8 L. PASS/AUTOMÓVEL JTL-5559  
CP96/0127755-2

Portaria nº 4752, de 26/09/96 - Processo nº 8442/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: LINO ARAUJO DA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/VERONA LX PASS/AUTOMÓVEL JTH-8749  
CP96/0127747-1

Portaria nº 4753, de 26/09/96 - Processo nº 8458/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ROSSON FERREIRA PINHO  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000I MIS/AUTOMÓVEL JWA-6666  
CP96/0127739-0

Portaria nº 4754, de 26/09/96 - Processo nº 8449/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTA-4610  
CP96/0127731-5

Portaria nº 4755, de 26/09/96 - Processo nº 8421/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: COSME DOS SANTOS SOUZA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE L. PASS/AUTOMÓVEL JTA-8429  
CP96/0127853-3

Portaria nº 4756, de 26/09/96 - Processo nº 8446/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: CARLOS VIEIRA ARAUJO  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/ESCORT L. PASS/AUTOMÓVEL JTC-5610  
CP96/0127855-4

Portaria nº 4757, de 26/09/96 - Processo nº 8439/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: HÉLIO REGINALDO RODRIGUES DA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTF-5269  
CP96/0127874-5

Portaria nº 4758, de 26/09/96 - Processo nº 8457/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ELIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CLI 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9EWZZZ377P541731  
CP96/0127819-2

Portaria nº 4759, de 26/09/96 - Processo nº 8428/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: DOMINGOS ANARANTE DE SOUSA E SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE DL. PASS/AUTOMÓVEL JTI-8529  
CP96/0127827-3

Portaria nº 4760, de 26/09/96 - Processo nº 8448/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: BENEDITO SIMEÃO SIQUEIRA MORAES  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTK-8869  
CP96/0127835-4

Portaria nº 4741, de 26/09/96 - Processo nº 8402/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ANTONIO DA COSTA REIS  
MARCA TIPO PLACA  
VW/SANTANA PASS/AUTOMÓVEL 9EWZZZ377P041977  
CP96/0127843-5

Portaria nº 4764, de 27/09/96 - Processo nº 8441/96/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
MARCA TIPO PLACA  
VW/SANTANA GL 2000 PASS/AUTOMÓVEL JTB-7738  
GM/KADETT IPANEMA SL. PASS/AUTOMÓVEL JTC-1619  
GM/KADETT IPANEMA SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTC-1629  
CP96/0127851-5

Portaria nº 4765, de 27/09/96 - Processo nº 8432/96/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-BASE AÉREA DE BELEM  
MARCA TIPO PLACA  
IMP/CHEVROLET TRAFIC CAR/CAMIO/AMBULANCIAJUE-1840  
CP96/0127859-1

Portaria nº 4768, de 27/09/96 - Processo nº 8427/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESINHA  
MARCA TIPO PLACA  
TOYOTA/BANDEIRANTE CAR/CAMIO/C.DUPLA JTA-6799  
CP96/0127867-2

Portaria nº 4769, de 27/09/96 - Processo nº 8484/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: EVANDRO LUIZ PINHEIRO MATEOS  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-1960  
CP96/0127819-4

Portaria nº 4710, de 25/09/96 - Processo nº 8322/96/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96

Interessado: JOSE LUIZ SOUSA DOS SANTOS  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1504, de 01/09/95.  
CP96/0127875-3

Portaria nº 4736, de 26/09/96 - Processo nº 8407/96/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96

Interessado: WALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.  
CP96/0127882-6

Portaria nº 4450, de 13/09/96 - Processo nº 7966/96/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96

Interessado: EDMUNDO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.  
CP96/0127906-7

Portaria nº 4762, de 26/09/96 - Processo nº 8422/96/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96

Interessado: JONAS BATISTA DA SILVA  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.  
CP96/0127914-8

Portaria nº 4763, de 26/09/96 - Processo nº 8459/96/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96

Interessado: HERCULANO MATA CAMPOS  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1246, de 09/08/95.  
CP96/0127893-2

(Fat. nº 025, Reg. nº 025, Dia: 02/10/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

### RESUMO DE PORTARIAS AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

PORTARIA Nº 392, DE 23.09.96  
NOME: DOGIVALDO ALVES DOS SANTOS - Mat. 0005347-014  
CARGO: Motorista  
PERÍODO: 19.09.96 a 20.09.96  
LOCAL: Castanhal CP96/0127899-0

PORTARIA Nº 393, DE 23.09.96  
NOME: ANTONIO SÉRGIO M. DE OLIVEIRA - Mat. 6314090-032  
CARGO: Engº Civil  
LOCAL: Óbidos, Oriximiná, Juruti e Monte Alegre  
PERÍODO: 23.09.96 a 01.10.96 CP96/0127907-5

PORTARIA Nº 394, DE 25.09.96  
NOME: ADAUTO CERQUEIRA SANTOS FILHO - Mat. 5533163-016  
CARGO: Engº Civil  
NOME: ANAELTON GOMES DA SILVA  
CARGO: Motorista  
LOCAL: Gurupi  
PERÍODO: 27.09.96 a 28.09.96 CP96/0127915-5

PORTARIA Nº 395, DE 26.09.96  
NOME: PAULO AUGUSTO TELLES LINS - Mat. 5533198-011  
CARGO: Engº Civil  
LOCAL: Utinga  
PERÍODO: 27.09.96 a 29.09.96 CP96/0127891-5

PORTARIA Nº 396, DE 26.09.96  
NOME: OLÍMPIO YUGO OHNISHI - Mat. 5712874-012  
CARGO: Engº Civil  
NOME: PAULO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS  
CARGO: Motorista  
LOCAL: Abaetetuba, Barcarena e Moju  
PERÍODO: 26.09.96 a 30.09.96 CP96/0127734-0

PORTARIA Nº 397, DE 26.09.96  
NOME: JOSÉ OLÍVIO FIGUEIREDO CÂMARA - Mat. 5710103-012  
CARGO: Engº Civil  
LOCAL: Capanema, Capitão Poço, Bujará, Abel Figueiredo e D. Elizeu.  
CP96/0127742-0

PORTARIA Nº 398, DE 27.09.96  
NOME: PAULO FRANCINETE MARQUES - Mat. 0006661-014  
CARGO: Engº Civil  
NOME: RAIMUNDO SOARES BAIA - Mat. 0006335-018  
CARGO: Motorista  
LOCAL: Bragança e Paragominas  
PERÍODO: 30.09.96 a 04.10.96 CP96/0127750-1

PORTARIA Nº 401, DE 30.09.96  
CONCEBER, 30 dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

| NOME                      | MATRÍCULA   | CARGO      | P. ACUS | P. CDD           |
|---------------------------|-------------|------------|---------|------------------|
| RAIMUNDO ESTRELO T. COSTA | 0006270-011 | Engº Civil | 1996    | 01 a 30.10.96    |
| ANGELA M. M. DO ROSÁRIO   | 0006070-016 | Dat.       | 1996    | 14.10 a 12.11.96 |

(Fat. nº 007, Reg. nº 007, Dia: 02/10/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 136 DE 01 DE OUTUBRO DE 1996  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES FABIOLA PIRES DA SILVA, ECO NOMISTA, MATRÍCULA 5136849-16 E ALCINDO FERNANDES BRITO, SOCIOLOGO, MATRÍCULA 3256885-25 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPORER COMISSÃO DE SIN DICÂNCIA ADMINISTRATIVA, A FIM DE APURAR O ENUNCIADO DO MEMO Nº 200/96 DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 01 DE OUTUBRO DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP96/0127807-9 XX

DECISÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15068/96, DE INTERESSE DA EMPRESA SAMEG - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM GERAL.

ACATO, COMO MANEIRA DE DECIDIR, O PARECER OFERTADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA/SESPA, COMINANDO A EMPRE SA SAMEG - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA EM GERAL, SITO A AV. GENERALÍSSIMO DEODORO, 511, NESTA CIDA DE, INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 04.821.229/001, COM BASE NA LEI FEDERAL 6437 DE 20/08/77, ARTIGO 10, INCISO XVIII E XXVIII; LEI FEDERAL 8078, PARÁGRAFO 6º INCISO I E II, A SEGUINTE PENALIDADE:

1 - MULTA DE 200 UFIR'S DEVIDAMENTE ATUALIZADA A DATA DE SEU PAGAMENTO.

ISTO POSTO, DETERMINO A DIRETORIA TÉCNICA DESTA OR GÃO, QUE ADOTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA PENALIDADE IMPOSTA A INFRATORA NA PRESENTE DECISÃO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BELEM, 18 DE SETEMBRO DE 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP96/0127911-3

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
DIRETORIA TÉCNICA  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIVISÃO DE CONTROLE DE DROGAS E MEDICAMENTOS

TÉRMO DE ADVERTÊNCIA  
O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DROGAS E MEDICAMENTOS, R E S O L V E:

ADVERTIR A DISTRIBUIDORA MEDICENTER COMÉRCIO LTDA, SITO A AV. ALCINDO CADELA Nº 1495, POR CONTRARIAR OS ARTIGOS 21, 22 (b,c) E 23 (b,c) DA LEI 5991 DE 17/12/73, DECRETO Nº 74.170 DE 10/06/74, ARTIGOS 14 E 15 INCISO II E 54 E PORTARIA 28 DE 13/11/86, ARTIGOS 3º, 4º, 25, 40, 45, 46, QUANDO DA COMERCIALIZAÇÃO IRREGULAR DE PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BELEM, 13 DE SETEMBRO DE 1996

IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA  
CHEFE DA DCDM

FERNANDO ANTONIO VIGA MAGALHÃES  
DIRETOR DO D.V.S.

AVELINA CORRÊA CUNHA  
DIRETORA TÉCNICA, EM EXERCÍCIO

CP96/0127919-9

(Fat. nº 043, Reg. nº 043, Dia: 02/10/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/96

A Secretaria de Estado de Educação/ SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel para 228 URE - MÃE DO RIO/PA, referente ao processo nº 80.228/96, com fundamento no art. 24 inciso X da lei nº 8.666/93.

Belém, 01 de outubro de 1996.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP96/0127756-0

### RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24 inciso X da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/96, por atender aos requisitos legais.

Belém, 01 de outubro de 1996.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP96/0127764-1

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/96

A Secretaria de Estado de Educação/ SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel da UNIDADE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ICOARACI, referente ao processo nº 90491/96, com fundamento no art. 24 inciso X da lei nº 8.666/93.

Belém, 01 de outubro de 1996.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP96/0127796-0

### RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24 inciso X da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/96, por atender aos requisitos legais.

Belém, 01 de outubro de 1996.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP96/0127852-4

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 113/96  
FIRMA (VENCEDORA): LAP COMERCIAL ÍTEM: 01  
PRESIDENTE: ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01.10.96

Belém, 01 de outubro de 1996.

CP96/0127820-6

(Fat. nº 030, Reg. nº 030, Dia: 02/10/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS ASSUNTOS DIVERSOS

### LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 14041/96 de 26.09.96  
NOME: NEUZA DA SILVA MACHADO  
MATR: 5507758/016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC COMUN. S SEBASTIÃO/BELEM  
PERÍODO: 08.08.96 a 22.08.96

PORT. Nº 14045/96 de 26.09.96  
NOME: ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA  
MATR: 7024738/029  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROFª CONSUELO C E SOUZA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 15.07.96 a 31.07.96

PORT. Nº 14049/96 de 26.09.96  
NOME: ANA MARIA PEREIRA COSTA  
MATR: 0752940/018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC N S DA CONCEIÇÃO/DIST.ICOARACI  
PERÍODO: 14.08.96 a 20.08.96

PORT. Nº 14067/96 de 26.09.96  
NOME: JUCIREMA LIMA MACAMBIRA  
MATR: 0296023/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ROSA GATTORNO/BELEM  
PERÍODO: 15.07.96 a 28.08.96

### LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 14069/96 de 26.09.96  
NOME: JOSÉ DA SILVA TRINDADE  
MATR: 0377929/018  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE RUI BARBOSA/BELEM  
PERÍODO: 22.07.96 a 02.08.96

### LICENÇA LUTO

PORT. Nº 14305/96 de 26.09.96  
NOME: IVANILDO DA SILVA VELASCO  
MATR: 5493234/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO COMUN. S CLEMENTE/BELEM  
PERÍODO: 09.09.96 a 16.09.96

### RETIFICAR

PORT. Nº 14428/96 de 26.09.96  
NOME: VANIA LÉDA DA SILVA ROCHA  
MATR: 0628573/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ESTHER BANDEIRA/BELEM  
RETIFICAR NA PORT 6665/93 de 28.06.93 O QUINQUENIO DE 20.03.85 a 19.03.90 PARA 20.03.86 a 19.03.91, REFERENTE AO PERÍODO DE 02.08.93 a 30.10.93  
CP96/0127733-1

### APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 14551/96 de 24.09.96  
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROFª PALMIRA CARVALHO/BELEM

PORT. COL. Nº 14560/96 de 26.09.96  
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORT. COL. Nº 14552/96 de 24.09.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE CORONEL SARMENTO/ICOARACI

PORT. COL. Nº 14554/96 de 24.09.96  
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96 / 02.09.96 a 16.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE AMERICO SOUZA OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº 14555/96 de 24.09.96  
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº 14556/96 de 24.09.96  
PERÍODO: 15.10.96 a 13.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC BENTO XV/BELEM

PORTARIA Nº 14557/96 de 24.09.96  
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: 01.11.96 a 30.11.96

PORTARIA Nº 14558/96 de 24.09.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº 14559/96 de 24.09.96  
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 14565/96 de 26.09.96  
PERÍODO: 26.09.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE A. DE FIGUEIREDO/BELEM

### LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 14566/96 de 30.09.96  
NOME: RAIMUNDO BRASIL MESQUITA DA CRUZ  
MAT: 0344737-014  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA REF. 1/EE BRIG. FONTELLE/BELEM  
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96

PORTARIA Nº 14586/96 de 26.09.96  
NOME: NELMA DE LIMA BITTENCOURT  
MAT: 5243637-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. CELINA ANGLADA/BELEM  
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96

PORTARIA Nº 14587/96 de 26.09.96  
NOME: MARIA DE NAZARE QUEIROZ BRITO  
MAT: 0345253-015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE DR. FREITAS/BELEM  
PERÍODO: 21.08.96 a 09.09.96

### LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 865/96 de 04.09.96  
Nº DE DIAS: 020  
NOME: MARIA DE NAZARE DE FREITAS AMORAS  
MAT: 0226230-019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO/SANTAREM  
PERÍODO: 01.08.96 a 20.08.96

PORTARIA Nº 868/96 de 04.09.96  
Nº DE DIAS: 015  
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO COLARES SANTIAGO  
MAT: 5454719-014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES/SANTAREM  
PERÍODO: 02.09.96 a 16.09.96

PORTARIA Nº 14584/96 de 26.09.96  
Nº DE DIAS: 016  
NOME: MARIA SOCORRO FEITOSA SOUSA DE OLIVEIRA  
MAT: 0326119-015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE AUGUSTO OLIMPIO/BELEM  
PERÍODO: 16.08.96 a 31.08.96

PORTARIA Nº 14614/96 de 26.09.96  
Nº DE DIAS: 015  
NOME: AVELINA SOUSA DE OLIVEIRA  
MAT: 0643157-014

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA  
PERÍODO: 04.09.96 a 18.09.96

PORTARIA Nº 14585/96 de 26.09.96  
Nº DE DIAS: 012  
NOME: NICELIA VIDAL MARTINS  
MAT: 5253926-019  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC EUCLIDES DA CUNHA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02.09.96 a 13.09.96

### LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 030/96 de 19.09.96  
NOME: NEUZA DO SOCORRO DA MOTA PINHO  
MAT: 5719038-014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOÃO BOTELHO DE SOUZA/SANTA MARIA DO PARA  
PERÍODO: 11.07.96 a 07.11.96

PORTARIA Nº 180/96 de 11.08.96  
NOME: MARIA DE NAZARE BARBOSA DE MOURA  
MAT: 5610710-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ROSALIA SIMÕES BARBOSA/MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 01.08.96 a 28.11.96

PORTARIA Nº 869/96 de 11.09.96  
NOME: MARIA BERNADETE DE CARVALHO SOARES  
MAT: 5610524-017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC THOMAS POMPEU-SESI/SANTAREM  
PERÍODO: 23.09.96 a 20.01.97

PORTARIA Nº 786/96 de 26.07.96  
NOME: ONEIDE ROCHA NAVARRO  
MAT: 0271535-018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FRED OTHMAR/SANTAREM  
PERÍODO: 16.07.96 a 12.11.96

### LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 002/96 de 23.08.96  
NOME: ORDENISE CARDOSO DA CONCEIÇÃO  
MAT: 0252174-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE EMANUEL SALGADO VIEIRA/JURUTUP  
PERÍODO: 15.08.96 a 29.08.96

PORTARIA Nº 153/96 de 24.07.96  
NOME: RAIMUNDA MESQUITA DE MEDLEROS  
MAT: 0409707-011  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 17.06.96 a 16.07.96

PORTARIA Nº 176/96 de 09.09.96  
NOME: RAIMUNDA MESQUITA MEDEROS  
MAT: 0409707-011  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 19.08.96 a 30.08.96

PORTARIA Nº 817/96 de 27.08.96  
NOME: JUSCIRA DE ALMEIDA MAIA  
MAT: 0268950-014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC SÃO FRANCISCO/SANTAREM  
PERÍODO: 15.08.96 a 29.08.96

PORTARIA Nº 818/96 de 28.08.96  
NOME: MARIA ELZA GAMA VIANA  
MAT: 5120896-015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS/SANTAREM  
PERÍODO: 19.08.96 a 17.09.96

PORTARIA Nº 857/96 de 03.09.96  
NOME: MARCILA PEREIRA DE SOUSA  
MAT: 0262170-016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BARÃO DO TAPAJOS/SANTAREM  
PERÍODO: 31.07.96 a 28.09.96

PORTARIA Nº 858/96 de 03.09.96  
NOME: TRACEMA SANTOS DE SOUSA  
MAT: 0267899-015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MORAES SARMENTO/SANTAREM  
PERÍODO: 01.08.96 a 23.08.96

PORTARIA Nº 859/96 de 27.08.96  
NOME: MARILENE BARBOSA GALVÃO  
MAT: 0264245-018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE WALDEMAR MAUÉS/SANTAREM  
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96

PORTARIA Nº 860/96 de 05.09.96  
NOME: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA COSTA  
MAT: 0272701-015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MARIA UCHOA MARTINS/SANTAREM  
PERÍODO: 08.08.96 a 06.09.96

PORTARIA Nº 861/96 de 05.09.96  
NOME: RAIMUNDA CARMELITA SILVA DOS SANTOS  
MAT: 0263516-018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO/SANTAREM  
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96

PORTARIA Nº 870/96 de 11.09.96  
NOME: LÉIA CORRÊA DE LIRA  
MAT: 0265233-020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ONÉSIMO PEREIRA DE BARROS/SANTAREM  
PERÍODO: 26.08.96 a 04.09.96

PORTARIA Nº 871/96 de 11.09.96  
NOME: SOLIVETE MARIA SANTIAGO LIMA  
MAT: 0777846-016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE URE/SANTAREM  
PERÍODO: 29.08.96 a 05.09.96

PORTARIA Nº 872/96 de 11.09.96  
NOME: MARIA DÍVA VIELA DA ROCHA  
MAT: 6319319-010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JADER FONTENELLE BARBALHO/SANTAREM  
PERÍODO: 27.08.96 a 10.10.96

PORTARIA Nº 873/96 de 12.09.96  
NOME: LUCINDA BENTES PEREIRA  
MAT: 0263788-018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE N. S. APARECIDA/SANTAREM  
PERÍODO: 29.08.96 a 07.09.96

PORTARIA Nº 14570/96 de 26.09.96  
NOME: HELIO RIMENTEL DE ASSUNÇÃO  
MAT: 6320554-020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE ALMIRANTE GUILLOREL/BELEM  
PERÍODO: 19.08.96 a 17.09.96

PORTARIA Nº 14569/96 de 26.09.96  
NOME: MARIA DE JESUS AMARAL DAMASCENO  
MAT: 5054664-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/ERC DR. ULISSES GUIMARÃES/BELEM  
PERÍODO: 11.09.96 a 10.10.96

PORTARIA Nº 14568/96 de 26.09.96  
NOME: RAIMUNDA LAMEIRA VIEIRA  
MAT: 0358460-018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PTE. COSTA E SILVA/BELEM  
PERÍODO: 05.08.96 a 30.08.96

PORTARIA Nº 14577/96 de 26.09.96  
NOME: MATILDE DA SILVA LINHARES  
MAT: 0592897-013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE PROF. EROTILDES F. AGUIAR/ANANINDEUA  
PERÍODO: 09.09.96 a 28.09.96

PORTARIA Nº 14567/96 de 26.09.96  
NOME: VANILDA TEREZA DA SILVA MELO  
MAT: 0520519-016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE CAMILO SALGADO/BELEM  
PERÍODO: 10.09.96 a 19.09.96

PORTARIA Nº 14571/96 de 26.09.96  
NOME: MARIA DA GLORIA AMOEDO DA GAMA  
MAT: 5451361-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BELA AURORA DE JESUS CHAVES/BELEM  
PERÍODO: 22.08.96 a 05.09.96

PORTARIA Nº 14576/96 de 26.09.96  
NOME: SANDRA MARIA LAMARCA DA SILVA  
MAT: 0469033-015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PTE. COSTA E SILVA/BELEM  
PERÍODO: 26.08.96 a 26.09.96

PORTARIA Nº 14575/96 de 26.09.96  
NOME: CLAUDIONORA SALOME DA SILVA  
MAT: 0522520-016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DR. C. GUIMARÃES/BELEM  
PERÍODO: 23.08.96 a 01.09.96

PORTARIA Nº 14574/96 de 26.09.96  
NOME: MARIA DE NAZARE SERRA DE ALMEIDA MARTINS  
MAT: 0776416-010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ARTUR PORTO/BELEM  
PERÍODO: 05.08.96 a 16.08.96

PORTARIA Nº 14578/96 de 26.09.96  
NOME: DENISE CONCEIÇÃO DE SOUZA TEIXEIRA  
MAT: 0294969-019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 16.08.96 a 30.08.96

PORTARIA Nº 14573/96 de 26.09.96  
NOME: CELIA VIANA NAIUM  
MAT: 0493430-019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE FRIE DANIEL/BELEM  
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96

PORTARIA Nº 14572/96 de 26.09.96  
NOME: ANA SELMA AMORAS PESSOA  
MAT: 5269296-016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. E. C. DE MACEDO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 08.08.96 a 22.08.96

**RETIFICAR**

PORTARIA Nº 276-B/96 de 26.09.96  
NOME: NORMA MARIA DOMINGUES MOURA  
MAT: 0457256-018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ERC SOC. CIVIL E EDUC. FER-  
NANDO PESSOA/LCOARACI  
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 6262/95 de 29.06.95, DE FÉRIAS O PE-  
RÍODO DE 03.07.95 a 01.08.95 PARA 04.12.95 a 02.01.96, REFEREN-  
TE AO EXERCÍCIO DE 1995  
CP96/0127741-2

**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**

PORT. Nº 14522/96 de 25.09.96  
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR/BELEM

**LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO**

PORT. Nº 14666/96 de 30.09.96  
NOME: EVONEIDE SILVA FONSECA  
MATR: 5247225/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALVARO A DA SILVEIRA/SANTAREM  
PERÍODO: 01.02.96 a 07.09.96

**DESIGNAR**

PORT. Nº 14505/96 de 25.09.96  
NOME: ESTER SOUZA DA COSTA  
MATR: 0688223/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª DE NAZARÉ M RIOS/ANANINDEUA  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 25.09.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 14600/96 de 26.09.96 CP96/0127853-0  
NOME: IVANETE NASCIMENTO MODESTO  
MATR: 5369860/022  
CARGO/LOTAÇÃO: SUP.ESC./EE ELAINE I DE FREITAS/ANANINDEUA  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 26.09.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 14649/96 de 26.09.96 CP96/0127876-1  
NOME: ROSIRENE MARIA LOPES SILVA  
MATR: 0667625/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ANTONIO GOMES BARROS/ITAITUBA  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 26.09.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 14648/96 de 30.09.96 CP96/0127834-2  
NOME: FRANCISCA SANDRA MONTEIRO FERREIRA  
MATR: 0475190/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ANTONIO M DE SOUSA/ALTAMIRA  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 30.09.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. Nº 14647/96 de 30.09.96 CP96/0127892-3  
NOME: MARIA DO SOCORRO AZEVEDO  
MATR: 0360171/012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMIN/ERC PE. MARCOS SCHAWALDER/STª IZABEL  
NÍVEL: PG.3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 30.09.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

**DISPENSA DE FUNÇÃO** CP96/0127805-2

PORT. Nº 14602/96 de 26.09.96  
NOME: IVANETE NASCIMENTO MODESTO  
MATR: 5369860/022  
CARGO/LOTAÇÃO: SUP.ESC./EE ELAINE I DE FREITAS/ANANINDEUA  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4209/94 de 29.04.94  
CP96/0127813-3

PORT. Nº 14604/96 de 26.09.96  
NOME: DIVANIL FURTADO DE ARAUJO  
MATR: 0396184/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ELAINE I DE FREITAS/ANANINDEUA  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 5640/93 de 03.06.93

PORT. Nº 14644/96 de 26.09.96 CP96/0127821-4  
NOME: ROSIRENE MARIA LOPES SILVA  
MATR: 0667625/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ANTONIO GONZAGA BARROS/ITAITUBA  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 3039/94 de 18.03.94

**MANDAR SERVIR** CP96/0127855-0

PORT. Nº 14646/96 de 26.09.96  
NOME: ZENILDA RODRIGUES BEZERRA  
MATR: 5461154/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PTE CASTELO BRANCO/ITAITUBA  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 26.09.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 14645/96 de 26.09.96 CP96/0127937-0  
NOME: ISABEL DE LOURDES MORTARI  
MATR: 5711401/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ANTONIO GONZAGA BARROS/ITAITUBA  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 26.09.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

**DISPENSAR** CP96/0127859-9

PORT. Nº 14271/96 de 30.09.96  
NOME: PEDRO SOBRINHO RODRIGUES DE BRITO  
MATR: 5718910/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC INST. TEC. EDUC. GETULIO VARGAS/ALTAMIRA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.96 CP96/0127845-1

PORT. Nº 14675/96 de 30.09.96  
NOME: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DE ALMEIDA  
MATR: 0362646/024  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PE. MARCOS SCHAWALDER/STª IZABEL Pa.  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.96 CP96/0127853-2

**TORNAR SEM EFEITO**

PORT. Nº 288-B/96 de 30.09.96  
NOME: MARIA CIRLEI CHAVES COSTA  
MATR: 0592447/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF. Mª DE LOURDES FERREIRA/MARACANA  
TORNAR S/EFEITO A PORT. Nº 10426/96 de 05.07.96, QUE DISPEN-  
SOU A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE DIRETOR.  
CP96/0127851-3

PORT. Nº 254-B/96 de 30.09.96  
NOME: RAIMUNDO AFONSO CARDOSO DELGADO - MATR: 6017908/023  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA  
TORNAR S/EFEITO A PORT. Nº 12672/96 de 23.08.96, QUE FORMA-  
LIZOU A AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZA-  
ÇÃO EM EDUCAÇÃO E PROBLEMAS REGIONAIS NA UFPA. NO PERÍODO  
DE 24.06.96 a 24.07.97  
CP96/0127829-0

**AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (CURSO)**

PORT. Nº 282-B/96 de 30.09.96  
NOME: RAIMUNDO AFONSO CARDOSO DELGADO  
MATR: 6017908/023  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELEM  
MOTIVO: PARTICIPAR SOMENTE DO 1º TURNO DO CURSO DE ESPECIALI-  
ZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E PROBLEMAS REGIONAIS  
LOCAL: UFPA  
PERÍODO: 24.06.96 a 24.07.97  
CP96/0127837-0

**LICENÇA-SAÚDE**

PORT. Nº 14669/96 de 30.09.96  
NOME: DULCE HELENA SARAIWA EVANGELISTA  
MATR: 0951927/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE. S TRACIOLLI/CASTANHAI  
PERÍODO: 08.08.96 a 06.09.96

PORT. Nº 14670/96 de 30.09.96  
NOME: VILMA BARATA FERREIRA  
MATR: 5257492/015  
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE PROF T B TEIXEIRA/MARAPANIM  
PERÍODO: 09.09.96 a 23.09.96

PORT. Nº 14671/96 de 30.09.96  
NOME: ANA MARIA CORREA DA SILVA  
MATR: 5337046/011  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE FELIPE PATRONI/ACARA  
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96

PORT. Nº 14661/96 de 30.09.96  
NOME: LUIZA DA SILVA CHAVES  
MATR: 5314623/019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE FRANCISCO S NEVES/MARAPANIM  
PERÍODO: 01.08.96 a 29.10.96

PORT. Nº 14662/96 de 30.09.96  
NOME: MARIA DA TRINDADE LISBOA VASCONCELOS  
MATR: 0977691/017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DR ANYNODIO BARBOSA/TOME-AÇU  
PERÍODO: 30.08.96 a 28.09.96

PORT. Nº 14663/96 de 30.09.96  
NOME: MARIA DA SILVA E SILVA  
MATR: 0419370/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC APAE/CASTANHAI  
PERÍODO: 27.05.96 a 30.06.96

PORT. Nº 14664/96 de 30.09.96  
NOME: MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA  
MATR: 0584606/013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 28.08.96 a 26.09.96

**LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO**

PORT. Nº 14665/96 de 30.09.96  
NOME: MARA LUCILEIDE ROCHA BOAES  
MATR: 5545250/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE N S DA CONCEIÇÃO/MARAPANIM  
PERÍODO: 30.08.96 a 28.10.96

PORT. Nº 14289/96 de 25.09.96  
NOME: MARIA DE JESUS FERREIRA NUNES  
MATR: 0362476/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IR. ALBERTINA LEITÃO/STª IZABEL DO Pa.  
PERÍODO: 16.08.96 a 30.08.96

**LICENÇA ASSISTÊNCIA**

PORT. Nº 14660/96 de 30.09.96  
NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS AIRES  
MATR: 5650461/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AMERICA OLIVEIRA/CURRALINHO  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 018  
PERÍODO: 20.08.96 a 06.09.96

**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**

PORT. COL. Nº 14508/96 de 25.09.96  
PERÍODO: 01.07 a 30.07.96 / 01.07 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC JOÃO PILATOS/DISTRITO DE IGOARAOI

PORT. Nº 14550/96 de 26.09.96  
PERÍODO: 01.05.96 a 14.06.96  
ANO: 1996

UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIN/PARAUAPÉBAS

**LICENÇA SAÚDE**

PORT. Nº 14519/96 de 25.09.96  
NOME: ELITA DE SOUZA FERNANDES  
MATR: 0513253/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAGALHÃES BARATA/STª Mª DO PARA  
PERÍODO: 30.05.96 a 28.06.96

PORT. Nº 14622/96 de 26.09.96  
NOME: HELY TITO LIMA PAMPLONA  
MATR: 0298999/016  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE DR ALVARO ADOLFO/WISEU  
PERÍODO: 25.05.96 a 08.06.96

PORT. Nº 14623/96 de 26.09.96  
NOME: ELIZANGELA RODRIGUES AMERICO  
MATR: 5298377/012  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF ISAUARA BAHIA/MOCAJUBA  
PERÍODO: 09.05.96 a 27.05.96

(Fat. nº 041, Reg. nº 041, Dia: 02/10/96)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ÓRGÃO CENTRAL - SEGUR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/96 - SEGUR

Dispensa de Licitação: com base no item V do art. 24 da Lei 8.666/93, vin-  
culada ao Edital nº 001/96-SEGUP.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E GENERAL MOTORS DO  
BRASIL.

Objeto: aquisição de 02 caminhonetes para resgate, 03 veículos com carro-  
ceria especial para transportes de cadáveres, 10 viaturas de pa-  
trulhamento.

Valor total: R\$ 740.742,00 ( Setecentos e Quarenta Mil e Setecentos e  
Quarenta e Dois Reais ).

Verba: Dotação Orçamentária de SEGUR

Classificação: 06.30.179.1546 - Elemento de Despesa - 4120

Foro : Belém - Pará

Data: 24.09.96

Contratante : PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratado : GERMANO AUGUSTO COELHO DE MORAIS

CP96/0127757-9

**REVOGAÇÃO**

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segur-  
ça Pública, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o § 3º do art. 43, Item XII do art. 78, c/c Item I do ar-  
79, tudo da Lei 8.666/93.

R E S O L V E: Revogar o Contrato nº 008/96, SEGUP, referente ao Proce-  
do de Licitação nº 044/96- DINEA, nos itens 04, 09 e 15, cu-  
vando o Parágrafo Único do art. 78 da norma supracitada

Belém, 01 de Outubro de 1996

Bel. PAULO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP96/0127765

PORTARIA Nº 118 / 96 - CAB-SEC. DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, e...

CONSIDERANDO a teor da Portaria nº 112/96 - CAB-SEC, datada de 11.09.96, que constituiu a Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar irregularidades ocorrida por ocasião do procedimento no pagamento feito através do FIP, a firma não interessada no processo de Licitação nº 021/95-FIP;

**RESOLVE** -

I - excluir da referida Comissão, a servidora SONIA MARA ALBUQUERQUE DE CRISTO, Agente Administrativo.

II - incluir na referida Comissão, a servidora CLAUDEIR OLIVEIRA PINTO, Agente Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO SETTE CAMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP96/0127749-3

(Fat. nº 044, Reg. nº 044, Dia: 02/10/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Ind. Com. e Mineração  
MODALIDADE: Tomada de Pregos nº 005/96  
OBJETO: Empresa p/Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.  
TIPO : Menor Preço  
FIRMA VENCEDORA: NORTE TURISMO LTDA.

A COMISSÃO. CP96/0127748-0

(Fat. nº 021, Reg. nº 021, Dia: 02/10/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 6000111 / 96

Adiantamento para ocorrer com despesas de Outros Serviços e Encargos para atender o Departamento de Recursos Humanos DRH, em favor de MARIA DA GLORIA RODRIGUES OLIVEIRA, no Projeto 2515 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS, no elemento 3132 no valor de R\$ 200,00 ( DUZENTOS REAIS).

CP96/0127772-2

PORTARIA Nº 600112 / 96

Adiantamento para ocorrer com despesas de Material de Consumo e Outros Serviços e Encargos para atender as necessidades do Departamento de Administração e Serviços-DAS, em favor de ROSANA MARIA CORREA DE SOUSA, no Projeto 2515 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS, nos elementos 3120 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) e no 3132 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

CP96/0127780-3

PORTARIA Nº 600113 / 96

Adiantamento para ocorrer com despesas de Material de Consumo para atender as necessidades desta Divisão de Assistência Social - DIASI, em favor de IRACEMA JUCA RIBEIRO, no Projeto 2515 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS, no elemento 3120 no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

CP96/0127740-4

(Fat. nº 003, Reg. nº 003, Dia: 02/10/96)

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Processo nº 1112/96-SAGRI  
Interessado: Empresa Marketing Coop Ltda  
Assunto: AGRO-INVEST-PA.

O Secretário de Estado de Agricultura do Estado do Pará, nos termos do art. 25, I, II e 26 da Lei 8.666/93, considerando que a empresa Marketing Coop Ltda., é exclusiva e de notória especialização para execução do projeto AGRO-INVEST-PA, resolve acatar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o fomento de Fruticultura, Floricultura, Ervas Medicinais, Pesca e Pecuária no Estado do Pará.

Gabinete do Secretário, em 27.09.96  
Engº Agrº HILDEGÁRDIO DE FIGUEIREDO NUNES  
Secretário de Estado de Agricultura

CP96/0127788-9

(Fat. nº 011, Reg. nº 011, Dia: 02/10/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO  
CONVITE Nº 035/96-SETEPS

**OBJETIVO:** Aquisição de Artigos de Limpeza para atender as necessidades das Unidades de Assistência Básica da SETEPS.

**ALTERAÇÃO:** Fica alterado o item 6 (seis) do Anexo Único do Convite nº 035/96, que passa a ter a seguinte redação:

| ITEM - ESPECIFICAÇÃO                                                                 | UNID | QUANT |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 06 - ALVEJANTE E BACTERICIDA PARA LAVAGEM DE ROUPA (Balde de Plástico de até 25 Kg.) | Kg   | 900   |

Fica alterado também a data da abertura da licitação que passa a ser dia 10 de Outubro de 1996, às 15:00 hs.

Belém, 02 de Outubro de 1996

Presidente da Comissão - ANTONIO ALVES DA ROCHA

SULEIMA FRAIHA PEGADO  
Secretária Adjunta/SETEPS

CP96/0127797-8

(Fat. nº 029, Reg. nº 029, Dia: 02/10/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS-FIRMADAS PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: FÉRIAS

Portaria nº-278 de 31.07.96.  
Nome: FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES  
Matrícula: 2048540-017  
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária  
Período: 1º a 30.08.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-279 de 31.07.96  
Nome: HENRIQUE SEVERINO MONTEIRO MONTENEGRO DUARTE  
Matrícula: 4009312-016  
Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre  
Período: 26.08 a 24.09.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-280 de 30.07.96  
Nome: HELOISA HELENA DE SOUZA FERREIRA  
Matrícula: 0028037-039  
Lotação: Comissão Permanente Licitação  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-282 de 30.07.96  
Nome: JOÃO MÁRIO PEREIRA DE SOUZA  
Matrícula: 3271439-013  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 15.08 a 13.09.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-283 de 30.07.96  
Nome: JOSÉ MARIA SPINELLI  
Matrícula: 3272095-015  
Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre  
Período: 1º a 30.08.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-284 de 30.07.96  
Nome: JOSÉ WANDERLEY LEITE  
Matrícula: 3277232-019  
Lotação: Seção de Máquinas Equipamentos-DC  
Período: 1º a 30.08.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-285 de 30.07.96  
Nome: JORGE DOS SANTOS ALEXANDRE  
Matrícula: 3271309-015  
Lotação: Seção de Máquinas Equipamentos-DC  
Período: 1º a 30.08.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-286 de 24.07.96  
Assunto: Cancelar o período de férias relativas a 1993/94, concedidas através da Portaria nº-121/96 de 14.05.96, ao funcionário JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO, matrícula nº-3272346-017, no período de 03.06 a 02.07.96.

Portaria nº-287 de 24.07.96  
Assunto: Cancelar o período de férias regulamentares relativas a 1995/96, concedidas através da Portaria nº-218/96 de 13.06.96, à funcionária MARIA JOSÉ CARDOSO LIMA, matrícula nº-3277569-015, no período de 1º a 30.07.96.

Portaria nº-288 de 30.07.96  
Nome: MANOEL PAULO PIEDADE CHERMONT  
Matrícula: 3272478-016  
Lotação: Diretoria de Operações Rodoviárias  
Período: 1º a 30.08.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-289 de 24.07.96  
Nome: MARIA JOSÉ SANDOVAL BIBAS  
Matrícula: 3274624-015  
Lotação: Divisão de Recursos Humanos  
Período: 05.08 a 03.09.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-290 de 24.07.96  
Assunto: Cancelar o período de férias relativo a 1995/96, concedido através da Portaria nº-129/96 de 14.05.96, à funcionária MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER, matrícula nº-5705452-013, no período de 03.06 a 02.07.96.

Portaria nº-291 de 30.07.96  
Nome: MANOEL RAIMUNDO LAVOR BENTES  
Matrícula: 3270785-018  
Lotação: Divisão de Documentação e Informação  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-292 de 30.07.96  
Nome: MARCOS ANTONIO BORGES GONÇALVES  
Matrícula: 3276775-019

Lotação: UBS-II/SETRAN  
Período: 1º a 30.08.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-293 de 31.07.96  
Nome: MARIA YONEIDE VIRGOLINO LOBÃO  
Matrícula: 3270696-016  
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária  
Período: 19.08 a 17.09.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-294 de 06.08.96  
Nome: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BAIA  
Matrícula: 3276163-015  
Lotação: Divisão de Recursos Humanos  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-295 de 30.07.96  
Nome: RAIMUNDO CARMO DOS SANTOS  
Matrícula: 0385832-020  
Lotação: Divisão de Concessão e Fiscalização  
Período: 1º a 30.08.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-296 de 30.07.96  
Nome: SÉRGIO NAZARENO MARQUES CORRÊA  
Matrícula: 3278018-013  
Lotação: Divisão de Execução e Orçamentária  
Período: 15.08 a 13.09.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-297 de 30.07.95  
Assunto: Cancelar o período de férias regulamentares relativas a 1995/96, concedida através da Portaria nº-226/96 de 13.06.96, ao funcionário UZIEL MAIA DE SOUZA, matrícula nº-3275299-019, no período de 1º a 30.07.96.

Portaria nº-298 de 07.08.96  
Nome: MARIONILDO GAMA VIDAL  
Matrícula: 3277739-017  
Lotação: Divisão de Navegação e Travessia  
Período: 12.08 a 11.09.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-299 de 13.08.96  
Nome: ANTONIO CARLOS ARAÚJO COSTA  
Matrícula: 3272923-015  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-300 de 09.08.96  
Nome: BENEDITO TADEU FARIAS  
Matrícula: 3276074-013  
Lotação: Diretoria de Transporte Hidroviário  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-301 de 13.08.96  
Nome: CONSTANCIO CASTRO DE FARIAS  
Matrícula: 3277933-014  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-302 de 13.08.96  
Nome: CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR  
Matrícula: 3274659-010  
Lotação: UBS-II/SETRAN  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-303 de 09.08.96  
Nome: FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA  
Matrícula: 3276350-018  
Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-304 de 13.08.96  
Nome: FLORENTINO VIANA DA SILVA  
Matrícula: 2048523-016  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-305 de 13.08.96  
Nome: GERALDO RAIMUNDO SACRAMENTO LOBATO  
Matrícula: 3272354-019  
Lotação: Diretoria de Operações Rodoviária  
Período: 2.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-306 de 09.08.96  
Nome: MIGUEL MACHADO MACEIO  
Matrícula: 3272753-013  
Lotação: Diretoria de Operações Rodoviária  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-307 de 09.08.96  
Nome: MARIO NASCIMENTO TEIXEIRA  
Matrícula: 3277356-016  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-308 de 13.08.96  
Nome: MARIO LÚCIO JQUES  
Matrícula: 2044161-017  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-309 de 13.08.96  
Nome: ORLANDO BORGES DA SILVA  
Matrícula: 3271455-017  
Lotação: Seção de Máquinas e Equipamento-DC  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-310 de 13.08.96  
Nome: OSMARINA MENDES DA SILVA  
Matrícula: 3277909-019  
Lotação: UBS-II/SETRAN  
Período: 2.09 a 1.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-311 de 13.08.96  
Nome: JOSÉ GENTIL DE OLIVEIRA  
Matrícula: 3278204-019

Lotação: Divisão de Navegação e Travessia  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-312 de 13.08.96  
Nome: JOÃO BECKMAN CUNHA  
Matrícula: 3277194-016  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-313 de 09.08.96  
Nome: RUBENS FERNANDES DA SILVA  
Matrícula: 3274217-019  
Lotação: Departamento de Transporte Hidroviário  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-314 de 13.08.96  
Nome: RUY JORGE DE FREITAS CORRÊA  
Matrícula: 3269442-011  
Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre  
Período: 15.08 a 14.09.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-315 de 09.08.96  
Nome: RAIMUNDO DA SILVA "B"  
Matrícula: 3271099-010  
Lotação: Seção de Transporte Interno-DSG  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1993/94

Portaria nº-316 de 13.08.96  
Nome: RAIMUNDA DAS MERCES SILVA  
Matrícula: 3273296-018  
Lotação: UBS-II/SETRAN  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-317 de 13.08.96  
Nome: TEODORA DO SOCORRO FIGUEIREDO BANDEIRA  
Matrícula: 3277771-014  
Lotação: Assessoria Jurídica  
Período: 17.09 a 16.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-318 de 13.08.96  
Nome: IVALDO VIEGAS PANTOJA  
Matrícula: 3274187-018  
Lotação: Disp. Governadoria do Estado  
Período: 19 a 30.08.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-319 de 14.08.96  
Nome: ANA LÚCIA OLIVEIRA DA CRUZ  
Matrícula: 5558727-012  
Lotação: Seção de Cadastro e Mov. Funcional-DRH  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-320 de 15.08.96  
Nome: CÍCERO MAIA DA SILVA  
Matrícula: 3271315-032  
Lotação: Seção de Transporte Interno-DSG  
Período: 15.08 a 14.09.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-321 de 15.08.96  
Nome: JOSÉ BARROSO GILÓ  
Matrícula: 3275680-019  
Lotação: Seção de Máquinas e Equipamentos-DC  
Período: 20.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-322 de 15.08.96  
Nome: JOSÉ SOUZA DA SILVA  
Matrícula: 3273172-010  
Lotação: Gabinete da SETRAN  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-323 de 15.08.96  
Nome: PAULO JARDIM DA SILVA  
Matrícula: 3271714-010  
Lotação: Divisão de Operações-DOR  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-324 de 15.08.96  
Nome: VITORIANO LIMA  
Matrícula: 3278328-016  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-327 de 22.08.96  
Nome: WALTER DE JESUS AMARAL  
Matrícula: 3271323-018  
Lotação: Diretoria de Transporte Hidroviário  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-328 de 27.08.96  
Nome: AYRTON BRAZÃO E SILVA  
Matrícula: 3269345-018  
Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-329 de 27.08.96  
Nome: FRANCISCO MARTINS DE MOURA  
Matrícula: 3274837-014  
Lotação: Seção de Máquinas e Equipamento-DC  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-330 de 27.08.96  
Nome: JOSÉ MARIA DA LUZ SANTANA  
Matrícula: 3277810-104  
Lotação: Seção de Protocolo e Arquivo-DDI  
Período: 05.09 a 04.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-331 de 27.08.96  
Nome: RAIMUNDO ONOFRE DA COSTA SOUZA  
Matrícula: 3277950-015  
Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-332 de 27.08.96  
Nome: SILVANA ADELAIDE CORRÊA MARQUES  
Matrícula: 5049717-016

Lotação: Divisão de Documentação e Informação  
Período: 09.09 a 08.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-333 de 02.08.96  
Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS NEVE  
Matrícula: 3275981-012  
Lotação: Seção de Transporte Interno  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-335 de 03.09.96  
Nome: MARIA JULIETA CHERMONT COSTA  
Matrícula: 3275248-010  
Lotação: Diretoria Administrativa e Financeira  
Período: 02.09 a 19.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-337 de 09.09.96  
Nome: BENEDITO DE JESUS PEREIRA FONSECA  
Matrícula: 3276309-011  
Lotação: Divisão de Navegação e Travessia  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-338 de 09.09.96  
Nome: BESILEU LAMEIRA  
Matrícula: 3271277-013  
Lotação: Diretoria de Operações Rodoviárias  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-339 de 09.09.96  
Nome: BENEDITO DA ROCHA ALBUQUERQUE  
Matrícula: 3275272-015  
Lotação: Divisão de Documentação e Informação  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-340 de 09.09.96  
Nome: EURICO SANTA BRIGIDA DE SOUZA  
Matrícula: 3272540-014  
Lotação: Diretoria de Operações Rodoviárias  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-341 de 09.09.96  
Nome: GREGÓRIO DO ESPÍRITO SANTO DAMASCENO  
Matrícula: 5104564-016  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-342 de 09.09.96  
Nome: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO  
Matrícula: 3271633-010  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-343 de 09.09.96  
Nome: JOSÉ MARIA AMARAL DE BRITO  
Matrícula: 5719810-017  
Lotação: Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-344 de 09.09.96  
Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA  
Matrícula: 3276597-015  
Lotação: Divisão de Navegação e Travessia  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-345 de 09.09.96  
Nome: LANDRI JOSÉ FERNANDES MACEDO  
Matrícula: 3272516-019  
Lotação: Diretoria de Operações Rodoviárias  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-346 de 09.09.96  
Nome: LUIZ FONSECA DE CARVALHO  
Matrícula: 3271986-010  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-347 de 09.09.96  
Nome: LUIZ GUILHERME FONSECA DE SOUZA  
Matrícula: 3272907-011  
Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre  
Período: 02.09 a 31.10.96  
Anos: 1994/95 e 1995/96

Portaria nº-348 de 09.09.96  
Nome: MANOEL DA SILVA CORDOVIL  
Matrícula: 3275426-013  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-349 de 09.09.96  
Nome: MANOEL FERREIRA PINHEIRO  
Matrícula: 3274209-017  
Lotação: Seção de Máquinas e Equipamento  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-350 de 09.09.96  
Nome: RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA  
Matrícula: 3272656-010  
Lotação: Diretoria de Operações Rodoviárias  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-351 de 09.09.96  
Nome: RONALDO MIRANDA FERREIRA  
Matrícula: 5104580-010  
Lotação: Diretoria do Dep. de Administração  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-352 de 09.09.96  
Nome: VALFIR LIMA MONTEIRO  
Matrícula: 3276236-013  
Lotação: Divisão de Navegação e Travessia  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-353 de 11.09.96  
Nome: LUIZ MARCOS COELHO DE SOUZA ARAÚJO  
Matrícula: 3269574-010

Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre  
Período: 08.10 a 06.11.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-354 de 11.09.96  
Nome: RUY JORGE DE FREITAS CORRÊA  
Matrícula: 3269442-011  
Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre  
Período: 16.09 a 15.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-355 de 11.09.96  
Nome: PATRÍCIA BITTENCOURT TAVARES DAS NEVES  
Matrícula: 5705436-010  
Lotação: Departamento de Infra-Estrutura Hidroviária  
Período: 14.10 a 12.11.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-356 de 12.09.96  
Nome: IZABEL BARROS FRADE  
Matrícula: 3268977-010  
Lotação: Diretoria de Operações Rodoviárias  
Período: 16.09 a 15.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-357 de 13.09.96  
Nome: CEZARINO OERAS DA COSTA  
Matrícula: 5110211-011  
Lotação: Divisão de Navegação e Travessia  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-358 de 13.09.96  
Nome: GABRIEL PAIVA DA SILVA  
Matrícula: 3269663-012  
Lotação: Divisão de Navegação e Travessia  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-359 de 18.09.96  
Nome: ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA  
Matrícula: 3269817-010  
Lotação: Divisão de Material e Patrimônio  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-360 de 18.09.96  
Nome: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Matrícula: 3277887-010  
Lotação: Divisão de Navegação e Travessia  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-361 de 18.09.96  
Nome: JOÃO FREITAS DA SILVA  
Matrícula: 3275973-010  
Lotação: Seção de Máquinas e Equipamentos-DC  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-362 de 18.09.96  
Nome: LEONIDAS ALVES DOS SANTOS  
Matrícula: 3272508-017  
Lotação: Diretoria de Operações Rodoviárias  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1994/95

Portaria nº-363 de 25.09.96  
Nome: JOSÉ SOUZA DA SILVA  
Matrícula: 3273172-010  
Lotação: Gabinete da SETRAN  
Período: 02 a 31.10.96  
Ano: 1995/96

Portaria nº-364 de 25.09.96  
Nome: OTÁVIO MELO DA CRUZ  
Matrícula: 3270904-010  
Lotação: Divisão de Recursos Humanos  
Período: 19 a 30.10.96  
Ano: 1995/96

(Fat. nº 026, Reg. nº 026, Dia: 02/10/96)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE-INCISO II  
ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93.  
PROCESSO Nº 1996/73918  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA  
ÁREA DE ENGENHARIA NAVAL.  
VALOR: R\$-30.240,00  
PRAZO: 2 (DOIS) ANOS  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.101.16.07.021.2514.3131.  
11100.

N.O.E: 601375/96  
DATA: 30/09/96.

Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

CP96/0127828-1

(Fat. nº 027, Reg. nº 027, Dia: 02/10/96)

**AVISO DE FATO RELEVANTE**

Os acionistas controladores do capital social da COMPASA-COMPENSADOS ABAETETUBA S/A, abaixo assina dos em cumprimento ao que determina o Art. 6º da Instrução C.V.M. nº 211, de 15.04.94, vem a público informar o seguinte: - a) por maioria absoluta deliberou a Assembleia Geral Extraordinária da // COMPASA-COMPENSADOS ABAETETUBA S/A., realizada no dia 30.09.96, aprovou o pedido de dispensa do registro na C.V.M.- Comissão de Valores Mobiliários; b) a minuta do instrumento de oferta pública será submetida a aprovação da C.V.M. no prazo constante do citado Art. 6º da Instrução C.V.M. nº 211.- Abaetetuba, 1º de Outubro de 1996 (ass) José Ribamar Montoliro Filho, Iukí R.N. Mogui do Miranda e José Maria Pita Arocena.

(Fat. nº 015, Reg. nº 015, Dia: 02/10/96)

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - C.G.C. nº 22.914.030/0001-46 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.137.635 - JUNTA COMERCIAL Nº 15300015502. CAPITAL AUTORIZADO: 2.776.632 ações. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: 1.946.632 ações. - Ata da REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 19/09/96, às 11:00 horas, na sede social, à Rodovia PA, 150, Km 74, Tailândia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Paulo José Ernesto Coelho e Flávio Márcio, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Dr. Paulo José Ernesto Coelho, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de até 113.930 ações escriturais preferenciais classe "C", no valor de emissão de R\$ 5,83 cada uma, perfazendo o montante de R\$ 780.811,90, a serem subscritas pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA, devidamente autorizada pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme Ofício SUDAM-GS 411/96, de 16/09/96. Informamos que a posição do capital social da Sociedade, antes deste aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

| AÇÕES<br>TIPO | CAPITAL<br>AUTORIZADO | CAPITAL<br>SUBSCRITO | CAPITAL<br>INTEGRALIZADO |
|---------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| ORD.          | 876.498               | 876.498              | 876.498                  |
| PREF. A       | 100.000               | -0-                  | -0-                      |
| PREF. B       | 450.897               | 450.897              | 450.897                  |
| PREF. C       | 1.349.237             | 619.237              | 619.237                  |
| TOTAL         | 2.776.632             | 1.946.632            | 1.946.632                |

Em seguida, o Presidente informou que tomaria as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão no dia 27/09/1996, o Presidente comunicou que o BASA - Banco da Amazônia S.A., na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido boletim de subscrição, solicitando a aprovação da ata pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Tailândia (PA), 27 de setembro de 1996. a.a.) Paulo José Ernesto Coelho, Flávio Márcio, Rubens Garcia Nunes. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - C.G.C. Nº 22.914.030/0001-46

| COMPOSIÇÃO DO CAPITAL                  | QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO |               |     |         |
|----------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-----|---------|
|                                        | Ordinárias                        | Preferenciais |     |         |
|                                        |                                   | "A"           | "B" | "C"     |
| Capital Autorizado. . . . .            | 2.776.632 ações                   |               |     |         |
| Capital Subscrito . . . . .            | 1.946.632 ações                   | 876.498       | 0   | 450.897 |
| Capital Subscrito nesta data . . . . . | 1.113.930 ações                   |               |     | 619.237 |
| Capital a Subscriver . . . . .         | 1.832.702 ações                   |               |     |         |

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 113.930 ações, abaixo caracterizadas, de emissão da COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, através do Banco da Amazônia S.A., na forma da Lei nº 8.167, de 16.01.91, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19/09/96.

#### IDENTIFICAÇÃO

| QUANTIDADE | PE(R\$) | TIPO/CLASSE      | TOTAL EM R\$ | ANO-CALENDRÁRIO | ENQUADRAMENTO                    |
|------------|---------|------------------|--------------|-----------------|----------------------------------|
| 113.930    | 5,83    | Pref. Classe "C" | 780.811,90   | 1994            | Lei. 8.167/91, Artigo 9º § 7º, I |

SUBSCRITOR:  
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM  
C.G.C. Nº 04.902.979/0001-44

Belém (PA), 27 de setembro de 1996. REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA:  
Aldo Moacir Veneziano - CPF: 011.743.388-81; Francisco Silva Mitraud -  
CPF: 011.199.168-44;  
OBS.: Artigos 26 e 32 do Estatuto Social.

Certifico o arquivamento deste documento na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 9.6000971,6 em 01 de outubro de 1996.  
María Ylgia Nassar Laredo - Secretária Geral.

(Fat. nº 022, Reg. nº 022, Dia: 02/10/96)

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM EDITAL

##### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/96 - CMB  
DIA: 07.10.96

HORÁRIO: 10:00 Horas.

OBJETO: Locação de Máquinas fotocopadoras.

LOCAL: Câmara Municipal de Belém, sito à Trav. S. Pedro, nº 544.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário de 9:00 às 13:00 horas, no Dep. Financeiro, Belém, 20 de setembro de 1996.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA BRÍGIDO

Presidente da Comissão

Obs: A matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E dos dias 23 e 24/09/96, por esse motivo estamos fazendo nos dias 02 e 04/10/96.

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

#### EXTRATO CONTRATUAL

AES's: 1628 e 1629/96

Mod. de Licitação: CV-SUPCO-224/96 - Lote 2 (AES-1628)

CV-SUPCO-224/96 - Lote 1 (AES-1629)

Partes: CELPA X PHASE ENGENHARIA LTDA. (AES-1628) - Lote 2)

CELPA X INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA. (AES-1629 - Lote 1)

Objeto: Ampliação da RDU Belém, com implantação de 132 postes de madeira, para atender as Áreas de Invasão Brasília, Boa Esperança, Alameda das Palmeiras, Estrada de Itaquara, N.P.I. e Carananduba. (AES-1628 - Lote 2)

Serviços de I.P. com implantação de 111 postes de concreto com luminárias, para atender a Colônia Fidei-lis e Paraíso de Deus. (AES-1629 - Lote 1)

Vigência: Início: 23/09/96

Término: 23/10/96 (AES-1628 - Lote 2)

Início: 23/09/96

Término: 13/10/96 (AES-1629 - Lote 1)

Valor: R\$-61.768,60 (AES-1628 - Lote 2)

R\$-25.234,88 (AES-1629 - Lote 1)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro

SUPCO-224 (AES-1628 - Lote 2)

SUPCO-033 (AES-1629 - Lote 1)

Foro: Belém

Data de assinatura: 23/09/96

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor Técnico

Belém, 02 de outubro de 1996

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0127900-8

#### EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 96001074, 96001075, 96001076, 96001077 e 96001078

Mod. de Licitação: CV-DESUP-210/96

Partes: CELPA X TROFORM FORMULÁRIO CONTÍNUO LTDA.

(AFM's: 1074 e 1075)

CELPA X COMERCIO & INDUSTRIA MULTIFORMAS LTDA.

(AFM's: 1076 e 1077)

CELPA X LTDER FORMULARIOS CONTINUOS LTDA.

(AFM: 1078)

Objeto: Aquisição de Formulário Contínuo.

Vigência: Início: 23/09/96

Término: 08/10/96

Valor: R\$-5.300,00 (AFM-1074)

R\$-5.855,00 (AFM-1075)

R\$-239,80 (AFM-1076)

R\$-1.861,10 (AFM-1077)

R\$-4.860,00 (AFM-1078)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-576

Foro: Belém

Data de assinatura: 23/09/96

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

Belém, 02 de outubro de 1996

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0127901-6

#### EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 96001138 e 96001139

Mod. de Licitação: CV-DESEG-193/96

Partes: CELPA X IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA. (AFM-1138)

CELPA X PROTEGE COMERCIAL LTDA. (AFM-1139)

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

Vigência: Início: 24/09/96

Término: 04/10/96

Valor: R\$-2.292,00 (AFM-1138)

R\$-1.482,56 (AFM-1139)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-092

Foro: Belém

Data de assinatura: 24/09/96

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

Belém, 02 de outubro de 1996

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0127909-1

(Fat. nº 034, Reg. nº 034, Dia: 02/10/96)

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-226/96 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio em Belém, com fornecimento de peças de reposição e peças sobressalientes, recomendou a adjudicação a EXTINSERVICE-EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA.

Belém, 02 de outubro de 1996

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0127848-6

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-173/96 - Aquisição de Ferramentas e equipamentos para uso nas viaturas do COD e na reforma da RDU/Belém, recomendou o resultado a seguir:

- Itens 03, 06 e 15 sejam adjudicados à firma A PHILILÂNDIA LTDA;

- Itens 04, 08, 11, 12, 13 e 16 sejam adjudicados à firma PROTEGE COMERCIAL LTDA;

- Itens 01, 05, 09 e 14 sejam Revogados por Conveniência Administrativa;

- Itens 02, 07, 10 e 17 sejam Revogados por desclassificação técnica dos participantes.

Belém, 02 de outubro de 1996

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0127847-8

(Fat. nº 033, Reg. nº 033, Dia: 02/10/96)

#### AVISO DE ADIAMENTO

A CELPA avisa aos interessados que, por Conveniência Administrativa, fica adiada a abertura da CO-DESIM-016/96, para o dia 20/11/96 no mesmo horário e local estabelecido no Edital.

Belém, 02 de outubro de 1996

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0127846-0

(Fat. nº 032, Reg. nº 032, Dia: 02/10/96)

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-179/96 - Aquisição de Material para ser aplicado na conservação de Geradoras/Transformadores, recomendou o seguinte Resultado:

- Itens 01, 02 e 05 adjudicados à IMPORTADORA OPLI MA LTDA;

- Itens 04 e 06 adjudicados à ENGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

- Itens 03, 07, 08 e 09 Revogados por Conveniência Administrativa.

Belém, 02 de outubro de 1996

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0127854-0

#### RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CO-SUPCO-015/96

Comunicamos o seguinte Resultado da Habilitação:

Firmas Habilitadas:

- Trafto Equipamentos Elétricos S/A;

- Cemecon Construções Eletromecânicas S/A;

- Asea Brown Boveri Ltda;

- Coemsa Ansaldo S/A.

Firmas Inabilitadas:

- Light House Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda.

Belém, 02 de outubro de 1996

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0127902-4

#### RETIFICAÇÃO

A CELPA comunica aos interessados que na Publicação do dia 27/09/96, Resultado de Julgamento da CO-DESUP-012/96.

Onde se lê:

- Itens 09 ao 11 e 17, adjudicados à TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

- Item 18 adjudicado à ILUMINAT S/A. - ILUMINAÇÃO ELETROMETALÚRGICA;

- Item 21 adjudicado à ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Leia-se:

- Itens 09 ao 11 e 17 adjudicados à REEME - REPUXA

ÇÃO E METALÚRGICA LTDA;

- Itens 18 e 21 CANCELADOS por Conveniência Administrativa.

Belém, 02 de outubro de 1996

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0127855-9

(Fat. nº 031, Reg. nº 031, Dia: 02/10/96)

Arquivo Público "Arthur Viana"



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0049

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.312

BELEM - QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1996

CARANA - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO ANAJÁS. CGC/MF: Nº 04.868.980/0001-08. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Srs. Administradores: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.95, acompanhados das Notas Explicativas. Colocamos-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1995. O(A) ADMINISTRADOR(A)

| BALANÇO PATRIMONIAL         |           | DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇAS PATRIMONIAIS |  |
|-----------------------------|-----------|---------------------------------------|--|
| ATIVO                       | 1994      | 1995                                  |  |
| CIRCULANTE                  | 444.416   | 66.654                                |  |
| DISPONÍVEL                  | 433.915   | 6.393                                 |  |
| - Caixa e Bancos            | 433.915   | 6.393                                 |  |
| REALIZÁVEL A CURTO PRAZO    | 10.501    | 59.261                                |  |
| - Estoque                   | 10.501    | 59.261                                |  |
| PERMANENTE                  | 580.390   | 882.703                               |  |
| - Investimentos             | 580.390   | 882.703                               |  |
| - Imobilizado               | 580.390   | 882.703                               |  |
| - Diferido                  | 580.390   | 882.703                               |  |
| TOTAL DO ATIVO              | 1.024.806 | 949.357                               |  |
| PASSIVO                     | 1994      | 1995                                  |  |
| CIRCULANTE                  | 585.422   | 453                                   |  |
| - Crd. Adiantados           | 479.696   | 453                                   |  |
| - Emp. e Financ.            | 105.726   | 453                                   |  |
| - Obrig. Soc. de Rec.       | 156       | 453                                   |  |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO      | 439.384   | 948.904                               |  |
| - Cap. Social Integralizado | 90.649    | 948.904                               |  |
| - Reservas de Capital       | 358.735   | 151.519                               |  |
| TOTAL DO PASSIVO            | 1.024.806 | 949.357                               |  |

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO

| Discriminação           | 1994      | 1995      |
|-------------------------|-----------|-----------|
| - Saldo da Exercício    | 35.737    | 25.661    |
| - Estudos e Projetos    | (6.820)   | -         |
| - Gastos de Implantação | 1.787     | (3.884)   |
| - Correção Monetária    | 595.986   | 169.921   |
| - Resultado da CA       | (601.031) | (161.807) |
| TOTAL DO DIFERIDO       | 25.661    | 29.889    |

As demonstrações financeiras foram elaboradas em observância às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76, 2º. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente dos URV's, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.95. 3. As despesas foram contabilizadas segundo o regime da competência. 4. O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 948.904,00, no valor nominal de R\$ 1,00 cada ação, sendo 419.513 Ações Ordinárias, 281.205 Ações Preferenciais Classe "A" e 96.654 Ações Preferenciais Classe "B". Subscritas e integralizadas. 5. O Resultado da CA apresentou saldo líquido e R\$ (161.807,00). ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA - Diretor Presidente. MAURICIO ACATAUASSU TEIXEIRA - Diretor Superintendente. RAMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA - Controlador GC/PA 5634.

PARCELOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da CARANA - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO ANAJÁS S/A. 1. Examinamos o Balanço Patrimonial da CARANA - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO ANAJÁS S/A, levantado em 31.12.95, as Demonstrações Financeiras e as Demonstrações de Fluxo de Caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Financeiras. 2. Nossa função foi realizada de acordo com os nomes de Auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as Demonstrações Financeiras estejam apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto. 3. Fica a Empresa informada que as Demonstrações Financeiras não representam a realidade econômica da Companhia em 31.12.95, mas sim a realidade econômica da Companhia em 31.12.95, com base na avaliação da administração da Companhia. 4. Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em observância às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76, 2º. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente dos URV's, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.95. 5. As despesas foram contabilizadas segundo o regime da competência. 6. O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 948.904,00, no valor nominal de R\$ 1,00 cada ação, sendo 419.513 Ações Ordinárias, 281.205 Ações Preferenciais Classe "A" e 96.654 Ações Preferenciais Classe "B". Subscritas e integralizadas. 7. O Resultado da CA apresentou saldo líquido e R\$ (161.807,00). ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA - Diretor Presidente. MAURICIO ACATAUASSU TEIXEIRA - Diretor Superintendente. RAMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA - Controlador GC/PA 5634.

(Fat. nº 038, Reg. nº 038, Dia: 02/10/96)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com fundamento no § 4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93 resolve transferir a Sessão de Abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 27/96-COSANPA, para às 09:00 horas do dia 29.10.96, no mesmo local.

CP96/0127862-1

(Fat. nº 037, Reg. nº 037, Dia: 02/10/96)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º  
CONTRATO ORIGINÁRIO: 79/95  
PARTES: COSANPA x SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
OBJETO: Aumento de quantitativo  
VALOR: R\$4.111,05  
FORO: Belém-PA  
DATA: 24.09.96  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto  
Diretor Presidente  
Luiz Otávio Collyer Pontes  
Diretor Adm. e Financeiro

CP96/0127755-3

### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 59/96-COSANPA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Disp. de Licitação 20/96  
PARTES: COSANPA x SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
OBJETO: Prestação de serviços de locação de mão de obra qualificada na categoria e quantidade de 04 motoristas.  
VIGÊNCIA: 120 dias.  
VALOR: R\$3.288,84 mensal  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios  
FORO: Belém-PA  
DATA DE ASSINATURA: 20.09.96  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto  
Diretor Presidente  
Luiz Otávio Collyer Pontes  
Diretor Adm. e Financeiro

Belém, 01 de outubro de 1996

C.P.L.

CP96/0127790-0

(Fat. nº 036, Reg. nº 036, Dia: 02/10/96)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELEM - CARTÓRIO SAMPAIO-16º Ofício Cível, Comércio e Registros Públicos - EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Dra. ELIANA RITA DAHER ABUFAYAD, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Registros Públicos, desta Comarca de Belém-PA, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do 16º Ofício Cível, Comércio, Privativa de Registro Público, os termos de uma medida judicial do PROTESTO PARA RESSALVA DE DIREITOS proposta por COMPANHIA DOCS DO PARÁ (CDP), sociedade de economia mista, com sede nesta capital, na av. Presidente Vargas nº 41, 2º andar, CEP 66010-000, detentora do CGC 0435520001-03, contra IMPAR INDUSTRIA MADEIREIRA PARAENSE AGROPECUÁRIA LTDA, sociedade mercantil, estabelecida nesta cidade, na av. Pedro Álvares Cabral nº 301/504, CEP 66050-400, detentora do CGC/MF nº 05.426.945/0001-93 e, ELOI JOSE ZANCANARO e sua mulher ELIZABETH MARIA BONFIM ZANCANARO, brasileiros, ele comerciante, ela de prendas do lar, detentores do CIC nº 308.055.620-87, domiciliados e residentes no Município de Ananindeua, Vila de Marituba, Rua Cíclico Militar, casa 1, CEP 67100-000 EICAM INTIMADOS TERCEIROS DO INTERIOR TEOR DO REFEITO PROTESTO, a seguir transcrito: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível, Privativa de Registros Públicos, desta Comarca de Belém-PA, COMPANHIA DOCS DO PARÁ (CDP), sociedade de economia mista, com sede nesta capital, na Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, CEP 66010-000 por seu advogado infra assinado, consoante instrumento de mandato anexo, vem perante V. Exa., tendo por fundamento os artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, art. 113, § 1º, II, da Lei estadual nº 5.008/81 (Código de Processo Civil do Estado do Pará), e o art. 113, § 1º, II, da Lei estadual nº 5.008/81 (Código de Processo Civil do Estado do Pará), requer a V. Exa. que seja decretada a RESSALVA DE DIREITOS, contra IMPAR INDUSTRIA MADEIREIRA PARAENSE AGROPECUÁRIA LTDA, sociedade mercantil, estabelecida nesta cidade, na av. Pedro Álvares Cabral nº 301/504, CEP 66050-400, detentora do CGC/MF nº 05.426.945/0001-93 e, ELOI JOSE ZANCANARO e sua mulher ELIZABETH MARIA BONFIM ZANCANARO, brasileiros, ele comerciante, ela de prendas do lar, detentores do CIC nº 308.055.620-87, domiciliados e residentes no Município de Ananindeua, Vila de Marituba, Rua Cíclico Militar, casa 1, CEP 67100-000, tudo em face dos motivos e razões de direito que a seguir passa a expor: DOS FATOS. 1 - AS ORIGENS DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA REQUERENTE. A autora é uma sociedade de economia mista, sendo detentora majoritária do seu capital social a União Federal. De início, necessário se faz expor breves históricos sobre os fatos que deram origem ao presente processo, em função do melhor compreensão da matéria que adiante se vai narrar. A demonstração das violações que vêm sendo praticadas contra seu patrimônio. Com efeito, a CDP remonta suas origens na COMPANHIA PORT OF PARÁ, criada no fim do século passado e início deste, originariamente constituída por ingleses para expandir, gerir e manter o Porto de Belém, sob o regime de concessão, ocasião em que lhe foram cedidos pela União os terrenos de marinha onde hoje se encontra o atual porto, e a margem da baía de Guajará, no trecho atualmente compreendido entre o conhecido "Galpão Mosquito-Sour", na confluência da Travessa Padre Prudente com av. Castilhos França, estendendo-se ao correr desta e pelas avenidas Marechal Hermes, Pedro Álvares Cabral, rodovia Arthur Bernardes e até o terminal de combustíveis de Miramar, com pequenas interrupções neste último trecho. Paralelamente à COMPANHIA PORT OF PARÁ, existiu THE AMATEL RIVER STEAM NAVIGATION COMPANY LIMITED (Comp. Navegação Fluvial de Belém - The Amatel), empresa criada nos moldes e época da PORT OF PARÁ, apenas que destinada a explorar linhas de navegação do Rio Amazonas. Ocorre que, pelo Decreto-Lei nº 2.154 de 27.04.1940, foi criada uma autarquia federal, o também já extinto SNAPP (SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARÁ), a qual absorveu as duas companhias e seus acervos patrimoniais por força daquela lei federal, em 10 de maio de 1940, tendo a CDP, criada em 1956, extinta e referida autarquia e a autoridade a constituição de duas sociedades de economia mista, a CDP e a ENASA (EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A.), tendo a União subscrito o capital das mesmas pela inversão e distribuição do patrimônio da autarquia extinta entre as duas novas empresas as quais, na prática, voltaram a exercer os papéis das companhias inglesas que lhes deram origem. Para a CDP, em face de que antes do extinto SNAPP, a navegação e a ocupação de terrenos de marinha, a área compreendida entre os terrenos de marinha de que a possuidora. E, a esses terrenos fez crescer mais outros, através de aquisições operadas no decorrer de sua existência, representados pela atual área acima inicialmente mencionada. 1 - AS RECENTES AQUISIÇÕES. O SURGIMENTO DE AMEACAS ÀS MESMAS POR RESULTADOS DE TERCEIROS. A requerente elatou nos dias 28.11.1980, 15.01.1981, 05.02.1982, 05.03.1982 e 21.05.1982, a aquisição de direitos de ocupação e aquisição de terrenos de marinha, que perfazem cerca de 222.300 (duzentos e vinte e dois mil e trinta centímetros) de frente, no trecho inicial da Av. Pedro Álvares Cabral, contados a partir da esquina desta com a av. Visconde de Souza Franco (croquis anexo), áreas nas quais estão instaladas as empresas ATLAS VEÍCULOS LTDA. e IMPAR LTDA, sob o regime de locação, bem como o TERMINAL DE CONTAINERS DA CDP. Referidas aquisições se operaram por escritas públicas de compra e venda lavradas em tabelas desta comarca, conforme anexas, com a devida autorização do SPU/Serviço de Patrimônio da União) e registrado no CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, podendo-se resumir tais aquisições nos seguintes termos: 1ª Operada em 28.11.1980, figurando como cedente INDÚSTRIA SÃO VICENTE-M. SANTOS S/A, conforme fls. 36, verso, do livro 217, do cartório do 3º Ofício de Notas (Chermon) desta comarca, inscrita sob o nº 01-M-32, do livro nº 2-BI (RG), em 05.02.1981, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, tendo por objeto a cessão e transferência de direitos de posse e transferência do terreno de marinha, sem número, com sua frente limitada pela av. Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre av. Visconde de Souza Franco e a trav. Dom Romualdo Coelho, nesta cidade, com as seguintes medidas: confrontações e áreas: limita-se pela frente ou Leste por onde mede 31,70m com a av. Pedro Álvares Cabral; limita-se pelo lado direito ou Sul, por onde mede 73,00m, com o terreno de marinha ocupado por VIRGINIA DA RESSURREIÇÃO PERESTRELO DE FRANCA; limita-se pela parte dos fundos ou Oeste, por onde mede 35,00m, com o Igarapé das Almas, hoje aterrado e canalizado; e, finalmente, limita-se pelo lado esquerdo ou Norte, por onde mede 73,00m, com o terreno de marinha ocupado por INDÚSTRIA SÃO VICENTE-M. SANTOS S/A, hoje também de posse da requerente CDP. Esse terreno possui uma área de 2.322,60 m2. 2ª Operada em 15.01.1981, figurando como vendedora SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, conforme fls. 51, verso, do Livro 432, do Cartório do 2º Ofício de Notas (Diniz) desta comarca, inscrita sob o nº 01-M-280, do livro nº 2-BI (RG), em 16.02.1982, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, tendo por objeto a venda de terreno de marinha e acrescido, sem número, com sua frente limitada pela av. Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre av. Visconde de Souza Franco e a trav. Almirante Wandenkolk, nesta cidade, com as seguintes medidas: confrontações e áreas: limita-se pela frente ou Leste, por onde mede 59,30m com a av. Pedro Álvares Cabral; limita-se pelo lado direito ou Sul, por onde mede 43,00m, com o terreno de marinha e acrescido aforado a SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, hoje pertencente a CDP; limita-se pela parte dos fundos ou Oeste, por onde mede 55,00m, com o Igarapé das Almas, hoje aterrado e canalizado, ocupada pela CDP; e, finalmente, limita-se pelo lado esquerdo ou Norte, por onde mede 62,00m, com o terreno de marinha; e acrescido também de posse da CDP. Esse terreno possui uma área de 3.113,25 m2. 3ª Operada em 21.05.1982, figurando como cedente IMPAR-INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE AGROPECUÁRIA LTDA, conforme fls. 184, verso, do Livro 427, do Cartório do 2º Ofício de Notas (Diniz) desta comarca, inscrita sob o nº 01-M-252, do Livro nº 2-BI (RG), em 27.05.1982, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, tendo por objeto a cessão e transferência de direitos de ocupação e preferência de aforamento, do terreno de marinha, sem número, com sua frente limitada pela av. Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre av. Visconde de Souza Franco e a trav. Dom Romualdo Coelho, nesta cidade, com as seguintes medidas: confrontações e áreas: limita-se pela frente ou Leste, por onde mede 22,00m, com a av. Pedro Álvares Cabral; limita-se pelo lado direito ou Sul, por onde mede 80,00m, com o terreno de marinha e acrescido aforado a CDP; limita-se pela parte dos fundos ou Oeste, por onde mede 21,00m, com o Igarapé das Almas, hoje aterrado e canalizado, ocupada pela CDP; e, finalmente, limita-se pelo lado esquerdo ou Norte, por onde mede 89,00m, com o terreno de marinha e acrescido aforado a CARLOS LUIZ ALCANTARA e outros. Esse terreno possui uma área de 1.914,25m2, sendo havendo benfeitorias e locado a cedente IMPAR LTDA. Relativamente às áreas adquiridas de IMPAR LTDA, (sa, supra descrita), INDÚSTRIA SÃO VICENTE-M. SANTOS S/A (1ª, supra descrita) e JOSE ANTONIO DA SILVA e sua mulher OSWALDINA CORDEIRO DA SILVA (2ª, supra descrita) descrita, houve a unificação das mesmas em uma só área,

sendo locada parte dela (cerca de 5.712 m2) a firma IMPAR LTDA, consoante contrato de locação nº 17/81, ajustado para vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 1º.03.1981, contrato esse atualmente prorrogado por prazo indeterminado, tudo conforme instrumento anexo. Ocorre que, recentemente, a requerente foi procurada por terceiros objetivando informações sobre a venda da referida área locada, porém informando-a de que a mesma estava sendo negociada e colocada a venda por IMPAR-INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE AGROPECUÁRIA LTDA. E para maior surpresa da requerente, exibiram-lhe cópias de certidões (anexas) extraídas de fls. 75, do Livro 21 (RG), matrícula 75, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO desta comarca, onde consta que sua locatária, antiga detentora da referida área (5ª aquisição, supra descrita), é atual proprietária da parte dessa mesma área em virtude de: a) ter sido vendida apenas uma parte do imóvel (av. 05-M.75, fls. 75, -DATA-, 27.05.1982); b) se ter efetuado o levantamento topográfico da área anteriormente vendida a CDP e, encontrada área remanescente do imóvel, com as seguintes metragens e confrontações (Av. 05-M.75, fls. 75-DATA-27.05.1982: 68,20 m. de frente para avenida Pedro Álvares Cabral; 74,80 m. pela lateral esquerda confinada com a CDP; 74,00 m. pelos fundos, também confinada com a CDP; pela lateral direita 86,00 m., confinando com quem de direito, área na qual está assentado um escritório e um galpão de madeira, área remanescente dessa a qual foram acrescidos os seguintes terrenos: b.1) terreno deslucado de maior porção (parte de área maior que fez frente para a Municipalidade), medindo 31,80m. de frente, e de fundos, cujas extensões por uma lateral 80,00m. e por outra 78,00m., ou o que realmente constar ou for encontrado, adquirido da firma comercial M. SANTOS; b.2) terreno deslucado de maior porção (parte de área maior que faz frente para a Rua Municipalidade), medindo 16,00m. de frente, e de extensão, por uma lateral 80,00m. e por outra 78,00m., ou o que realmente for encontrado, adquirido de Antônio Elias Imão, ou Antônio Elias da Silva, conforme alvarás judiciais; Se não bastasse essa nova situação, surpresa maior viria quando, ainda com olhos sobre as referidas certidões, constatou a requerente que a área dita como remanescente, supra

descrita, criada em função de um levantamento topográfico anônimo, foi prometida vender a ELOI JOSE ZANCANARO e sua mulher ELIZABETH MARIA BONFIM ZANCANARO, pela locatária IMPAR LTDA. (R.07.M.75, fls. 75-DATA-07.12.1984). Ora, a empresa IMPAR LTDA, mera locatária da área hoje pertencente a CDP, simplesmente avançou sobre patrimônio da requerente e apossou-se das demais áreas que lhe foram locadas, advindas das 1ª, 2ª e 5ª aquisições acima descritas, procurando "legalizar" suas propriedades ao efetuar as averbações alhures mencionadas no REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO desta capital, efetuando levantamento topográfico anônimo, sem qualquer participação do SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO, como exige o Decreto-Lei nº 9.760 de 05.09.1946 (arts. 9º/14), haja vista que tais áreas são consideradas terrenos de marinha e de domínio da União Federal. Tais averbações são absolutamente ilegais, diante dos fatos acima apontados, que caracterizam evidente esbulho possessório, haja vista sobre a posse da área se dar por meio contrato de locação e não por qualquer título de transferência definitiva da mesma, bem como não se poder caracterizar a referida área locada como remanescente de área maior anterior, não transferida a CDP, dada a ilegalidade do levantamento topográfico efetuado. Logo também é ilegal a promessa de venda registrada na matrícula nº 75, fls. 75 do Livro 21 (RG) do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO desta comarca, efetuada em favor de ELOI JOSE ZANCANARO e sua mulher ELIZABETH MARIA BONFIM ZANCANARO, pela locatária IMPAR LTDA, DO PEDIDO. Tendo tomado conhecimento, então das violações, retro apontadas, em resguardo dos seus direitos de ocupação, aforamento e preferência de aforamento, vem com apoio nos arts. 867 e seguintes, do CPC, formular o presente protesto judicial, como parte legítima e interessada na declaração da nulidade dos referidos atos, pelo que requer: 1) seja determinada a intimação, por mandato, dos requeridos IMPAR-INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE AGROPECUÁRIA LTDA. e ELOI JOSE ZANCANARO e sua mulher ELIZABETH MARIA BONFIM ZANCANARO, nos endereços indicados ou onde forem encontrados, dos termos deste procedimento, ressaltando a CDP seu direito de propor as ações necessárias ao reconhecimento da nulidade daqueles atos e que evidenciada a ilegalidade dos mesmos. 2) considerando que as áreas em tela estão sendo objeto do interesse de terceiros para aquisição, sem que os mesmos tenham o real conhecimento da situação ora exposta, bem como a existência da promessa de compra e venda averbada na matrícula do imóvel passível de anulação, face aos esboços praticados nos termos do art. 870, I, sejam publicados editais no Diário Oficial do Estado, da Justica e em jornal de grande circulação, intimando terceiros do inteiro teor do protesto, a fim de que não aleguem eventual boa fé nas aquisições das áreas em tela, decorrentes de atos aquisitivos passíveis de anulação, efetuando intimações, bem como de que referidas áreas pertencem a CDP e passem a estar "sub judice" Daí a necessidade do conhecimento público em geral do presente protesto. 3) seja intimado, por mandato o CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELEM-PA, ofício público estabelecido na rua Senador Manoel Barata, nº 94, para que averbe este protesto nas matrículas dos imóveis envolvidos no presente procedimento bem como para que não averbe registre ou transcreva qualquer ato, "infrascripto" ou "causa mortis", que implique em alienação de posse ou propriedade das áreas supra descritas. Efetuadas as intimações, pagas as custas, decoradas 48 (quarenta e oito) horas do ato, sejam os autos deste procedimento entregues a requerente, independente de traslado. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresentem defesa, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para mero efeito de fixação da taxa judiciária. P. Deferimento. Belém, 09 de setembro de 1996. Pp THALES E. R. PEREIRA OAB-PA 3574 O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho, proferido pelo Ministério Público do Estado do Pará, em 09/09/96: "O presente despacho, em conformidade com o art. 867 do Cod. Proc. Civil. Expeçam-se mandados de intimação, por meio de ofício, para os requeridos, para que compareçam ao processo e apresent



## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: COHAB - Pa.

CONTRATADA: REAL SEGURADORA S/A.

OBJETO: SEGURO DE AUTOMÓVEIS, CONFORME APÓLICE ÚNICA Nº 1576822.

CP96/0127774-9

(Fat. nº 013, Reg. nº 013, Dia: 02/10/96)

### ERRATA DE EXTRATO DA AFM Nº 044/96

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 09.09.96

Onde lê-se: R\$ 5.218,00 (Cinco mil, duzentos e dezoito reais)

Leia-se: R\$ 5.033,00 (Cinco mil e trinta e três reais).

CP96/0127806-0

(Fat. nº 024, Reg. nº 024, Dia: 02/10/96)

**MORUMBI AGROPECUÁRIA S.A.** - CGC/MF.00.649.102/0001-32. CAPITAL AUTORIZADO: R\$9.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 2.733.636,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$2.733.636,00. **EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27.09.96.** - Às 08:00 horas do dia 27.09.96, na sede social da MORUMBI AGROPECUÁRIA S.A., à Tv. Rui Barbosa, 1520, na cidade de Belém-Pa., reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado de 1.288.888 (hum milhão, duzentas e oitenta e oito mil, oitocentas e oitenta e oito) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.288.888,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentas e oitenta e oito reais), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base no item II, do § 7º do Artigo 9º da Lei nº 8.167/91, relativo ao Ano-Calendário de 1995, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício SPO/DAI nº 427/96 de 26.09.96. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 30.09.96, assinada por Eurico Misasi-Diretor Presidente e Djalma Bernardo-Contador, representantes da empresa e pelo Sr. José Artur Guedes Tourinho-Diretor de Produtos Bancários e José Antonio N. da Silva-Ch. de Divisão, representantes do FINAM/BASA. Referida ata foi encerrada em 01.10.96, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 9.6000970,7 em 01.10.96 - Dilemano Guedes Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 035, Reg. nº 035, Dia: 02/10/96)

**"CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL-CIBRAPA"**  
C.G.C. (FM) nº 04.787.677/0001-72

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Cia. Brasileira Agro-Pastoril-Cibrapa, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da Companhia, sita à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 10 de outubro de 1996, às dez (10:00) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01) Deliberar sobre o agrupamento das ações da Companhia, na proporção de 1.000.000/1, apreciando proposta sobre o valor do reembolso das frações de ações que originarem da operação;

02) Deliberar sobre a transferência da sede social da Companhia, do Município de Belém-Pa., para o Município de Serrana-SP., dando-se nova redação ao artigo 2º do Estatuto Social;

03) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, procedendo as seguintes alterações: 3.1) Objeto Social; 3.2) Extinguir a autorização para aumento do Capital social, independentemente de reforma estatutária; 3.3) Conversibilidade das classes de ações preferenciais "A", B e C", em ações ordinárias; 3.4) Extingir do Conselho de Administração, e ampliação dos cargos e poderes da diretoria; 3.5) Vacância do Conselho Fiscal; 3.6) Nova redação às disposições estatutárias sobre os capítulos que tratam das "Assembleias Gerais" e do

"Exercício Social e Distribuição de Lucros"; 3.7) Aprovar consolidação das disposições alteradas, aprovando também nova redação total do Estatuto Social, conforme minuta à disposição dos acionistas na sede social da Companhia; 04) Demais assuntos conexos e correlatos à presente pauta.

Belém-Pa., 26 de setembro de 1996

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará avisa aos interessados que, em decorrência da desclassificação das propostas apresentadas no procedimento licitatório, modalidade Convite nº 46/96-CPL, que objetiva a aquisição de material elétrico para o Departamento, por apresentarem preços acima do praticado no mercado, conforme comprovado nos autos decidiu anular o certame com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 24 de setembro de 1996.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES  
Diretor Superintendente

CP96/0127814-1

(Fat. nº 028, Reg. nº 028, Dia: 02/10/96)

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação Carlos Gomes, CGC 14700157/0001-34, sito à Av. Gentil Bittencourt nº 909, Nazaré, Belém-Pará, atavés de seu titular, Prof. Paulo José Campos de Melo, resolve contratar para apresentação única, nesta cidade, a Orquestra Internacional D'Italia, através de seu empresário exclusivo no Brasil, a Empresa Fare Arte Produções Artísticas, com sede em São Paulo, Capital. Contratação que encontra respaldo para a presente Inexigibilidade de Licitação no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Belém, 30 de setembro de 1996.

PROF. PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Superintendente DA FCG;

CP95/0127596-7

(Fat. nº 006, Reg. nº 006, Dia: 02/10/96)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA Nº 294 DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

ALTERAR o período de gozo de Licença Prêmio da servidora ANA RAIMUNDA MARTINS ROSÁRIO, matrícula nº 3169090-019, que seria de 22.05 a 18.10.96 para 22.05 a 18.09.96.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

(Fat. nº 004, Reg. nº 004, Dia: 02/10/96)

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 229/96/GNH

SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: LUIZA MARIA DOS SANTOS

MATRÍCULA Nº: 5175224-004

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3120 e 3132

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias.

CP95/0127778-5

(Fat. nº 017, Reg. nº 017, Dia: 02/10/96)

## PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO : Nº 65.901/96

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 008/96

OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: REVOGADA.

CP96/0127822-2

(Fat. nº 018, Reg. nº 018, Dia: 02/10/96)

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

MODALIDADE: CONVITE Nº 010/96-PCETN

OBJETO: Contratação de firma especializada no serviço de locação de veículos.

FIRMA VENCEDORA: LOCAVEL

A Comissão.

CP96/0127838-9

(Fat. nº 009, Reg. nº 009, Dia: 02/10/96)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/96.

PARTES: IPASEP e a Empresa TICKET Serviços Comercio e Administração S/A.

OBJETO: Acrescer R\$ 154.440,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), ao Valor Global do Contrato Original a partir de setembro/96.

As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos de direito.

Belém, 23 de setembro de 1996

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP.

P/ Empresa TICKET

CP96/0127832-0

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/96

PARTES: IPASEP e a Firma TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE

SEGURANÇA ARMADA LTDA.

OBJETO: Serviços de Vigilância Armada.

ONDE SE LÊ: R\$ 763.353,91

LEIA-SE: R\$ 832.749,72

Belém, 01.10.96

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

CP96/0127840-0

(Fat. nº 045, Reg. nº 045, Dia: 02/10/96)

### POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/96

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO MILITAR

Abertura: 22 OUT 96, às 09:00 horas

Local: AUDITÓRIO DO COMANDO GERAL

Informações: QUARTEL DO COMANDO GERAL, DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO, Trav. do Chaco S/Nº, bairro de Marco, das 08:00 às 13:00 horas.

Quartel em Belém, 30 de setembro de 1996.

ANTONIO RAFAEL RAMOS GOMES - TEN CEL QOPM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO.

(Fat. nº 874, Reg. nº 874, Dia: 1º/10/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

### RESUMO DE PORTARIAS

**PORT. Nº 953/96-Cab.SUSIPA, de 13.09.96**  
Conceder ao Sr. TARCILIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Suprimento de Fundos, elemento de despesa 3120, valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
**PORT. Nº 954/96-Cab.SUSIPA, de 13.09.96** CP96/0127783-8  
Conceder ao Sr. JORGE HUBERTO HACHADO DE MORAES, Suprimento de Fundos, elemento de despesa 3120, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e 3132 no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).  
**PORT. Nº 955/96-Cab.SUSIPA, de 13.09.96** CP96/0127775-7  
Conceder ao Sr. ELPÍDIO RIBEIRO AMORIM, Suprimento de Fundos, elemento de despesa 3120, valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e 3132 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).  
**PORT. Nº 956/96-Cab.SUSIPA, de 13.09.96** CP96/0127776-5  
Conceder ao Sr. JOELSON RODRIGUES DE SOUZA, Suprimento de Fundos, elemento de despesa 3132, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
**PORT. Nº 959/96-Cab.SUSIPA, de 13.09.96** CP96/0127784-6  
Conceder ao Sr. MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA, o pagamento de 04 (quatro) diárias, referente ao deslocamento ao município de Marabá, para instalação da 72ª Nitenciarie Agrícola Mariano Antunes.  
**PORT. Nº 960/96-Cab.SUSIPA, de 13.09.96** CP96/0127792-7  
Conceder ao Sr. WALDOMIRO SOBRÉ DE OLIVEIRA, o pagamento de 02 (duas) diárias referente ao deslocamento ao município de Marabá.  
**PORT. Nº 977/96-Cab.SUSIPA, de 27.09.96** CP96/0127767-5  
Conceder a Srs. CIANE WALDEA ROSA DE LIMA SALZER, Suprimento de Fundos, elemento de despesa 3132, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
**PORT. Nº 983/96-Cab.SUSIPA, de 27.09.96** CP96/0127760-9  
Conceder ao Sr. BENEDITO WILSON SOARES DE OLIVEIRA, pagamento de 01 (uma) diária referente à viagem ao município de Mãe do Rio, compondo escolta das presas ANTONIO JORGE DA CRUZ LEAL e JEOVÁ CARLOS DUARTE SAMPAIO.  
**PORT. Nº 984/96-Cab.SUSIPA, de 27.09.96** CP96/0127759-5  
Conceder ao Sr. DEONATO MORAES DE OLIVEIRA, pagamento de 01 (uma) diária referente à viagem ao município de Mãe do Rio.  
**PORT. Nº 986/96-Cab.SUSIPA, de 27.09.96** CP96/0127791-9  
AFASTAR de suas funções até a conclusão da sindicância instaurada através da Portaria nº 982/96, de 26.09.96, os servidores ORLENO DE CASTRO SOUZA e CARLOS ARISTIDES BARROSO DOS SANTOS, Agentes Prisionais que faziam a escolta do detento PAULO ANTONIO SOARES no dia da fuga do Hospital Novo Sertão de Nazaré.  
**PORT. Nº 990/96-Cab.SUSIPA, de 30.09.96** CP96/0127760-9  
DESIGNAR os servidores HÉLIO LISBOA DA SILVA, Assistente, SANDRA DE JESUS OM POS, Agente Prisional e JOSÉ ALCEBLADES SIQUEIRA FERREIRA, Técnico Agrícola, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar os fatos narrados no ofício nº 059/96, oriundo da Penitenciária Agrícola "Sylvio Hall de Moura", envolvendo o servidor JOSÉ FERREIRA DE JESUS LIMA.

CP96/0127744-7

(Fat. nº 020, Reg. nº 020, Dia: 02/10/96)

### LICENÇA ASSISTENCIAL

**PORTARIA Nº/DATA:** 861/96 de 29.08.96  
**NOME:** MARIA DE BELEM PINHEIRO DE ALMEIDA  
**MATRÍCULA:** 541712-010  
**CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:** AG.PRISIONAL/PENIT.AMERICANO  
**PERÍODO:** 26.08.96 a 09.09.96

**PORTARIA Nº/DATA:** 893/96 de 06.09.96  
**NOME:** IVALDINA ROSA SOEIRO MAIA  
**MATRÍCULA:** 0042439-019  
**CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:** AG.ADMINISTRATIVO/P.S.J.  
**PERÍODO:** 02.09.96 a 16.09.96

**PORTARIA Nº/DATA:** 938/96 de 11.09.96  
**NOME:** RAIMUNDA IZABEL ORDEIRO BORGES  
**MATRÍCULA:** 5109027-018  
**CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:** AG.PORTARIA/D.P.G.  
**PERÍODO:** 09.09.96 a 13.09.96.

### LICENÇA SAÚDE

**PORTARIA Nº/DATA:** 865/96 de 30.08.96  
**NOME:** HELENA CARVALHO MONTEIRO  
**MATRÍCULA:** 5415683-010  
**CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:** PSICOLOGO/P.S.J.  
**PERÍODO:** 16.08.96 a 04.09.96 (PRORROGAÇÃO)

**PORTARIA Nº/DATA:** 858/96 de 29.08.96  
**NOME:** RONALDO HENRIQUE BOTELHO DA SILVA  
**MATRÍCULA:** 5414113-013  
**CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:** AG.PRISIONAL/CASA ALBERGADO  
**PERÍODO:** 28.08.96 a 11.09.96

**PORTARIA Nº/DATA:** 859/96 de 29.08.96  
**NOME:** ABELODILIS GONÇALVES XAVIER  
**MATRÍCULA:** 5414890-010  
**CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:** AG.PRISIONAL/C.R.F.(COQUEIRO)  
**PERÍODO:** 30.08.96 a 28.09.96 (PRORROGAÇÃO)

**PORTARIA Nº/DATA:** 871/96 de 02.09.96  
**NOME:** MARIA DA COSTA BORGES CONCEIÇÃO  
**MATRÍCULA:** 0032611-015  
**CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:** SERVENTE/D.A.1.  
**PERÍODO:** 31.08.96 a 29.10.96 (PRORROGAÇÃO)

**PORTARIA Nº/DATA:** 872/96 de 03.09.96  
**NOME:** LILIANA DE NAZARE ANDRADE DE CRISTO  
**MATRÍCULA:** 5615119-018  
**CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:** AUX.ENFERMAGEM/C.R.F.(AMERICANO)  
**PERÍODO:** 26.08.96 a 04.09.96

**PORTARIA Nº/DATA:** 873/96 de 03.09.96  
**NOME:** ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA  
**MATRÍCULA:** 0043290-015  
**CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:** ENG.PROJETOS/PENIT.AMERICANO  
**PERÍODO:** 06.09.96 a 04.12.96 (PRORROGAÇÃO)

**PORTARIA Nº/DATA:** 876/96 de 03.09.96  
**NOME:** ANTONIO MARIA SIQUEIRA DA SILVA NETO  
**MATRÍCULA:** 5462797-015

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/C.R.F. (COQUEIRO)  
PERÍODO: 01.09.96 a 10.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 886/96 de 10.09.96  
NOME: GUILHERME FERNANDES VIEIRA JUNIOR  
MATRÍCULA: 3614520-016  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/C.R.F. (COQUEIRO)  
PERÍODO: 26.09.96 a 09.10.96

PORTARIA Nº/DATA: 887/96 de 10.09.96  
NOME: REINALDO MELO SILVA  
MATRÍCULA: 550974-016  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/P.S.J.  
PERÍODO: 02.09.96 a 06.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 930/96 de 10.09.96  
NOME: JURACI MARIA DOS ANJOS FERREIRA  
MATRÍCULA: 550975-012  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/GAB. SUSIPE  
PERÍODO: 02.09.96 a 11.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 937/96 de 11.09.96  
NOME: JOANA DARC PADILHA FERREIRA  
MATRÍCULA: 5417678-019  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. SAUDE/C.R.F. (COQUEIRO)  
PERÍODO: 06.09.96 a 20.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 958/96 de 16.09.96  
NOME: PATRICIA DE FATIMA PINEIRO DA CUNHA  
MATRÍCULA: 5417120-011  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/C.A.H.F.  
PERÍODO: 06.08.96 a 21.08.96

PORTARIA Nº/DATA: 944/96 de 12.09.96  
NOME: CARMEM CILENE DA COSTA PAULA  
MATRÍCULA: 5718171-010  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: CHEFE DO GABINETE/SUSIPE  
PERÍODO: 30.08.96 a 28.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 963/96 de 17.09.96  
NOME: ROSANE SANTOS ANSELMO  
MATRÍCULA: 5116724-022  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: PROF. ENS. 1º GRAU/P.S.J.  
PERÍODO: 10.09.96 a 13.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 964/96 de 17.09.96  
NOME: AFRONSO EMERSON MARQUES DA SILVA  
MATRÍCULA: 5048370-041  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/PENIT. AMERICANO  
PERÍODO: 11.08.96 a 25.08.96

PORTARIA Nº/DATA: 967/96 de 18.09.96  
NOME: MAURO JOSE SANTOS OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5117663-033  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: PROF. ED. FISICA/P.S.J.  
PERÍODO: 19.09.96 a 17.11.96 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/DATA: 969/96 de 18.09.96  
NOME: ZENALDE FERREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0042960-010  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. ARTES PRATICAS/CASA ALBERGADO  
PERÍODO: 13.09.96 a 16.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 970/96 de 18.09.96  
NOME: JOSE ALCIR ALVES DE CARVALHO  
MATRÍCULA: 5190720-025  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/C.A.H.F.  
PERÍODO: 11.09.96 a 15.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 971/96 de 19.09.96  
NOME: MIRNA CARVALHO MONTEIRO  
MATRÍCULA: 5415683-010  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: PSICOLOGO/P.S.J.  
PERÍODO: 05.09.96 a 04.10.96 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/DATA: 973/96 de 23.09.96  
NOME: TRACEMA NUNES MEYES  
MATRÍCULA: 0041408-018  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/P.S.J.  
PERÍODO: 18.09.96 a 02.10.96

PORTARIA Nº/DATA: 980/96 de 26.09.96  
NOME: DOMINGAS DIAS DA COSTA  
MATRÍCULA: 5552940-018  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUX. ENFERMAGEM/P.S.J.  
PERÍODO: 15.09.96 a 24.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 989/96 de 30.09.96  
NOME: JOSE MARIA FIGUEIREDO CAMPOS FILHO  
MATRÍCULA: 5725674-019  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/PENIT. AMERICANO  
PERÍODO: 22.09.96 a 28.09.96

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº/DATA: 875/96 de 03.09.96  
NOME: ANTONIO SERGIO PACHECO FERREIRA  
MATRÍCULA: 5725771-012  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/PENIT. AMERICANO  
PERÍODO: 02.09.96 a 11.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 972/96 de 20.09.96  
NOME: HERNANE ANTONIO PANTOJA DE MORAES  
MATRÍCULA: 5726042-017  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/PENIT. AMERICANO  
PERÍODO: 16.09.96 a 25.09.96

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº/DATA: 877/96 de 04.09.96  
NOME: ANTONIA TELXEIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 5657652-013  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUX. ENFERMAGEM/PENIT. AMERICANO  
PERÍODO: 02.09.96 a 09.09.96

PORTARIA Nº/DATA: 975/96 de 25.09.96  
NOME: CARLOS AFRONSO BARROS DOS PASSOS  
MATRÍCULA: 0040606-010  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUX. TECNICO/D.P.C.  
PERÍODO: 13.09.96 a 22.09.96

RESUMO DE PORTARIAS DE FÉRIAS

PORTARIA Nº/DATA: 888/96-10/09/96  
NOME: BENEDITO CARLOS XAVIER  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1995

PORTARIA Nº/DATA: 889/96 - 10/09/96  
NOME: FRANCISCO DE ASSIS DIAS DA SILVA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 890/96 - 10/09/96  
NOME: PAULO VITOR MALCHER DOS SANTOS  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 891/96 - 10/09/96  
NOME: PLÁCIDO MONTEIRO DOS SANTOS  
PERÍODO: 01.10.96 a 20.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 892/96 - 10/09/96  
NOME: MARCO ANTONIO COUTO HENRIQUE  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 893/96 - 10/09/96  
NOME: ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 894/96 - 10/09/96  
NOME: HAROLDO PINHEIRO DE MIRANDA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 895/96 - 10/09/96  
NOME: SANDRA DE JESUS CAMPOS  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 896/96 - 10/09/96  
NOME: JOSE ISAAC QUEEN DIAS  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 897/96 - 10/09/96  
NOME: LUIZ CARLOS BUARI CORREA DA SILVA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 898/96 - 10/09/96  
NOME: RUBENS CALANDRINE DE AZEVEDO  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1995

PORTARIA Nº/DATA: 899/96 - 10/09/96  
NOME: NILTON ROBERTO SANTOS E SILVA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 900/96 - 10/09/96  
NOME: MARIA JOSE DOS SANTOS  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 901/96 - 10/09/96  
NOME: ANTONIO MARIA SARAIWA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 902/96 - 10/09/96  
NOME: NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 903/96 - 10/09/96  
NOME: CARLOS ALBERTO DIAS NEVES  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 904/96 - 10/09/96  
NOME: SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1994

PORTARIA Nº/DATA: 905/96 - 10/09/96  
NOME: CILEIA CHAVES OLIVEIRA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 906/96 - 10/09/96  
NOME: RUBENVAL CORREA PARAENSE  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 907/96 - 10/09/96  
NOME: RAIMUNDO RODRIGUES MACHADO  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1995

PORTARIA Nº/DATA: 908/96 - 10/09/96  
NOME: PAULO SÉRGIO DE SOUZA BEZERRA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 909/96 - 10/09/96  
NOME: RAIMUNDO JONAS DO NASCIMENTO SOUZA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 910/96 - 10/09/96  
NOME: NATIVIDADE BARROS PEREIRA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 911/96 - 10/09/96  
NOME: MARCO ANTONIO P. DE AMORIM  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 912/96 - 10/09/96  
NOME: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA COELHO  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 913/96 - 10/09/96  
NOME: RANILDO DE FREITAS BATISTA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 914/96 - 10/09/96  
NOME: JURACI MARIA DOS ANJOS  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 915/96 - 10/09/96  
NOME: JOSE CARLOS BARROS RODRIGUES  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 916/96 - 10/09/96  
NOME: MIGUEL JORGE DE SOUZA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 917/96 - 10/09/96  
NOME: SÉRGIO LUIS DA SILVA PINTO  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 918/96 - 10/09/96  
NOME: LUIS OTÁVIO DE OLIVEIRA COSTA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 919/96 - 10/09/96  
NOME: DANIEL PINES DE OLIVEIRA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 920/96 - 10/09/96  
NOME: AGAMENON JAPETY DE SOUZA SANTOS  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 922/96 - 10/09/96  
NOME: ANTONIO MARIA SIQUEIRA DA SILVA NETO  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 923/96 - 10/09/96  
NOME: GUILHERME FERREIRA DUARTE  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1995

PORTARIA Nº/DATA: 924/96 - 10/09/96  
NOME: RAIMUNDA CUNHA MACHADO  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 925/96 - 10/09/96  
NOME: RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JÚNIOR  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 926/96 - 10/09/96  
NOME: JORGE AMERILDO MARTINS MARQUES  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 927/96 - 10/09/96  
NOME: JONATAS TAVARES DE SOUZA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1995

PORTARIA Nº/DATA: 928/96 - 10/09/96  
NOME: MARIA DO SOCORRO PIRES DA COSTA  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 929/96 - 10/09/96  
NOME: ROSE LUCE CARVALHO DE MELO RODRIGUES  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 939/96 - 12/09/96  
NOME: CLÁUDIO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA  
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 940/96 - 12/09/96  
NOME: AFRONSO MARIA DE LIGÓRIO SOUZA  
PERÍODO: 05.09.96 a 04.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

PORTARIA Nº/DATA: 941/96 - 12/09/96  
NOME: RAIMUNDA TÁBEL CORDEIRO BORGES  
PERÍODO: 16.09.96 a 15.10.96  
EXERCÍCIO: 1995

PORTARIA Nº/DATA: 979/96 - 26/09/96  
NOME: ROSANA MARIA CABRAL DO NASCIMENTO  
PERÍODO: 17.09.96 a 16.10.96  
EXERCÍCIO: 1996

(Fat. nº 019, Reg. nº 019, Dia: 02/10/96)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO Nº 1000/96-CRE  
AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA  
ASSUNTO: REQUER A EXPEDIÇÃO DE ATO NORMATIVO QUE  
REESTABELEÇA A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO  
PÚBLICO COM FOTOGRAFIA NAS ELEIÇÕES DE 3  
DE OUTUBRO DE 1996, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ,  
PARA OS ELEITORES QUE TIVERAM SEUS TÍTULOS  
EXPEDIDOS NOS ANOS DE 1986, 87, 88 E 89

**DESPACHO:**

Vistos, etc.

Respaldo-me no fundamentado parecer da  
Assessoria desta Corregedoria Regional, para não conhecer do  
pedido, por estar fora das atribuições do Corregedor a edição de atos  
normativos, máxime quando contrários à norma legal.

Publique-se.

Belém(PA), 27 de setembro de 1996.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT  
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral - em exercício

(G.Reg.372)

## PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos Interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 03.10.96, quinta-feira, às 17:30 hs, o seguinte processo:  
**Proc. 1444/96** - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Jociláia Pinto Miranda, por seu advogado, Dr. Paulo Sérgio Calvo de Galiza. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 43ª Zona, Dr. Maria Filomena Buarque Camacho. Relatora: Juíza Maria Helena Ferreira.

## RETIFICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos Interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 03.10.96, quinta-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:  
**Proc. 1330/96** - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Coligação "Frente Pará Popular" e outros, por seu advogado, Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Dr. Ronaldo Valle. Relatora: Juíza Maria Helena Ferreira.  
**Proc. 1297/96** - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Coligação "Melhor Prá Belém", por sua advogada, Dr. Celeste Cruz Gomes. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Dr. Ronaldo Valle. Relatora: Juíza Maria Helena Ferreira.

## ACÓRDÃO Nº 14.837

**Proc. nº** : 1633/96  
**Autos de** : Recurso Eleitoral  
**Origem** : Belém - 1ª Zona Eleitoral  
**Assunto** : Decisão que indeferiu pedido de Direito de Resposta.  
**Recorrente** : Elcione Therezinha Zahluth Barbalho, por seu advogado, Dr. José Rubens B. Leão.  
**Recorrido** : Juiz Eleitoral da 1ª Zona.  
**Relator** : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

**EMENTA:** Recurso Eleitoral. Indeferimento de pedido de Direito de Resposta. Não configurada a ofensa alegada. Recurso conhecido e improvido.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de setembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO-Presidente; Juiz PAULO FROTA-Relator; Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## Acórdão nº 14.840

**Proc. nº** : 1543/96  
**Autos de** : Representação  
**Assunto** : Abuso de autoridade e constrangimento ilegal contra empregados da representante.  
**Representante** : Telecomunicações do Pará S/A-TELEPARÁ, por seus advs. Drs. Omar Bueres e Renato Mindello.  
**Representado** : Juiz Eleitoral da 59ª Zona, Dr. Edmar Silva Pereira.  
**Relatora** : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

**EMENTA:** Representação - Abuso de autoridade e constrangimento ilegal contra funcionários da Telepará - Cabe a Corregedoria Regional Eleitoral, tomar as medidas cabíveis.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, encaminhar a Corregedoria para os devidos fins, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO-Presidente; Juíza MARIA HELENA FERREIRA-Relatora; Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 14.842

**Proc. nº** : 1632/96  
**Autos de** : Recurso Eleitoral  
**Origem** : Belém - 1ª Zona Eleitoral  
**Assunto** : Decisão que indeferiu o Direito de Resposta  
**Recorrente** : Jader Fontenelle Barbalho, por seu adv. Dr. Eduardo Moreira  
**Recorrido** : Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém.  
**Relator** : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

**EMENTA:** Recurso Eleitoral - Decisão que indeferiu direito de resposta. Prejudicado, por tratar de matéria julgada.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o apelo, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 14. 843

**Proc. nº** : 1513/96  
**Autos de** : Representação  
**Origem** : Expediente datado de 13.09.96, do representante.  
**Objeto** : Por estar descumprindo a Lei Eleitoral, sempre em prejuízo da candidatura de Ramiro Bentes.  
**Representante** : Coligação Melhor Prá Belém.  
**Advogado** : Celeste Cruz Gomes  
**Reclamado** : Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle  
**Relator** : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

**EMENTA:** Representação oferecida contra o MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona (art. 88 da Lei 9.100/95). Não conhecida por ausência de representação judicial.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do pedido, por ausência de representação judicial, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 14.847

**Proc. nº** : 1643/96  
**Autos de** : Recurso Eleitoral  
**Origem** : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral  
**Assunto** : Decisão que indeferiu o direito de resposta.  
**Recorrente** : Ramiro Jaime Bentes, por sua advogada, Dr. Celeste Cruz Gomes.  
**Recorrido** : Juiz Eleitoral da 1ª Zona. Dr. Ronaldo Valle.  
**Relator** : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

**EMENTA:** Recurso Eleitoral. Indeferimento de pedido de direito de resposta. Não configuradas ofensas que justifiquem direito de resposta. Recurso conhecido e improvido.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de setembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 14.848

**Proc. nº** : 1647/96  
**Autos de** : Recurso Eleitoral  
**Origem** : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral  
**Assunto** : Decisão que indeferiu o direito de resposta.  
**Recorrente** : Ramiro Jaime Bentes, por sua advogada, Dr. Celeste Cruz Gomes.  
**Recorrido** : Juiz Eleitoral da 1ª Zona. Dr. Ronaldo Valle.  
**Relator** : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

**EMENTA:** Recurso Eleitoral. Indeferimento de pedido de direito de resposta. Não comprovado o ato ilícito. Recurso conhecido e improvido.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de setembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 14.850

**Proc. nº** : 1648/96  
**Autos de** : Recurso Eleitoral  
**Origem** : Belém - 1ª Zona Eleitoral  
**Assunto** : Decisão que julgou procedente pedido de Direito de Resposta  
**Recorrente** : Coligação "Melhor pra Belém", por sua advogada, Dr. Celeste Cruz Gomes.  
**Recorrido** : Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
**Relatora** : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

**EMENTA:** Recurso Eleitoral - Direito de Resposta - Procedente. Não configurada a ofensa alegada. Recurso conhecido e provido, reformando a sentença recorrida, devolvendo à recorrente o tempo concedido na sentença de 4 minutos e 25 segundos no horário das 12:00 horas.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de setembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1.738

**Processo nº** : 1.519/96  
**Autos de** : Consulta  
**Consulente** : Coligação Unidos com o Povo, por seu representante Dr. Raimundo Augusto Lobato de Lima  
**Assunto** : Sobre a participação ou não dos candidatos nos locais de apuração.  
**Relator** : Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt  
**EMENTA** : Consulta - Participação ou não dos candidatos nos locais de apuração. Não conhecida, por ilegitimidade da consulente (art. 30, VIII do CE).

**RESOLVEM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da Consulta, por falta de legitimidade do consulente, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do TRE - Pa., em 19 de setembro de 1996.

aa) Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO - Presidente; Juizes ELZAMAN BITTENCOURT-Relator; EDISON MESSIAS; MARIA HELENA FERREIRA; PAULO FROTA; Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1.744

**Processo nº** : 1.496/96  
**Autos de** : Ação Cautelar com Pedido de Liminar  
**Requerente** : Coligação Melhor Prá Belém, por sua adv. Dra. Conceição Mafra  
**Objeto** : Emprestar efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.  
**Relator** : Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva

**EMENTA** : Ação Cautelar com Pedido de Liminar - Não cumprimento dos requisitos constantes do art. 801 do CPC - Indeferida a inicial e consequente extinção do processo, sem julgamento do mérito.

**RESOLVEM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da ação cautelar, indeferir a inicial, em consequência, extinguir o processo sem o exame do mérito.

Sala das Sessões do TRE, em 24 de setembro de 1996.

aa) Des. ELZAMAN BITTENCOURT-Presidente, em exercício; Juizes PAULO FROTA -Relator; EDISON MESSIAS; MARIA HELENA FERREIRA; Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Proc. nº 562/96

## RESOLUÇÃO Nº 1745

**EMENTA:** Altera as RESOLUÇÕES Nºs 1690 e 1709, deste TRE, que constitui as Juntas Eleitorais para apuração das Eleições Municipais, a realizar-se em todo o Estado no dia 03 de outubro de 1996, em 1º e 2º turno, se houver.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4737/65, Art. 36, § 1º e de acordo com o disposto nas Resoluções nºs 19.540 e 19.541 do Egrégio TSE,

**RESOLVE**, à unanimidade, aprovar a alteração na composição e competência das Juntas Eleitorais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

**21ª JUNTA** - Sede - ABAETETUBA (7ª ZE)  
**Presidente:** Juiz ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS  
**Membros:** José William C. Rodrigues  
 Nilton Luiz dos Santos  
 Raimundo Pedro dos Santos Filho  
 Haroldo Dias Alves  
**Competência:** 107 urnas de Abaetetuba

**23ª JUNTA** - Sede - VIGIA (8ª ZE)  
**Presidente:** Juiz MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR  
**Membros:** Maria de Nazaré Paredes Moura  
 Cláudia Oliveira do Espírito Santo  
 Tânia Bandeira de Sousa  
 Ana Messias Monteiro  
**Competência:** 94 urnas  
 Colares - 08 urnas  
 São Caetano de Odolvas - 36 urnas  
 Santo Antonio do Tauá - 39 urnas  
 São João da Ponta - 11 urnas

**27ª JUNTA** - Sede - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (11ª ZE)  
**Presidente:** Juíza MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO  
**Membros:** Paulo Luiz Farias de Almeida  
 Hedma da Silva Amaro  
 Marlena Castro Smaniotto  
 Luíza Venuto de Freitas

**Competência:** 66 urnas  
São Miguel do Guamã - 31 urnas  
Bonito - 35 urnas

**29ª JUNTA - Sede - CAMETÁ (12ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA  
**Membros :** Eulânio Freitas de Oliveira  
Adnoel dos Santos Flocreão  
Raimundo Nonato Castro Cardoso  
Benedito Carlos Gonçalves

**Competência:** 100 urnas  
Cametá - 63 urnas  
Limoeiro do Ajuru - 37 urnas

**30ª JUNTA - Sede - BRAGANÇA (13ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO  
**Membros :** Benedito Semeão Siqueira Morais  
João Carlos Noronha Risuenho  
Hilário de Sousa Vieira  
Celso Luiz Queiroz dos Santos

**Competência:** 114 urnas de Bragança

**31ª JUNTA - Sede - BRAGANÇA (13ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**Membros :** Elias de Sousa Vieira  
Davi Ribeiro Costa  
Paulo Coelho Góes  
José Ribamar Santos Silva

**Competência:** 114 urnas  
Bragança - 73 urnas  
Tracuateua - 41 urnas

**34ª JUNTA - Sede - BREVES (15ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza VALÉRIA MEDEIROS MENDONÇA  
**Membros :** José Carlos C. de Oliveira  
Mária Dalva Machado Marques  
Francineudo Gomes Pontes  
Geraldo da S. Pantoja

**Competência:** 92 urnas de Breves

**36ª JUNTA - Sede - AFUÁ (16ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI  
**Membros :** Mariza Machado Lobato  
Rosilene Chagas Alberto  
Rosinete Maciel Vaz  
Mária Onildaci da Silva Cardoso

**Competência:** 75 urnas  
Afuá - 46 urnas  
Anajás - 29 urnas

**42ª JUNTA - Sede - SANTARÉM (20ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza EDITE DA COSTA PANTOJA  
**Membros :** José Suerley Aguiar da Cunha  
Elias Cesar da Silva Queiroz  
Ondina Lúcia A. Fernandes  
Marcelo Alexandre Costa Silva

**Competência:** 117 urnas de Santarém

**43ª JUNTA - Sede - SANTARÉM (20ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz ADEMAR GOMES EVANGELISTA  
**Membros :** Ester Queiroz Bentes  
Rosa Madalena Monte Macambira  
Ana Campos da S. Calderaro  
Miracema Carvalho de Araújo

**Competência:** 117 urnas de Santarém

**48ª JUNTA - Sede - ALENQUER (21ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVERIA JÚNIOR  
**Membros :** Lúcia de Fátima de Oliveira Martins  
Balduino Rodrigues da Costa  
Raimunda Brilhante de Sousa  
Tereza Domingos da Rocha

**Competência:** 73 urnas  
Alenquer - 57 urnas  
Curuá - 16 urnas

**50ª JUNTA - Sede - ÓBIDOS (22ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO  
**Membros :** Rosivaldo Maciel da Silva  
Mária Nilda da Silva Savino  
Francisco Afonso Bentes Lopes  
Daniel Travassos Nagawo

**Competência:** 82 urnas  
Óbidos - 33 urnas  
Juruti - 49 urnas

**52ª JUNTA - Sede - MARABÁ (23ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA  
**Membros :** Emivaldo Milhomem Costa  
Dulce Marinho de Oliveira  
Antonio Jacques Milhomem  
Dilson Nunes Gouveia

**Competência:** 90 urnas de Marabá

**54ª JUNTA - Sede - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (24ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES  
**Membros :** Adahil Bonifácio da Silva  
Orlon Roberto Pinto Pacheco

Luiz Alberto Lima de Almeida  
Wanderley de Brito Lemos

**Competência:** 122 urnas  
Conceição do Araguaia - 96 urnas  
Floresta do Araguaia - 26 urnas

**59ª JUNTA - Sede - MARAPANIM (32ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz RAIMUNDO HOLANDA GUIMARÃES  
**Membros :** Elton Feitosa Mesquita  
Júlio Alves Pires  
William Coelho Neves  
Mária Dionea Ferreira da Paixão

**Competência:** 100 urnas  
Marapanim - 73 urnas  
Magalhães Barata - 27 urnas

**61ª JUNTA - Sede - ITAITUBA (34ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA  
**Membros :** Gilmar Rabelo Normandes  
Antonio Martinho S. Almeida  
José Sales de Souza  
Mair Marques Nunes

**Competência:** 103 urnas de Itaituba

**75ª JUNTA - Sede - PARAGOMINAS (42ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza MARIA APARECIDA MOURÃO SANTA BRÍGIDA  
**Membros :** Manoel Joaes da Silva  
Graciete Kemper Campanharo  
Mária das Graças Martins Quadros  
Francisco Antonio da Silva

**Competência:** 91 urnas de Paragominas

**76ª JUNTA - Sede - PARAGOMINAS (42ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS  
**Membros :** Eldely da Silva Hubner  
Ernandes Portela da Fonseca  
Ari Lopes Pereira  
Raimundo Vital dos Santos

**Competência:** 90 urnas  
Paragominas - 10 urnas  
Dom Eliseu - 60 urnas  
Ulianópolis - 20 urnas

**77ª JUNTA - Sede - ANANINDEUA (43ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO  
**Membros :** Inval da Silva Pauxis  
Nilceleia Senado Alves  
José Fernando Pina Assis  
Américo Assunção Vale

**Competência:** 119 urnas de Ananindeua

**80ª JUNTA - Sede - OEIRAS DO PARÁ (45ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz LUIZ ERNANE FERREIRA RIBEIRO MALATO  
**Membros :** Silvestre Ribeiro de Sá  
Antonio Maria Ferreira Brabo  
Waldevino Franklin Serrão da Cruz  
Manoel da Costa Brito

**Competência:** 35 urnas de Oeiras do Pará

**83ª JUNTA - Sede - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA (48ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**Membros :** Lena Vânia Xavier Cordeiro  
Alcemir de Oliveira Farias  
Mário Natalino Costa Ferreira  
Dalva de Souza Brabo

**Competência:** 37 urnas de São Sebastião da Boa Vista

**84ª JUNTA - Sede - MÃE DO RIO (49ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz NORMANDO DO CARMO BORGES  
**Membros :** Jamil de Almeida  
Moacir Klain Filho  
Hélio Klain  
Truma Klain

**Competência:** 54 urnas de Mãe do Rio

**90ª JUNTA - Sede - ITUPIRANGA (56ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza DIRACY NUNES ALVES  
**Membros :** Arthur dos Santos Oliveira  
Derimar Ferreira da Silva  
Walter William de Miranda Ferreira  
Gersina Martins Maranhão

**Competência:** 88 urnas  
Itupiranga - 67 urnas  
Nova Ipixuna - 21 urnas

**94ª JUNTA - Sede - REDENÇÃO (59ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz EDMAR SILVA PEREIRA  
**Membros :** Miraldo Júnior Vilela Marques  
Wander José de Sousa  
José Vieira Brilhante  
Adilson Severino da Silva

**Competência:** 134 urnas  
Redenção - 100 urnas  
Cumarú do Norte - 17 urnas  
Pau D'Arco - 17 urnas

**98ª JUNTA - Sede - PRIMAVERA (63ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO  
**Membros :** Mauro Fernando Sta. dos Santos  
Margareth Meneses de Melo  
Mária de Lourdes Farias de Oliveira  
Raimundo Nonato Nahum Sena

**Competência:** 93 urnas  
Primavera - 26 urnas  
Quatipuru - 23 urnas  
São João de Pirabas - 44 urnas

**99ª JUNTA - Sede - SALINÓPOLIS (64ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza MARINEZ CATARINA VON-LORHMANN CRUZ ARRAES  
**Membros :** Adônís dos Reis Cunha  
Dilson Ferreira Maia  
Juhescelson da Silva Monteiro  
Luis Gonzaga Xavier da Silva

**Competência:** 51 urnas de Salinópolis

**106ª JUNTA - Sede - CAPITÃO POÇO (70ª ZE)**  
**Presidente:** Juiz CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES  
**Membros :** Romeu Fernandes da Costa Júnior  
Vicente de Paulo Carlos Rodrigues  
José Valdemir de Lima Araújo  
Geraldó Magela Bezerra de Carvalho

**Competência:** 78 urnas  
Capitão Poço - 13 urnas  
Garrafão do Norte - 44 urnas  
Nova Esperança do Pirá - 21 urnas

**108ª JUNTA - Sede - ANANINDEUA II (72ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza JACYRA MORAES RABELO  
**Membros :** Aldenora Ferreira Penalva  
Edval Bernardino Campos  
José Antonio P. Barata  
Iara Maria José Passos

**Competência:** 120 urnas de Ananindeua II

**109ª JUNTA - Sede - ANANINDEUA II (72ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza ODETE DA SILVA CARVALHO  
**Membros :** Lucilea Barros dos Santos  
Claudio Pacheco Gonçalves  
Sadia Maria Barreto Fonseca  
Edmilson Ferreira Almeida

**Competência:** 119 urnas de Ananindeua II

**111ª JUNTA - Sede - PARAUPEBAS (75ª ZE)**  
**Presidente:** Juíza MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO  
**Membros :** Roney Pereira da Silva  
Luis Fernando V. Mendes  
Edmar Eustáquio V. Tavares  
Paulo Sérgio Pessanha de Carvalho  
Nildete Silva Ribeiro  
Ivana Oliveira Correa Andrade

**Competência:** 129 urnas  
Parauapebas - 108 urnas  
Canaã dos Carajás - 21 urnas

Belém, 26 de setembro de 1996.  
@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente e Relatora

(G.Reg.370)

**RESOLUÇÃO 1746**

**Proc. nº :** 1108/96  
**Autos de :** Ação Cautelar com Pedido de Liminar  
**Origem :** Expediente datado de 17.08.96  
**Objeto :** Empréstimo efeito suspensivo ao Recurso Eleitoral Interposto  
**Requerente :** José Assis de Oliveira Filho, por seu advogado Dr. Miguel Júlio Pereira Cardoso  
**Relator :** Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

**EMENTA:** Ação Cautelar com pedido de liminar para empréstimo efeito suspensivo a Recurso Interposto. Prejudicado em razão do julgamento do Recurso por este TR.

**RESOLVEM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de setembro de 1996.

@@ Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA d'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

**Resolução nº 1747**

**Proc. nº :** 1568/96  
**Autos de :** Agravo Regimental  
**Agravante :** Jader Fontenelle Barbalho, por seu adv.Dr.Eduardo Moreira.  
**Agravado :** Despacho do Exmo.Sr.Juiz Eleitoral que concedeu liminar nos autos de Ação Cautelar-Proc.1540/96.  
**Origem :** Expediente datado de 20.09.96 do agravante  
**Relator :** Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Agravo Regimental - Interposto de despacho que concedeu medida liminar no proc.1540/96. Não conhecido, por falta de amparo legal.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do agravo, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido de votar o Juiz Edison Messias.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 26 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA- Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

#### RESOLUÇÃO Nº 1.748

Processo nº : 1.284/96  
Autos de : Pedido de Providências  
Interessada : Coligação Prá Frente Allamira, por seu adv.Dr.Simão Bentes.  
Assunto : Sobre proibição aos Partidos e candidatos de efetuarem transporte de eleitores da zona rural para a sede do Município de Altamira no dia das eleições.  
Relatora : Juiza Mª Helena d'Almeida Ferreira

EMENTA : Pedido de Providências- Proibição a Partidos e Candidatos de efetuarem transporte de eleitores da Zona Rural para a sede do Município. Tendo o Juiz agido conforme as normas legais - Indeferiu-se o pedido.

RESOLVEM os Juizes Membros do TRE, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do TRE, em 26 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA- Presidente, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA- Relatora, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDSON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Proc. Reg. Eleitoral

#### RESOLUÇÃO Nº 1755

Proc. nº : 1540/96  
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar  
Requerente : Coligação "Melhor Pra Belém", por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.  
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.  
Origem : Expediente datado de 19.09.96, da Requerente  
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Ação Cautelar improcedente.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente a ação cautelar, cassando a liminar concedida, nos termos do voto do Juiz Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@ Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA- Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA- Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

(G.Reg.369)

#### ATO Nº 10.174, de 23.09.96

Assunto: no uso das atribuições conferidas por Lei e à vista do Processo protocolado sob o nº 11.249(48-215), de 20.09.96; CONCEDER diárias, num total de R\$ 338,25 (trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), as pessoas abaixo indicadas, tendo em vista suas participações no Treinamento no Sistema Windows NT para Rede Local e no Simulação das Eleições, os quais ocorrerão no próximo dia 24.09, no horário das 16:00h às 20:00h; - Sra. EUNICE ALEXANDRA FERREIRA VIEIRA, Escrivã Eleitoral, 1 ½ (uma e meia) diárias e - Dra. MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, Juiza Eleitoral da 43ª Zona- Ananindeua, ½ (meia) diária. DETERMINAR o pagamento das diárias através de Recursos da União - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral.

#### ATO Nº 10.176, de 24.09.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 19.09.96; 01. DESIGNAR o Sr. VALBER JOSÉ ALVES FERREIRA, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral da 51ª Zona (Rondon do Pará), até ulterior deliberação; 02. CONVALIDAR os atos praticados pelo referido servidor, na qualidade de Escrivão "ad hoc" da mencionada Zona Eleitoral.

#### PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

CHRISTIANE SANTOS SOUZA, candidata aprovada para o cargo de AUXILIAR JUDICIÁRIO em concurso realizado pela Fundação Carlos Chagas para provimento de vaga neste Tribunal, classificada em 38º lugar, nomeada através de Portaria nº 1051, de 20.08.96, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 23.08.96, solicita prorrogação de posse com base no artigo 13, parágrafo 1º da Lei nº 8112, de 11.12.90. A Presidência decidiu pelo deferimento do pedido em 20.09.96, ficando a posse prorrogada até 22.10.96.

#### ATO Nº 10.230, de 27.09.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 24.09.96; 01. DESIGNAR o Sr. JOSÉ ROGÉRIO SCHEFFER, para responder pela Escrivania Eleitoral da 56ª Zona (Iupiranga), durante o afastamento do titular; 02. CONVALIDAR os atos praticados pelo referido servidor no exercício das funções de Escrivão Eleitoral.

#### ATO Nº 10.231, de 27.09.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 24.09.96; 01. DESIGNAR o Sr. WANDERCLEY CARVALHO MOTA, para responder pela Chefia do Cartório da 56ª Zona Eleitoral (Iupiranga), durante o afastamento do titular; 02. CONVALIDAR os atos praticados pelo referido servidor no exercício das funções de Chefe de Cartório.

#### ATO Nº 10.234, de 27.09.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 26.09.96; DESIGNAR a Sra. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA, para responder pela Chefia do Cartório da 8ª Zona Eleitoral (Vigia), até ulterior deliberação; 02. CONVALIDAR os atos praticados pela referida servidora no exercício das funções de Chefe de Cartório.

#### ATO Nº 10.245, de 28.09.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 26.09.96; 01. DESIGNAR a Sra. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA, para responder pela Chefia do Cartório da 8ª Zona Eleitoral (Vigia), até ulterior deliberação; 02. CONVALIDAR os atos praticados pela referida servidora no exercício das funções de Chefe de Cartório.

#### ATO Nº 10.246, de 28.09.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Extraordinária de 27.09.96; 01. DESIGNAR a Sra. IDELZUITH ADELIA PINTO CARDOSO, Escrevente Juramentada, para responder pela Escrivania Eleitoral da 36ª Zona - Santa Izabel do Pará, durante o afastamento do titular.

#### ATO Nº 10.247, de 28.09.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 26.09.96; DESIGNAR a Sra. SÔNIA REGINA GUALBERTO DE AQUINO, Oficial de Justiça, para responder pela Escrivania Eleitoral da 22ª Zona (Óbidos), no período de 03 a 06.10.96.

(G.Reg.371)

#### ATO Nº 10.253

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RESOLVE

DESIGNAR o servidor WALDSON SILVA, Coordenador de Serviços Gerais deste Regional, para fiscalização e fiel acompanhamento da execução do Contrato nº 016/96, tendo por objeto a contratação da prestação de serviço de fornecimento de vales-refeição aos membros das mesas receptoras da capital nas Eleições/96.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

#### ATO Nº 10.254

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RESOLVE

DESIGNAR o servidor SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LEAL, Assistente da Seção de Administração de Edifício deste Regional, para fiscalização e fiel acompanhamento da execução do Contrato nº 018/96, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de operação de elevadores, limpeza e conservação do edifício-sede do TRE/PA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

#### ATO Nº 10.255

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARILENA CELY RABELO, Chefe do Cartório da 43ª Zona Eleitoral-ANANINDEUA/PA, para fiscalização e fiel acompanhamento da execução do Contrato nº 015/96, tendo por objeto a locação de 01 máquina fotocopadora para os Cartórios da 43ª e 72ª Zonas Eleitorais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

#### ATO Nº 10.256

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RESOLVE

DESIGNAR a servidora ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Chefe do Cartório da 01ª Zona Eleitoral-BELÉM/PA, para fiscalização e fiel acompanhamento da execução do

Contrato nº 015/96, tendo por objeto a locação de 01 máquina fotocopadora para servir o Cartório da 01ª Zona Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

#### ATO Nº 10.257

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, Chefe do Cartório da 28ª Zona Eleitoral-BELÉM/PA, para fiscalização e fiel acompanhamento da execução do Contrato nº 015/96, tendo por objeto a locação de 01 máquina fotocopadora para servir o Cartório da 28ª Zona Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

#### ATO Nº 10.258

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA, Chefe do Cartório da 29ª Zona Eleitoral-BELÉM/PA, para fiscalização e fiel acompanhamento da execução do Contrato nº 015/96, tendo por objeto a locação de 01 máquina fotocopadora para servir o Cartório da 29ª Zona Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

#### ATO Nº 10.259

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral-BELÉM/PA, para fiscalização e fiel acompanhamento da execução do Contrato nº 015/96, tendo por objeto a locação de 01 máquina fotocopadora para servir o Cartório da 30ª Zona Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

#### ATO Nº 10.260

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RESOLVE

DESIGNAR a servidora LUDIMAR MACHADO DE FINHO, Chefe da Seção de Expedição e Arquivo, para fiscalização e fiel acompanhamento da execução do Contrato nº 015/96, tendo por objeto a locação de máquinas fotocopadoras para servir a Secretaria deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

#### ATO Nº 10.264

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

DESIGNAR os locais para funcionar como Centros de Apuração das 04(quatro) Zonas Eleitorais desta Capital e de Transmissão de Dados da 30ª Zona Eleitoral, no 1º e 2º turnos, se for o caso, das eleições municipais do corrente ano, com as respectivas Juntas Apuradoras, conforme abaixo:

1ª ZONA ELEITORAL:  
GINÁSIO DE ESPORTES DOS BANCÁRIOS  
End: Rua 28 de Setembro (entre Quintino Bocaiuva e Av. Doca de Souza Franco)  
Funcionarão nas 1ª, 2ª e 3ª JUNTAS APURADORAS

28ª ZONA ELEITORAL:  
GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
End: Tv. Timbó.  
Funcionarão nas 4ª, 5ª e 6ª JUNTAS APURADORAS

29ª ZONA ELEITORAL:  
SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA AERONÁUTICA  
End: Tv. 09 de Janeiro (entre Gentil e Magalhães Barata)  
Funcionário as 7ª, 8ª e 9ª JUNTAS APURADORAS

30ª ZONA ELEITORAL:  
a) GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA ESTADUAL "PAES DE CARVALHO"  
End: Praça da Bandeira, s/nº  
b) PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE  
End: Centro de Icoaraci  
c) AGÊNCIA DISTRITAL DO MOSQUEIRO  
End: 5ª Rua da Vila de Mosqueiro  
Funcionário as 10ª, 11ª, 12ª e 13ª JUNTAS APURADORAS  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 1996.  
@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

ATO Nº 10.265

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

DESIGNAR os servidores deste Regional infra-relacionados para auxiliarem nos trabalhos de apuração das eleições municipais do corrente ano, nos Centros de Apuração e de Transmissão de Dados da 30ª Zona Eleitoral, constantes do ATO nº 10.264, de 30/09/96, quanto ao apoio administrativo aos membros das Juntas Apuradoras, durante o seu horário de funcionamento:

- a) Local: GINÁSIO DE ESPORTES DOS BANCÁRIOS  
Servidor da 1ª Zona Eleitoral: ANGELO PIO PASSOS NETO  
b) Local: GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
Servidor da 2ª Zona Eleitoral: LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO  
c) Local: SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA AERONÁUTICA  
Servidor da 29ª Zona Eleitoral: ROSSI NAZARENO DE JESUS BELO  
d) Local: GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA ESTADUAL "PAES DE CARVALHO"  
Servidor da 30ª Zona Eleitoral: ROBERTO CÉSAR ALVES SILVA  
e) Local: PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE  
Servidor da 30ª Zona Eleitoral: MARIZE FRAGA DE ALMEIDA  
f) Local: AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO  
Servidor da 30ª Zona Eleitoral: RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES.

2. DETERMINAR que os servidores designados por este ATO são responsáveis por todo o material constante das Juntas Apuradoras de sua respectiva Zona Eleitoral.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL  
BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 101/96

A Dr.ª RAIMUNDA DO CARMO GOMES,  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz público e para conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos eleitores, dos Partidos Políticos e dos membros das Mesas Receptoras de votos, o seguinte:  
1. As seções de números 367, 368, 369, 370 e 442 que funcionavam no Centro de Saúde nº 3, funcionarão no SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA, Av. Pedro Miranda - Pedreira;  
2. As seções de números 156, 157 e 513 que funcionavam no Centro de Reabilitação Física Dr. Demétrio Medrado, funcionarão no SACRAMENTA ESPORTE CLUBE, Av. Senador Lemos - Sacramento;  
3. As seções de números 184, 185, 186 e 431 que funcionavam no Centro de Saúde nº 04, funcionarão na ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU ALMIRANTE TAMANDARÉ, Conj. Cohab, Gleba I, Rua WE 2 - Nova Marambaia.

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.

Raimunda Gomes  
RAIMUNDA DO CARMO GOMES  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital 099/96 do dia 03.09.96, publicado no Diário Oficial do dia 05.09.96 (Composição da 5ª Junta Apuradora):

ONDE SE LÊ:

MEMBROS : Luís Celso Acácio Barbosa  
Laura Maria Fraga P. de Freitas  
Maria Dinis Lobato Monteiro  
Lúcia Jares

LEIA-SE :

MEMBROS : Luís Celso Acácio Barbosa  
Paulo José Ferreira da Silva  
Helena Humberto Padilha  
Lúcia Jares

Raimunda Gomes  
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.366)

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ  
29ª ZONA-BELÉM

EDITAL Nº 159/96

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc

FAZ SABER a quem interessar possa, para os fins previstos no art. 32, § 2º da Lei nº 9.096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, apresentou balanço contábil referente ao período de janeiro a junho do corrente ano, consoante demonstrativo abaixo:

BALANCETE FINANCEIRO

| RECEITA                     | DESPESA                   |
|-----------------------------|---------------------------|
| TÍTULOS                     | TÍTULOS                   |
| RS                          | RS                        |
| RECEITAS CORRENTES          | DESPESAS CORRENTES        |
| RECEITAS DIVERSAS           | DESPESAS DE CUSTEIO       |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO    | DESPESAS ADMINISTRATIVAS  |
| RECEITAS DE PROMOÇÕES       | RESTOS A PAGAR            |
| RESTOS A PAGAR              | SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                           |
| CAIXA                       | DISPONÍVEL                |
|                             | CAIXA                     |
|                             | BANCOS                    |
| TOTAL                       | TOTAL                     |

BALANCETE PATRIMONIAL

| ATIVO                       | PASSIVO            |
|-----------------------------|--------------------|
| TÍTULOS                     | TÍTULOS            |
| RS                          | RS                 |
| ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL | PASSIVO FINANCEIRO |
| CAIXA                       | RESTOS A PAGAR     |
| BANCOS                      | CONTAS A PAGAR     |
| REALIZÁVEL                  | SALDO PATRIMONIAL  |
| ALMOXARIFADO                | ATIVO REAL         |
| ALMOXARIFADO                | LÍQUIDO            |
| ATIVO PERMANENTE            |                    |
| BENS.MÓVEIS                 |                    |
| TOTAL GERAL                 | TOTAL GERAL        |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| VARIAÇÕES ATIVAS   | VARIAÇÕES PASSIVAS    |
|--------------------|-----------------------|
| TÍTULOS            | TÍTULOS               |
| RS                 | RS                    |
| RECEITAS CORRENTES | DESPESAS CORRENTES    |
| RECEITAS DIVERSAS  | DESPESAS DE CUSTEIO   |
| TOTAL GERAL        | RESULTADO PATRIMONIAL |
|                    | SUPERAVIT VERIFICADO  |
|                    | TOTAL GERAL           |

Para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos treze dias de setembro de 1996. Eu, José Matias S. Dias, escrivão, digitei.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 160/96

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc

FAZ SABER a quem interessar possa, para os fins previstos no art. 32, § 2º da Lei nº 9.096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, apresentou balanço contábil referente ao mês de junho do corrente ano, consoante demonstrativo abaixo:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 30.06.96

| RECEITAS                  | PREVISÃO | EXECUÇÃO | DIFERENÇA    |
|---------------------------|----------|----------|--------------|
| TÍTULOS                   |          |          |              |
| RECEITAS CORRENTES        |          |          |              |
| Vereadores e assessores   | 2.600,00 | 1.656,04 | 943,96 (-)   |
| Contribuições de filiados | 400,00   | 43,66    | 356,34 (-)   |
| SOMAS                     | 3.000,00 | 1.699,70 | 1.300,30 (-) |
|                           |          | 444,08   | 444,08 (-)   |
|                           | 3.000,00 | 2.143,78 | 856,22       |

DESPESAS

| TÍTULOS                       | FINAÇÃO  | EXECUÇÃO     | DIFERENÇA  |
|-------------------------------|----------|--------------|------------|
|                               |          |              |            |
| CRÉDITOS ORÇ. E SUPLEMENTARES | 3.000,00 | 2.143,78     | 856,22 (-) |
| SOMAS                         | 3.000,00 | 2.143,78     | 856,22 (-) |
| DEFICIT                       |          |              |            |
| Demonstração:                 |          |              |            |
| a) De arrecadação             |          | 1.300,30 (-) |            |
| b) Econ. Orç.                 |          | 856,22 (+)   |            |
|                               |          | (444,08)     |            |

BALANÇO FINANCEIRO

| RECEITA                         | TÍTULOS | RS       | RS       |
|---------------------------------|---------|----------|----------|
|                                 |         |          |          |
| ORÇAMENTÁRIA RECEITAS CORRENTES |         |          |          |
| Vereadores e assessores         |         | 1.656,04 |          |
| Contribuições de filiados       |         | 43,66    | 1.699,70 |
| EXTRA-ORÇ.                      |         |          |          |
| Restos a pagar                  |         | 251,17   |          |
| Conta de telefone               |         | 400,00   |          |
| Trabalho contábil               |         | 70,00    | 721,17   |
| Xerox                           |         |          |          |
| SALDO DO EX. ANT.               |         |          |          |
| Caixa                           |         |          | 205,71   |
| TOTAL                           |         |          | 2.626,58 |

DESPESAS

| TÍTULOS               | RS     | RS       |
|-----------------------|--------|----------|
|                       |        |          |
| ORÇAMENTÁRIA          |        |          |
| Com pessoal           | 235,20 |          |
| Encargos trabalhistas | 100,80 |          |
| Despesas gerais       | 531,00 |          |
| Desp. estatutárias    | 555,61 | 1.422,61 |
| Restos a pagar        |        |          |
| Conta de telefone     | 251,17 |          |
| Trab. contábeis       | 400,00 |          |
| Xerox                 | 70,00  | 721,17   |
| EXTRA-ORÇAM.          |        |          |
| Restos a pagar        |        | 478,03   |
| SALDOS P/EX. SEG.     |        |          |
| Caixa                 |        | 4,77     |
| TOTAL                 |        | 2.626,58 |

BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO                       | PASSIVO              |
|-----------------------------|----------------------|
|                             |                      |
| ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL | PASSIVO FINANCEIRO   |
| Caixa                       | Restos a pagar       |
| PERMANENTE                  | Soma do passivo real |
| Bens móveis                 |                      |
| Linha telefônica            |                      |
| Soma do ativo real          |                      |
| SOMA                        |                      |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| VARIAÇÕES ATIVAS                                      | VARIAÇÕES PASSIVAS                                      |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|                                                       |                                                         |
| RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA CORRENTE | RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESAS CORRENTES |
| Repasse de vereadores e assessores                    | Despesas de custeio                                     |
| Contribuição de filiados                              | Total das variações passivas                            |
| Total das variações ativas                            | RESULTADO PATRIMONIAL                                   |
|                                                       | Deficit verificado                                      |
| TOTAL GERAL                                           | TOTAL GERAL                                             |

Para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos treze dias de setembro de 1996. Eu, José Matias S. Dias, escrivão, digitei.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 29ª Zona Eleitoral



# Diário Oficial

## República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0057

CADERNO 4

ANO CV - 106ª DA REPÚBLICA - Nº 28.312

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1996

EDITAL Nº 161/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, para os fins previstos no artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 9096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, apresentou balanço contábil referente ao mês de junho do corrente ano, consoante demonstrativo abaixo:

**BALANÇO FINANCEIRO - JUN/96**

| RECEITA                             |           | DESPESA       |           |
|-------------------------------------|-----------|---------------|-----------|
| Discriminação                       | Valor R\$ | Discriminação | Valor R\$ |
| R. CORRENTE                         |           | ORÇAMENT.     |           |
| R. DIVERSAS                         |           | EXTRA-ORÇ.    |           |
| SALDO                               |           | SALDO         |           |
| Transf. do período janeiro/março 96 | 122,00    | Disponível    | 122,00    |

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos treze dias de setembro de 1996. Eu, José Matias S. Dias, escrivão, digitei e subscrevo.

*[Assinatura]*  
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 2ª Zona Eleitoral  
Belém-Pará

EDITAL Nº 162/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, para os fins previstos no artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 9096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU, comunicou não ter havido movimentação financeira no mês de julho do corrente ano. Para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos treze dias do mês de setembro de 1996. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão, digitei e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 163/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, para os fins previstos no artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 9096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B, comunicou não ter havido movimentação financeira no mês de julho do corrente ano. Para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos treze dias do mês de setembro de 1996. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão, digitei e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 164/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc

FAZ SABER a quem interessar possa, para os fins previstos no art. 32, § 2º da Lei nº 9.096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA BRASILEIRA - PSDB, apresentou balanço contábil referente ao mês de julho do corrente ano, consoante demonstrativo abaixo:

**BALANCETE FINANCEIRO - JUL/96**

| RECEITA            |        | DESPESA               |          |
|--------------------|--------|-----------------------|----------|
| TÍTULOS            | RS     | TÍTULOS               | RS       |
| RECEITAS CORRENTES |        | DESPESAS CORRENTES    |          |
| RECEITAS DIVERSAS  |        | DESPESAS DE CUSTEIO   |          |
| De contribuições   | 120,00 | Desp. administrativas | 1.583,80 |
| De Promoções       | 260,00 |                       |          |

|                       |          |                         |          |
|-----------------------|----------|-------------------------|----------|
| RESTOS A PAGAR        | 660,95   | RESTOS A PAGAR          | 120,00   |
| SALDO DO EX. ANTERIOR |          | SERVIÇO DA VIDA A PAGAR | 460,95   |
| Caixa                 | 136,93   |                         | 580,95   |
| Bancos                | 1.780,37 | DISPONÍVEL              |          |
|                       |          | Caixa                   | 41,13    |
|                       |          | Bancos                  | 752,49   |
|                       |          |                         | 793,62   |
| TOTAL                 | 2.958,37 | TOTAL                   | 2.958,37 |

| BALANCETE PATRIMONIAL - JUL/96 |          |                    |          |
|--------------------------------|----------|--------------------|----------|
| ATIVO                          |          | PASSIVO            |          |
| TÍTULOS                        | RS       | TÍTULOS            | RS       |
| ATIVO FINANCEIRO               |          | PASSIVO FINANCEIRO |          |
| DISPONÍVEL                     |          | RESTOS A PAGAR     |          |
| Caixa                          | 41,13    | Contas a pagar     | 660,95   |
| Bancos                         | 752,49   |                    |          |
| REALIZÁVEL                     |          | SALDO PATRIMONIAL  |          |
| Almoxarifado                   | 1.180,95 | Ativo real líquido | 1.778,62 |
| ATIVO PERMANENTE               |          |                    |          |
| Bens móveis                    | 465,00   |                    |          |
| TOTAL GERAL                    | 2.439,57 | TOTAL GERAL        | 2.439,57 |

| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JUL/96 |          |                     |          |
|--------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| VARIAÇÕES ATIVAS                                 |          | VARIAÇÕES PASSIVAS  |          |
| TÍTULOS                                          | RS       | TÍTULOS             | RS       |
| RECEITAS CORRENTES                               |          | DESPESAS CORRENTES  |          |
| RECEITAS DIVERSAS                                | 380,00   | DESPESAS DE CUSTEIO | 1.583,80 |
| RESULTADO PATRIM.                                | 1.203,80 |                     |          |
| DEFICIT VERIFICADO                               | 1.203,80 |                     |          |
| TOTAL GERAL                                      | 1.583,80 | TOTAL GERAL         | 1.583,80 |

Para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos treze dias de setembro de 1996. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão, digitei.

*[Assinatura]*  
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 166/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, para os fins previstos no artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 9096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO LIBERAL - PL, comunicou não ter havido movimentação financeira no mês de julho do corrente ano. Para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos treze dias do mês de setembro de 1996. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão, digitei e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 165/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, para os fins previstos no artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 9096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, apresentou balanço contábil referente ao mês de julho do corrente ano, consoante demonstrativo abaixo:

**BALANÇO FINANCEIRO - JUL/96**

| RECEITA                    |           | DESPESA                                |           |
|----------------------------|-----------|----------------------------------------|-----------|
| Discriminação              | Valor R\$ | Discriminação                          | Valor R\$ |
| R. CORRENTE                |           | ORÇAMENT.                              |           |
| R. DIVERSAS                |           | Serviços de terceiros (Fotocópia aut.) | 2,30      |
| De contribuintes           | 2,00      | EXTRA-ORÇ.                             |           |
| TOTAL no mês               | 2,00      |                                        |           |
| SALDO                      |           | SALDO                                  |           |
| Transf. do mês de junho 96 | 122,00    | Disponível                             | 119,70    |
|                            | 124,00    | Caixa                                  | 2,00      |
|                            |           | Banco c/c 8203-1                       |           |

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos treze dias de setembro de 1996. Eu, José Matias S. Dias, escrivão, digitei e subscrevo.

*[Assinatura]*  
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 2ª Zona Eleitoral  
Belém-Pará

EDITAL Nº 167/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc

FAZ SABER a quem interessar possa, para os fins previstos no art. 32, § 2º da Lei nº 9.096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA BRASILEIRA - PSDB, apresentou balanço contábil referente ao mês de agosto do corrente ano, consoante demonstrativo abaixo:

| BALANCETE FINANCEIRO - AGO/96 |          |                         |          |
|-------------------------------|----------|-------------------------|----------|
| RECEITA                       |          | DESPESA                 |          |
| TÍTULOS                       | RS       | TÍTULOS                 | RS       |
| RECEITAS CORRENTES            |          | DESPESAS CORRENTES      |          |
| RECEITAS DIVERSAS             |          | DESPESAS DE CUSTEIO     |          |
| De contribuições              | 120,00   | Desp. administrativas   | 174,00   |
| De Promoções                  | 40,00    | SERVIÇO DA VIDA A PAGAR | 580,95   |
| RESTOS A PAGAR                | 500,95   |                         |          |
| SALDO DO EX. ANTERIOR         |          | DISPONÍVEL              |          |
| Caixa                         | 41,13    | Caixa                   | 47,13    |
| Bancos                        | 752,49   | Bancos                  | 652,49   |
|                               |          |                         | 699,62   |
| TOTAL                         | 1.454,57 | TOTAL                   | 1.454,57 |

| BALANCETE PATRIMONIAL - AGO/96 |          |                    |          |
|--------------------------------|----------|--------------------|----------|
| ATIVO                          |          | PASSIVO            |          |
| TÍTULOS                        | RS       | TÍTULOS            | RS       |
| ATIVO FINANCEIRO               |          | PASSIVO FINANCEIRO |          |
| DISPONÍVEL                     |          | RESTOS A PAGAR     |          |
| Caixa                          | 47,13    | Contas a pagar     | 580,95   |
| Bancos                         | 652,49   |                    |          |
| REALIZÁVEL                     |          | SALDO PATRIMONIAL  |          |
| Almoxarifado                   | 1.180,95 | Ativo real líquido | 1.764,62 |
| ATIVO PERMANENTE               |          |                    |          |
| Bens móveis                    | 465,00   |                    |          |
| TOTAL GERAL                    | 2.345,57 | TOTAL GERAL        | 2.345,57 |

| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - AGO/96 |        |                     |        |
|--------------------------------------------------|--------|---------------------|--------|
| VARIAÇÕES ATIVAS                                 |        | VARIAÇÕES PASSIVAS  |        |
| TÍTULOS                                          | RS     | TÍTULOS             | RS     |
| RECEITAS CORRENTES                               |        | DESPESAS CORRENTES  |        |
| RECEITAS DIVERSAS                                | 160,00 | DESPESAS DE CUSTEIO | 174,00 |
| DEFICIT                                          | 14,00  |                     |        |
| TOTAL GERAL                                      | 174,00 | TOTAL GERAL         | 174,00 |

Para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos treze dias de setembro de 1996. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão, digitei.

*[Assinatura]*  
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 168/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, para os fins previstos no artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 9096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, apresentou balanço contábil referente ao mês de agosto do corrente ano, consoante demonstrativo abaixo:

**BALANÇO FINANCEIRO - AGO/96**

| RECEITA          |           | DESPESA               |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Discriminação    | Valor R\$ | Discriminação         | Valor R\$ |
| R. CORRENTE      |           | ORÇAMENT.             |           |
| R. DIVERSAS      |           | Serviços de Terceiros | 51,00     |
| De contribuintes | 2,00      | EXTRA-ORÇ.            |           |

|                                        |        |                              |       |
|----------------------------------------|--------|------------------------------|-------|
| SALDO<br>Transf. do mês de<br>julho 96 | 121,70 | SALDO<br>Disponível<br>Caixa | 68,70 |
| SOMA                                   | 123,70 | Banco c/c 8.203-1            | 4,00  |

E, para constar, muniu expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezessete dias de setembro de 1996. Eu, José Matias S. Dias, escrivão, digitei e subscrevi.

*[Assinatura]*  
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral  
Belém-Pará

EDITAL Nº 169/96

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiz da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, para os fins previstos no artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 9096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B, comunicou não ter havido movimentação financeira no mês de agosto do corrente ano. Para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1996. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão, digitei e subscrevi.

*[Assinatura]*  
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 170/96

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiz da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, para os fins previstos no artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 9096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO LIBERAL - PL, comunicou não ter havido movimentação financeira no mês de agosto do corrente ano. Para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1996. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão, digitei e subscrevi.

*[Assinatura]*  
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 171/96

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiz da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, para os fins previstos no artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 9096 de 19/09/95, que o Diretório Municipal de Belém do PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU, comunicou não ter havido movimentação financeira no mês de agosto do corrente ano. Para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1996. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão, digitei e subscrevi.

*[Assinatura]*  
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral (G.Reg. 368)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 165/96

O Doutor PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS\*\*\*\*Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 13ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24.10.96, às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por \*\* LILIANE DO SOCORRO PINHEIRO PAMPLONA, exequente,\*\*\* contra FÁTIMA DA ROCHA MOREIRA - CENTRO INFANTIL PETER PAN \*\*, executado(a) nos autos do Processo Nº 13JCJ-1541/94, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 248-3003, COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS, NO ESTADO, AVALIADO EM .....R\$1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-32 Bloco-22 andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *[Assinatura]* (ANA BERNADETH D. DE ARAUJO), Técnica Judiciária, lavrei o presente Edital. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Dire-  
tor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

*[Assinatura]*  
ANA BERNADETH D. DE ARAUJO, Técnica Judiciária, lavrei o presente Edital. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Dire-  
tor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 13ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.246)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 166/96

O(A) Doutor(a) PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS \*\*\*\*Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da 13ª JCI de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA A FIRMA NOVO NORTE TRANSPORTE E TURISMO \*\*\*, em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do Processo Nº 13JCJ-00973/96 em que é exequente ANASTÁCIO GOMES DE AGUIAR \*\*\*, para pagar em 48(quarenta e oito) horas ou garantir execução sob pena de penhora, a quantia de .....R\$3.745,68 (TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), correspondente ao Principal Corrigido e Custas. \*\*\*\*\*

#### RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$-3.672,23  
JUROS DE MORA.....R\$- \*\* \*\*  
FGTS .....R\$- \*\* \*\*  
MULTA FGTS 50%.....R\$- \*\* \*\*  
MULTA .....R\$- \*\* \*\*  
CUSTAS.....R\$- 73,44  
TOTAL DEVIDO.....R\$-3.745,68

#### Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750-32 andar, 32 bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *[Assinatura]* (ALFREDO TRAVASSOS BRAGA), Estado de Direito \*\*, lavrei o presente Edital. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Dire-  
tor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

A(O) JUIZ(A):

PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A),  
NA PRESIDÊNCIA DA 13ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.254)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 167/96

O Doutor PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS\*\*\*\*Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 13ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23.10.96, às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por \*\* LUIZ GUILHERME DOS SANTOS E OUTROS exequente(s) \*\* contra FELIPE R. RIBEIRO & CIA LTDA \*\*\*\*\* executado(a) nos autos do Processo Nº 13JCJ-0376/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) MICRO-COMPUTADOR PC 486 MARCA TECLA 99 MHZ Nº 0423, COM MONITOR DE VÍDEO MONOCROMÁTICO E TECLADO, NO ESTADO, AVALIADO EM .....R\$200,00

-01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER DE 12000 BTUS, NO ESTADO, AVALIADO EM.....R\$400,00  
VALOR TOTAL.....R\$1.500,00  
(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-32 Bloco-22 andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *[Assinatura]* (ANA BERNADETH D. DE ARAUJO), Técnica Judiciária, lavrei o presente Edital. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Dire-  
tor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 13ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.247)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 169/96

O Doutor PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS\*\*\*\*Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 13ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 11.10.96, às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por \*\* ZACARIAS MEDEIROS LIMA, exequente(s) \*\*\*\*\* contra EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA \*\*\*\*\* executado(a) nos autos do Processo Nº 13JCJ-0666/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01- HUM APARELHO DE AR-CONDICIONADO MARCA SPRINGER ADMIRAL 12000 BTUS, Nº 912120120, NO VALOR DE.....R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS). \*\*\*\*\*

02- HUM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL 12.000 BTUS, SEM NUMERAÇÃO NO VALOR DE.....R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS). \*\*\*\*\*

03- QUATRO MESAS PARA ESCRITÓRIO (BEREAU), EM AÇO, NO VALOR UNITÁRIO DE.....R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). \*\*\*\*\*  
VALOR TOTAL.....R\$1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-32 Bloco-22 andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *[Assinatura]* (ANA BERNADETH D. DE ARAUJO), Técnica Judiciária, lavrei o presente Edital. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Dire-  
tor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 13ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.334)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 170/96

O Doutor PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS\*\*\*\*Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 13ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 22.10.96, às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por \*\* NEUSO MARIO CORDEIRO DA SILVA, exequente(s) \*\*\*\*\* contra EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, \*\*\*\*\* executado(a) nos autos do Processo Nº 13JCJ-1457/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) TERRENO AGRÍCOLA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DA EXTINTA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, ATUAL RODOVIA BR 316, Km 09, MEDINDO 41,00 METROS DE FRENTE POR 400,00 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO PELO LADO DIREITO COM AS TERRAS DOS HERDEIROS DE MANOEL SOARES PELO LADO ESQUERDO COM AS TERRAS DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE ANANINDEUA E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, COM AS SEGUINTE BENFEITORIAS E SEUS RESPECTIVOS TERRENOS, CONFORME QUADRO ABAIXO:  
1- TERRENO ACIMA DESCRITO, NUM TOTAL DA ÁREA DE 24.600 METROS QUADRADOS VALOR DE 1,0 METRO QUADRA-  
DO DE R\$9,00. TERRENO ESTE COM METADE DE SUA SUPERFÍCIE PAVIMENTADO EM CIMENTO, TODO MURADO E COM AS GUI-  
RITAS NA ESTRADA PERFAZENDO UM TOTAL DE.....R\$221.400,00

02-(UM) DEPÓSITO COM PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLO REBOCADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTO COM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO, NO REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MEDINDO 31,5M x 40,5M, NUMA ÁREA DE 1.275,75 METROS QUADRADOS, SENDO R\$15,00 POR METRO QUADRA-  
DO, NUM TOTAL DE.....R\$19.136,25

03- UM DEPÓSITO COM PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLO, REBOCADAS, COM ESTRUTURA DE FERRO, TELHADO SEM AS TELHAS, MEDINDO 31,5M x 40,5M, NUMA ÁREA DE 1.275,75 M², SENDO R\$12,00 M², NUM TOTAL DE.....R\$15.309,00

04- UM BANHEIRO EM ALVENARIA DE TIJOLO, COM FORRO DE MADEIRA COBERTO EM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO, MEDINDO 2,4M x 7,5M, NUMA ÁREA DE 18,0 M², VALOR DE 1,0 M² DE R\$20,00, NUM TOTAL DE .....R\$360,00

05- UMA SALA PARA OFICINA MECÂNICA, EM ALVENARIA DE TIJOLO REBOCADA, FORRO EM CIMENTO, MEDINDO 6,3M x 3,1M, NUMA ÁREA DE 19,53 M², SENDO CADA M² EM .....R\$20,00, NUM TOTAL DE .....R\$390,60

06- UM GALPÃO PARA BARAGEM, COM ESTRUTURA EM FERRO, SEM PAREDES, COBERTO EM TELHAS DE ZINCO, NO REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MEDINDO 20,00M x 215,00M, NUMA ÁREA DE 4.300,00 M², SENDO CADA M² DE R\$13,00, NUM TOTAL DE.....R\$55.900,00

07- UM GALPÃO, COM PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLO, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ALMOXARIFADO, SALA PARA ESCRITÓRIO, COBERTO EM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MEDINDO 25,5 M x 133,00M, NUMA ÁREA DE 3.391,5 M², SENDO R\$25,00 POR M², NUM TOTAL DE.....R\$84.787,50

08- SEIS SANITÁRIOS, BANHEIRO COLETIVO, SALA PARA REFEIÇÃO, COZINHA EM ALVENARIA DE TIJOLO, PAREDES REBOCADAS, COBERTURA EM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO, PISOS EM LADRILHOS CERÂMICOS MEDINDO 27,5M x 6,3M, ÁREA 173,25M². SENDO R\$30,00 POR M². TOTAL.....R\$5.197,50

09- UMA CASA DE FORÇA EM ALVENARIA DE TIJOLO, COM PAREDES REBOCADAS, COM PISO EM CIMENTO, COBERTURA EM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO, MEDINDO 15M x 5,0M, NUMA ÁREA DE 75,00 M², SENDO CADA M² DE R\$25,00, NUM TOTAL DE.....R\$1.875,00  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$404.354,75 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) COM ASSENTAMENTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA NO LIVRO 2-L, MATRÍCULA 075, FLS 075, REGISTRADO EM NOME DE TRANSJUTA - TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA LTDA. OBS.: O BEM ENCONTRA-SE PENHORADO NA JCI DE ANANINDEUA. \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº2750-32 Bloco-22 andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois \* \* \* dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JUIZ (ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 13ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.333)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 173/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS\*\*\*\*Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 13ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 25.10.96, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por \*\* NOISÉ FERREIRA DE SOUZA, exequente(s) \*\*\*\*\* contra ESTANCIA MANGUEIRÃO \*\*\*\*\* executado(a) nos autos do Processo Nº 13JCJ-0591/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 TRINTA DÚZIAS DE PERNAMANCAS DE ANGELIN, DE CINCO METROS DE COMPRIMENTO, VALOR DA DÚZIA R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTAL.....R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). \*\*\*\*\*"

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº2750-32 Bloco-22 andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco \* \* \* dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JUIZ (ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 13ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.216)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 174/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS\*\*\*\*Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 13ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 25.10.96, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por \*\* BENEDITO NAZARENO NINA DE SOUSA, exequente(s) \*\*\*\*\* contra JOSÉ FELIPE A. PEREIRA - CONSTRUÇÃO \*\*\*\*\* executado(a) nos autos do Processo Nº 13JCJ-0370/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA MARCA IBM MODELO 6746, Nº 82069069, NO ESTADO. AVALIADA EM.....R\$650,00

-01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO MARCA CONSUL DE 7.000 BTUS SEM Nº VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM.....R\$300,00

-01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL DE 10.000 BTUS SEM Nº VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM.....R\$400,00  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$1.350,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando

ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº2750-32 Bloco-22 andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco \* \* \* dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JUIZ (ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 13ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.302)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 175/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS\*\*\*\*Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 13ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24.10.96, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por \*\* FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, exequente(s) \*\*\*\*\* contra MONTENIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, executado(a) nos autos do Processo Nº 13JCJ-0711/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA MARCA IBM MODELO 6783, Nº MEE - 0002 PATRIMÔNIO, NO ESTADO. AVALIADA EM.....R\$700,00

-01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA, MARCA IBM MOD. 6746, Nº MEE - 0004 PATRIMÔNIO, NO ESTADO. AVALIADA EM.....R\$700,00

-01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON MODELO FX 1170, Nº 3E600010PE2X26122, NO ESTADO. AVALIADA EM.....R\$1.000,00

-01 (UM) MICRO-COMPUTADOR 386 SX, 33 MHZ, 650 KB RAM, HD 40 MB, 1 DRIVE HD 5 1/4, Nº COM 0011, NO ESTADO. AVALIADO EM.....R\$600,00

-01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO MARCA PANASO NIC DE 10000 BTUS, SEM Nº VISÍVEL, NO ESTADO. AVALIADO EM.....R\$350,00

-02 (DUAS) MÁQUINAS DE ESCRIVER ELETRÔNICA MARCA IBM, MOD. 6783, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$700,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE.....R\$1.400,00

-02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO MARCA CONSUL E SPRINGER DE 18.000 BTUS, SEM NÚMEROS VISÍVEIS, NO ESTADO, AVALIADOS EM R\$700,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE.....R\$1.400,00

-01 (UM) MICRO-COMPUTADOR 386 SX 40 MHZ, 650-KB RAM HD 365 MB, 1 DRIVE HD 5 1/4, 1 DRIVE HD 3 1/2, Nº COM 0003, NO ESTADO, AVALIADO EM.....R\$650,00

-01 (UM) MICRO-COMPUTADOR 486 DX2, 66 MHZ, 8 MB RAM HD 250 MB, 1 DRIVE HD 3 1/2, 1 FLOPPY FITA STREAMER 120 MB, Nº COM 0002, NO ESTADO, AVALIADO EM.....R\$1.200,00

-01 (UMA) MÁQUINA XEROX MOD 1035, Nº 573013382, NO ESTADO, AVALIADA EM.....R\$1.800,00  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$7.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº2750-32 Bloco-22 andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco \* \* \* dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JUIZ (ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 13ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.301)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 176/96

O(A) Doutor(a) PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS \*\*\*\*Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da 13ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITA O SR. ALMIR TOBIAS DOS SANTOS \*\*\*\*\* em lugar incerto e não sabido executado (o) nos autos do Processo Nº13JCJ-00254/96 em que é exequente EDSON LOPES CARNEIRO \* \* \* \* \* para pagar em 48(quarenta e oito) horas ou garantir execução sob pena de penhora a quantia de R\$1.218,91 (HUM MIL E DEZTOITO REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS), correspondentes ao Principal Corrido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40%, Custas e Total Devido.

## RESUMO DOS CALCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDA.....R\$-1.113,09  
JUIZOS DE MORA.....R\$- 39,36  
FGTS.....R\$- 30,40  
MULTA FGTS 40%.....R\$- 12,16  
MULTA.....R\$- \* \* \*  
CUSTAS.....R\$- 23,94  
TOTAL DEVIDO.....R\$-1.218,91

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis \* \* \* dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JUIZ (MARIA DE FÁTIMA C. DE PAULA) Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A),  
NA PRESIDÊNCIA DA 13ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.263)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 177/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS\*\*\*\*Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 13ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23.10.96, às 13:55 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por \*\* SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS E EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ, exequente \*\*\* contra CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO COELHO \*\*\*\*\* executado(a) nos autos do Processo Nº 13JCJ-1469/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) MOTOR WEG MOD 112 M DE 7,5CV, 3480 RPM, 220/380 V, COR AMARELA, ACOPLADO A UMA BOMBA INJETORA MARCA KING SERIE 299 MOD. JKD ORT 184, NO ESTADO. AVALIADO EM.....R\$700,00

-01 (UM) COFRE MARCA CONFIANÇA COM APROXIMADAMENTE 1,20 METRO, CORES MARROM E BEGE, NO ESTADO, AVALIADO EM.....R\$300,00  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº2750-32 Bloco-22 andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis \* \* \* dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JUIZ (ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 13ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.312)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA Nº. 0092/96 com o prazo de 20 (VINTE) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 22/10/96 às 14:00 horas, a sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750.30. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo No.7a. JCI-1036/95 (DPE, extraída dos autos do Processo nº JCI-CABT-106-0455/95), entre partes: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA, exequente, e JBM CONSTRUTORA LTDA-LAERCIO ALBERTO FRANCA TAVARES E OUTROS, executados, bens esses a seguir descritos:  
- 14 QUATORZE VARAS DE TUBO FORTILIT, 6 METROS DE COMPRIMENTO, DE 50 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, AVALIADA EM R\$-25,00 (CADA VARA), SENDO O VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DE R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem.deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Márcia M.B. de M. Amaral, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA**  
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª J.CJ de Belém.

(G.Reg.231)

EDITAL DE PRACA No. 0096/96  
com o prazo de 20 (VINTE) dias.

O Doutor **JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA**, Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 25/10/96, às 14:00 horas, a sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750.30, andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo No. 7a. J.CJ-1627/95 (CPE, extraída dos autos do Processo nº 15893-95-08), entre partes: **HAROLD CARLOS BARBOSA DA SILVA**, exequente, e **I.N. CRESPIAN INDUSTRIAL S/A**, executada, bem esse a seguir descritos:

— UM TRANSFORMADOR DE PARTIDA AUTO TRAFD TRIFÁSICO, MARCA TRANSOL PARA 28 VOLTS DE TENSÃO DE SAÍDA E 150 WATTS DE CAPACIDADE, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO:..... R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Márcia M.B. de M. Amaral, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AD MM. JUIZ:

**JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA**  
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª J.CJ de Belém.

(G.Reg.276)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA com prazo de 20 dias  
referente ao processo Nº 1431/95.

A DOUTORA **MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO**, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª J.CJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25 (VINTE E CINCO) de outubro de 1996, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por **CRASSO FERNANDO SOARES ALVES E OUTROS**, contra **J.P. JORNAL POPULAR S. C. LTDA.**, e que são os seguintes:

01(UMA) Central de condicionador de ar, marca Coldex Trane, modelo SIV-075, número de série 46.039, capacidade nominal 7,5 TR, em funcionamento, no estado, avaliado em R\$-3.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de Setembro de 1996. Eu, MÁRIO LUIZ GONÇALVES, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO**  
Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª J.CJ de Belém

(G.Reg.279)

EDITAL DE PRACA com prazo de 20 dias  
referente ao processo Nº 83/95.

A DOUTORA **MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO**, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª J.CJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25 (VINTE E CINCO) de outubro de 1996, às 14:40 horas, na sede desta Junta, na D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na

execução movida por **FRANCISCO MACIEL DA COSTA** contra **PARK CLUBE VIVARA**, e que são os seguintes:

15(QUINZE) Conjuntos para piscina, cor: branca, de fibra, com 15 mesas e 60 cadeiras, avaliados em R\$-750,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de Setembro de 1996. Eu, MÁRIO LUIZ GONÇALVES, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO**  
Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª J.CJ de Belém.

(G.Reg.280)

EDITAL DE PRACA com prazo de 20 dias  
referente ao processo Nº 1174/95.

A DOUTORA **MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO**, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª J.CJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25 (VINTE E CINCO) de outubro de 1996, às 14:45 horas, na sede desta Junta, na D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, contra **AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S. A.**, e que são os seguintes:

01(UMA) Moldureira, marca DIEHL, acompanhada de seis motores, utilizada na fabricação de tacos, lambris, assoalho e outros, cor vermelha, no estado, avaliada em R\$-2.500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de Setembro de 1996. Eu, MÁRIO LUIZ GONÇALVES, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO**  
Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª J.CJ de Belém

(G.Reg.282)

EDITAL DE PRACA com prazo de 20 dias  
referente ao processo Nº 1487/95.

A DOUTORA **MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO**, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª J.CJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25 (VINTE E CINCO) de outubro de 1996, às 14:55 horas, na sede desta Junta, na D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por **ANTONIO SOUZA CARDIAS**, contra **RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S. A.**, e que são os seguintes:

02(DOIS) Aparelhos de ar-condicionado, marca Springer, 14.000 BTUs, sem numeração visível, no estado, avaliados em R\$-200, cada.

01(UM) Aparelho de ar-condicionado, marca Springer, 21.000 BTUs, sem numeração visível, no estado, avaliado em R\$-250,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de Setembro de 1996. Eu, MÁRIO LUIZ GONÇALVES, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO**  
Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª J.CJ de Belém

(G.Reg.283)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 074/96

O Doutor **HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/10/96, às 13:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº.750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo 10ª J.CJ-0365/96, que tem como partes **ROBSON DE**

**SOUZA MARQUES**, exequente e **CHEVAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, executada, bem esse que segue abaixo discriminado:

— DOIS SOFÁS CHINES MODELO PEQUIM, DE DOIS LUGARES CADA, UM COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO REVESTIDO EM PLÁSTICO E O OUTRO 96 COM ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA, AMBOS EM MADEIRA MOGNO, SENDO O 1º LUGUADO DE PRETO E O OUTRO NA COR VINHO, COM BRILHO AR\$-280,00 CADA SOFÁ).

VALOR DA AVALIAÇÃO ..... R\$-560,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

**HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**  
Juiz do Trabalho  
Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém

(G.Reg.267)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 075/96

O Doutor **HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/10/96, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº.750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo 10ª J.CJ-0680/95, que tem como partes **IZIDORIO FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, exequente e **AGENCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA.**, executada, bem esse que segue abaixo discriminado:

— UM AUTOMÓVEL MARCA CHEVROLET, MODELO MARAJÓ, PLACA EB-7120, COR PREDOMINANTE MARRON, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CHASSI Nº 98081E15U6C170460, AND DE FABRICAÇÃO 1986, NO ESTADO.

VALOR DA AVALIAÇÃO ..... R\$-1.000,00

— UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA PHILCO, Nº. SÉRIE 7150987, DE 10.000 BTU'S, NO ESTADO.

VALOR DA AVALIAÇÃO ..... R\$-400,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

**HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**  
Juiz do Trabalho  
Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém

(G.Reg.285)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 076/96

O Doutor **HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/10/96, às 13:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº.750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo 10ª J.CJ-1104/95, que tem como partes **RAIMUNDO SILVA DE HOLANDA**, exequente e **HOTÉIS DO NORTE S/A**, executada, bem esse que segue abaixo discriminado:

— UM ELEVADOR, MARCA ATLAS VILLARES, COM 20 PARADAS, Nº 40282, CABINE REVESTIDA EM MOGNO, COM ESPELHO AO FUNDO.

VALOR DA AVALIAÇÃO ..... R\$-16.000,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Paulo Sérgio Costa, Técnico Judiciário, lavrei a presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERBERT ADEU PEREIRA DE MATOS  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 11ª JUIZ de Belém  
(G.Reg.292)

## 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS  
NÚMERO 7913/96

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 22.10.96 às 13:10 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público praça de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por JORGE LUIS DOS SANTOS MONTEIRO contra, EMPRESA AMAZONICA DE PLANEJAMENTO LTDA nos autos do Processo Nº 0112/96, a seguir:

\*TRES MÓVEIS EM LÂMINA DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20M X 1.50M X 0.80M COM O APARADOR IMITANDO MOGO E O RESTANTE DO MOVEL PINTADO EM LACA PRETA, C/ DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS NO CENTRO, AVALIADA CADA UM, EM R\$-90.00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-270.00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS).  
\*TRES ESCRIVANINHAS COM ESTRUTURA EM FERRO PINTADO DE PRETO E MOVEL EM LÂMINA IMITAN DO CEREJEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20M X 0.70M, COM TRES GAVETAS CADA, SENDO QUE, UMA DAS MESAS ESTÁ SEM O PUXADOR DA GAVETA E OUTRA COM O PUXADOR QUEBRADO, AVALIAÇÃO DE CADA MESA: R\$-70.00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-210.00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
\*UMA MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA OLIVETTI TEKNE 3, NA COR CINZA, AVALIADA EM R\$-100.00 (CEM REAIS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
\*TOTAL DA PENHORA : R\$-580.00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Referidos bens encontram-se em poder do Senhor SILVIO CHAMÉ CHADY, na Tv. Quintino Bocaiuva, 777, nesta cidade.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro de 1996. Eu, Paulo Sérgio Costa, Técnico Judiciário, lavrei a presente. E eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor da Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

A JUIZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA  
Juiz do Trabalho  
(G.Reg.287)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS  
NÚMERO 7915/96

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 22.10.96 às 13:05 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público praça de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por DAISE VOGADO DE OLIVEIRA contra, ESCOLA A-BELARDO GENTIL LTDA nos autos do Processo nº 1631/95, a seguir:

UM MICROCOMPUTADOR ALCABYT, COMPOSTO DE CPU, VÍDEO, TECLADO E MOUSE, C/ AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VÍDEO, Nº DE SÉRIE 9410161630, MOD. VTC 14-36; CPU, Nº DE SÉRIE 95030260, MOD. ALC 460D2C-CIS; TECLADO, Nº DE SÉRIE 9408640416, TUDO NA COR BEGE; MOUSE, Nº DE SÉRIE YC-A032786, MOD. YCX 39, AVALIAÇÃO DO CONJUNTO: R\$-750.00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).  
UMA IMPRESSORA RIMA XT-180, NA COR BEGE, Nº DE SÉRIE 3252401304670, AVALIADA EM R\$-300.00 (TREZENTOS REAIS).  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1050.00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

Referidos bens encontram-se em poder do Sr. WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA LAMEIRA, na Tv. Ueta, 2928, nesta cidade.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro

de 1996. Eu, Paulo Sérgio Costa, Técnico Judiciário, lavrei a presente. E eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor da Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*  
A JUIZA:  
CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA  
Juiz do Trabalho  
(G.Reg.288)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DE 04.10.96 (SEXTA-FEIRA), A PARTIR DA 14:00 HORAS:

PROCESSO TRT AA 4068/94. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Proc. Dr. José Claudio Brito Fº. REU: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e outros, Dr. Paulo Sérgio Costa. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José Maria Alencar. IMPEDIDOS: Juizes Haroldo Alves e Raimundo Machado.

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 8.10.96, terça-feira, com início a partir das 14 horas.

1. PROCESSO TRT RO 1612/96. RECORRENTE: JOÃO FERREIRA ALVES. Drª Edileuza Meireles. RECORRIDO: CED - CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS DIVERSOS - PINHEIRO & MEDEIROS LTDA. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Ivana Cruz. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

2. PROCESSO TRT AP 3758/96. AGRAVANTE: MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA DE ESTANHO LTDA. Dr. Vanilson Hesketh. AGRAVADO: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA. Dr. José Fima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Altamira.

3. PROCESSO TRT RO 4059/96. RECORRENTE: ROSEMBERG ALENCAR VIANA. Dr. Adilson Alves. RECORRIDA: DIONE HELENA DA SILVA BATISTA. Dr. José Barbosa. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

4. PROCESSO TRT RO 3920/96. RECORRENTE: ISAIAS TAVARES COSTA. Drª Osmarina Miranda Bruno. RECORRIDO: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. José Maria Haber. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

5. PROCESSO TRT RO 3908/96. RECORRENTE: MARIA DAS DORES DA CRUZ PIRES. Dr. Marcos Almeida. RECORRIDA: TEREZINHA ARAÚJO NIHIRA. Drª Telma Correa. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

6. PROCESSO TRT RO 4301/96. RECORRENTE: CARLOS EDMILSON BRITO GUERREIRO. Drª Olga Costa. RECORRIDO: OLIVAR DANTAS E SILVA. Dr. Luis Brasil. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

7. PROCESSO TRT RO 3827/96. RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Dr. Rosomiro Arrais. RECORRIDA: JAQUELINE ALVES PINTO PEREIRA. Dr. Marcelo Freitas. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

8. PROCESSO TRT RO 2765/96. RECORRENTE: JOÃO ANDRÉ DA SILVA. Dr. Donato de Souza. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Drª Maria de Fátima Oliveira. RELATORA: Juíza Osmarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

9. PROCESSO TRT AP 1563/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Olivar de Azevedo. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTARÉM. Dr. Raimundo Duarte. RELATORA: Juíza Osmarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDOS: Juizes Francisca Formigosa e Bernardino Ferreira Filho.

10. PROCESSO TRT RO 386/96. RECORRENTE: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Drª Ana Maia. RECORRIDOS: BRUNO DA ROCHA LEITE E OUTROS. Dr. Helder Oliveira. RELATORA: Juíza Osmarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

11. PROCESSO TRT AP 2830/96. AGRAVANTE: AGROPALMA S/A. Drª Maria da Graça Melo. AGRAVADO: JOÃO MARINÓZIO PALHETA DE MEDEIROS. Drª Paula Matos. RELATORA: Juíza Osmarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

12. PROCESSO TRT RO 2450/96. RECORRENTES: JOÃO BATISTA FILHO, JOÃO MARIA EPIFÂNIO DE SOUZA,

ANTONIA FRANCISCA COSTA DE SOUZA, JOSÉ OSMAR DA SILVA PEREIRA, JOÃO SILVA MACEDO E OUTROS. Dr. Eliezer Cabral. RECORRIDA: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Drª Telma Correa. RELATORA: Juíza Osmarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

13. PROCESSO TRT AP 2949/96. AGRAVANTE: MARIA VERA LÚCIA AMÂNCIO. Drª Sandra Carvalho. AGRAVADA: DORACY PAVÃO. Dr. Emanuel Batalha. RELATORA: Juíza Osmarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

14. PROCESSO TRT REXOFF 4979/96. RECLAMANTE: FRANCISCA MELO DOS SANTOS. Dr. Dennis Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

15. PROCESSO TRT REXOFF 4973/96. RECLAMANTE: MARIA RIONETE DE SOUSA OLIVEIRA. Dr. Dennis Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

16. PROCESSO TRT REXOFF 4761/96. RECLAMANTE: SEBASTIANA ALMEIDA DE MACEDO. Dr. Dennis Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

17. PROCESSO TRT REXOFF 4750/96. RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES COSTA DE SOUSA. Dr. Dennis Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

18. PROCESSO TRT REXOFF 4745/96. RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

19. PROCESSO TRT REXOFF 4741/96. RECLAMANTE: MARIA SONIA CUNHA DE SOUSA. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

20. PROCESSO TRT REXOFF 4969/96. RECLAMANTE: DANATILA BATISTA MIRANDA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

21. PROCESSO TRT REXOFF 4718/96. RECLAMANTE: ANA LIRA DA SILVA. Dr. Eduardo Silva Fonseca. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

22. PROCESSO TRT REXOFF 4733/96. RECLAMANTE: MARIA VILANI FERNANDES DE CASTRO. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

23. PROCESSO TRT REXOFF 4716/96. RECLAMANTE: ISABEL MARIA RODRIGUES SERIQUE. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

24. PROCESSO TRT RO 2718/96. RECORRENTE: NAVEGAÇÃO SION LTDA. Dr. Álvaro dos Santos. RECORRIDO: ALTAMIR MIRANDA PEREIRA. Dr. Miguel Serra. RELATORA: Juíza Osmarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

25. PROCESSO TRT AP 4321/96. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Rui Coutinho. AGRAVADO: PAULO SÉRGIO ALVES DE LIMA. Drª Olga da Costa. RELATORA: Juíza Osmarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

26. PROCESSO TRT AP 1180/96. AGRAVANTES: NAZIRA CONDE BRILHANTE E OUTROS. Dr. Haroldo Silva. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Drª Zunilda de Oliveira. RELATORA: Juíza Osmarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

27. PROCESSO TRT RO 23/96. RECORRENTE: GÉRSO DÍAS PEREIRA. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDA: CONSTRUMIL

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Drª Regina de Oliveira. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

28. PROCESSO TRT AP 2835/96. AGRAVANTES: CRISTO SALVADOR PAMPOLHA E NAZARENO ANTÔNIO ANGELIM DE OLIVEIRA. Dr. Antônio de Brito. AGRAVADA: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS. Dr. Paulo Macedo. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

29. PROCESSO TRT RO 3814/96. RECORRENTE: TV FILMES BELÉM LTDA. Drª Simone Pires. RECORRIDO: ROBSON TAVARES DE OLIVEIRA. Dr. Jader David. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

30. PROCESSO TRT RO 73/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Drª Maria Lúcia Carvalho. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS. Dr. Antonio da Cunha Neto. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

31. PROCESSO TRT RO 3020/96. RECORRENTE: VILMA DO NASCIMENTO PAIVA. Dr. Lázaro Falcão. RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Carlos Silva. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

32. PROCESSO TRT RO 4613/96. RECORRENTE: SUD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Drª Maria Briolândia Ferreira. RECORRIDOS: ADEMAR BOTELHO CHAVES E OUTROS. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georzenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

33. PROCESSO TRT AP 5064/96. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Orlando Teixeira de Campos. AGRAVADO: ERGINO DAS NEVES. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RELATOR: Juiz Georzenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

34. PROCESSO TRT REXOFF 4749/96. RECLAMANTE: ODETE JATI DE ALENCAR. Dr. Dennis Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

35. PROCESSO TRT AI 5117/96. AGRAVANTE: JOÃO BOSCO RUFINO MOYSÉS. Dr. Roberto Ferreira. AGRAVADO: PAULO SÉRGIO ALVES NEIVA. Drª Giselle Cabeça. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 4927/96. RECORRENTE: MADESA - MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. Dr. Miguel Borghesan. RECORRIDO: FRANCISCO GILDO DOS SANTOS. Dr. Rubens Vieira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

37. PROCESSO TRT RO 4702/96. RECORRENTE: JOSÉ DALMO PINTO. Dr. Walber Dias. RECORRIDO: RAIMUNDO SILVA PEREIRA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

38. PROCESSO TRT RO 4605/96. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Orlando de Campos. RECORRIDA: SUELY DOS SANTOS AFONSO. Drª Olga da Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 4857/96. RECORRENTE: CLARIVALDO DA SILVA LIMA. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CABANA CLUBE. Drª Regina de Oliveira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

40. PROCESSO TRT RO 4530/96. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR. Dr. Amaldo de Mendonça Neto. RECORRIDO: JOÃO SANTANA COSTA. Dr. Edilson dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

(G.Reg.399)

RELAÇÃO 13/96 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 213/96. RECORRENTE: ANTÔNIO MARIA DA SILVA SERRA. Dr. Emanuel O de Almeida Filho e outros. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. LITISCONSORTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Drª Elody Nassar de Alencar. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Enquanto a norma coletiva anterior estiver pendente do recurso ordinário não existe a certeza do direito e, não se pode exigir a tutela jurídica definitiva que é o fundamento do direito de ação; a prescrição deve ser contada a partir do trânsito em julgado da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES REVISOR E VILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. JCJ. DE ORIGEM PARA QUE JULGUE AS OUTRAS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 282/96. RECORRENTES: JOANA MARIA CARDOSO E OUTROS. Drª Mary Machado Scalério e outros. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Enquanto a norma coletiva estiver pendente do recurso ordinário não existe a certeza do direito e, não se pode exigir a tutela jurídica definitiva que é o fundamento do direito de ação; a prescrição deve ser contada a partir do trânsito em julgado da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES REVISOR E VILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. JCJ. DE ORIGEM PARA QUE JULGUE AS OUTRAS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 789/96. RECORRENTE: NARIZEUDA ALVES CATARINO. Dr. João José Maroja e outros. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL. Drª Carmem Lúcia Cunha e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Enquanto a norma coletiva anterior estiver pendente do recurso ordinário não existe a certeza do direito e, não se pode exigir a tutela jurídica definitiva que é o fundamento do direito de ação; a prescrição deve ser contada a partir do trânsito em julgado da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES REVISOR E VILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. JCJ. DE ORIGEM PARA QUE JULGUE AS OUTRAS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2º/TREXOFF 3682/96. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE PINHO. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Dr. José Rubens Leão. PROLATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Enquanto a norma coletiva anterior estiver pendente do recurso ordinário não existe a certeza do direito e, não se pode exigir a tutela jurídica definitiva que é o fundamento do direito de ação; a prescrição deve ser contada a partir do trânsito em julgado da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E VILSON SCHUBER, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT-2º/TREXOFF E RO 8013/95. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEP. RECORRIDO: MARIA DEUSA SILVA DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Deserto. Havendo condenação pecuniária, e não estando a Litisconsorte abrangida pelo privilégio contido no Decreto-Lei nº 779/66, deve efetuar o recolhimento do depósito prévio. Inexistindo tal depósito, impõe-se a deserção do recurso. É assegurada a movimentação da conta vinculada da FGTS, em razão da mudança de regime jurídico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONSORTE PORQUE DESERTO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE NAS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 976/96. RECORRENTE: EDSON ELIAS PEREIRA DE SOUZA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Drª Diana Wanderley de Souza e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Não são devidas verbas rescisórias pela tomadora de serviços, tendo o reclamante trabalhado na empresa na forma de prestação de serviços terceirizados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 3820/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, BARCARENA, ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, SANTA IZABEL, CASTANHAL, ACARÁ, TOMÉ-AÇU, CAPITÃO POÇO, SANTARÉM, ABAETETUBA E MARABÁ. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. PROLATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: DESCONTOS ASSISTENCIAL - IMPOSSIBILIDADE DE SER FEITO CONTRA A VONTADE DO TRABALHADOR. Agora isso, o mais importante é que os integrantes da categoria, de modo expresso, se manifestaram contra esse desconto, conforme se vê do documento da fls. 75 a 80. Essa manifestação, cujo teor o sindicato reclamante nada teve a opor, opondo-se apenas quanto a sua tempestividade, supera qualquer problema concernente a tempo, é a manifestação da vontade dos trabalhadores e contra a vontade deles não se pode fazer desconto em seus salários. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANter A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 4834/96. RECORRENTE: SANDRA MARIA BARBOSA MIRANDA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: DIVARI COMÉRCIO E PROMOÇÕES LTDA. Dr. Hélio de Barros Favecha Alves e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Negada pela reclamada a jornada excedente, cabe ao reclamante provar que laborava em jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA RECONHECER O VALOR DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) COMO MÉDIA MENSAL DAS COMISSÕES RECEBIDAS; SEM DIVERGÊNCIA, MANter A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDO POR SEU REPRESENTANTE, EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 4416/96. RECORRENTE: UIRAPURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO LTDA. Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão e outros. RECORRIDO: JOSÉ AMORIM. Drª Editeza Paixão Meireles. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: SALÁRIO RETIDO - EMPRESA COM ATIVIDADE PARALISADA - PAGAMENTO DEVIDO. Estando a empresa com suas atividades paralisadas e o empregado a sua disposição, são devidos os salários até a data do desligamento deste. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR O DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 303/99, PORQUE INTEMPESTIVA A JUNTADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO; POR MAIORIA DE VOTOS, MANteVE A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO EM PARTE O EXMO. JUIZ RELATOR QUE DETERMINAVA A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$1.200,00 RECEBIDO A TÍTULO DE "VALE". TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS E DEFERIR-LHE INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO, REQUERIDA PELO SEU REPRESENTANTE, EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TI REXOFF E RO 1398/96. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM. Drª Elza Maria de Sousa Franco e outros. RECORRIDO: CELINA SIQUEIRA PEREIRA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho tem competência para apreciar reclamação de servidor público, mas apenas em relação ao tempo em que esse servidor foi empregado. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E DO ACRÉSCIMO DE 40% SOBRE O VALOR DOS DEPÓSITOS DO FGTS; REDUZIR A CONDENAÇÃO DE FÉRIAS PARA UM PERÍODO SIMPLES DE 88/89 COM O ACRÉSCIMO DE UM TERÇO (1/3); O 13º SALÁRIO FICA REDUZIDO PARA SEIS DOZE AVOS (8/12) DE 88 E SEIS DOZE AVOS (8/12) DE 89; MANter A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, DEVENDO SER OBSERVADA A FUNDAMENTAÇÃO QUANTO A ANOTAÇÃO DA CTPS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 20,00 pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação que para este fim se arbitra em R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO TRT-2º/TREXOFF E RO 4044/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Renato Lobato de Moraes e outros. RECORRIDOS: FÁTIMA NAZARÉ LIMA PAIXÃO DE OLIVEIRA. INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Drª Sônia Haga Amaro Pingarilho e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: Extinção do vínculo de emprego por força da mudança do regime contratual para o regime estatutário, é justo a legal a liberação do FGTS, mediante Alvará, em favor do ex-empregado. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR INTERPOSTA A REMESSA DE OFÍCIO E DETERMINAR QUE SEJAM PROCEDIDAS AS ALTERAÇÕES NA CAPA DO PROCESSO E NOS DEMAIS REGISTROS; POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSORTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE QUE NÃO O CONHECIA POR AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO DA LESIVIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RECLAMADO, A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA MANter A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 720/96. RECORRENTES: CATHARINA MARIA FERREIRA DA SILVA, RILDO ROBERTO SOUZA DA SILVA E CLAUDETE VALENTE BARROS. Drª Mary Machado Scalério e outros. RECORRIDO: FUNCAP - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: PRESCRIÇÃO - RECLAMAÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA NORMATIVA. A MP nº 1.053, de 30/8/95, dispõe em seu art. 14, que, "o recurso interposto de decisão normativa da Justiça do Trabalho terá efeito suspensivo, na medida e extensão conferidas em despacho do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho". Disso se conclui que, o recurso ordinário, no dissídio coletivo, continua tendo efeito meramente devolutivo, podendo a ação de cumprimento ser movida antes do trânsito em julgado, a menos que o Presidente do TST, ao receber o recurso, atribua a ele o efeito suspensivo. No presente caso, não há no processo a prova de que o recurso tenha sido recebido com efeito suspensivo, e como a reclamação foi ajuizada quando já havia transcorrido mais de cinco (5) anos contados da prolação do título, entendendo, como entendeu a decisão de primeiro grau, no momento em que a ação foi ajuizada o direito já tinha sido atingido pela prescrição, daí porque confirmo a decisão. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 3660/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. EMBARGADOS: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO. Dr. Deusdedith Freire Brasil. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Não configurada a omissão apontada, impõe-se a rejeição dos presentes embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 4529/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Mário Leite Soares. EMBARGADOS: WALDECIRIA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA. Drª Albetiza Botelho de Souza e outros. CAMARÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Não configurada a omissão apontada, impõe-se a rejeição dos presentes embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 4630/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Mário Leite Soares. EMBARGADOS: MARGARETH OLIVEIRA RIBEIRO. Drª Olga Bayma da Costa. IBIFAN - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A. Drª Maria Carlinda F. de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Não configurada a omissão apontada, impõe-se a rejeição dos presentes embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 318/96. EMBARGANTE: SINTTEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. EMBARGADOS: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não havendo omissão a sanar no v. acórdão embargado, rejeitam-se os embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 4327/96. EMBARGANTE: MESBLA DISTRIBUIDORA DA VEÍCULOS LTDA. Drª Maria Rosângela da Silva C. de Souza e outros. EMBARGADO: ARTUR DA SILVA PARAENSE. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Inexistindo omissão a sanar no v. Acórdão embargado, rejeita-se os embargos de declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2º/RO 4768/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. EMBARGADOS: MAGEBRAS MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ESCAPÓLE COMÉRCIO LTDA. e WELLINGTON EDBERTO DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não havendo omissão a sanar no v. Acórdão embargado, rejeitam-se os embargos de declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS E DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME REQUERIDO POR SEU REPRESENTANTE NESTA SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º/TREXOFF 3748/96. RECLAMANTE: EDNA FÁTIMA DA CUNHA CORRÊA. Drª Maria Madalena Garcia Quintes e outros. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO

ACÓRDÃO TRT-2ª TRO 4334/96. RECORRENTES: SOUZA MACHADO SOARES  
SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Dr. Ivenista das Chagas Macedo. RECORRIDA:  
ZÉLIA DOS SANTOS CARNEIRO PINHEIRO. Dr. Nelly do Brito Bandeira e outro.  
RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: ADVOGADO - RELAÇÃO  
EMPREGO- INEXISTÊNCIA. Tendo restado provado nos autos que na relação  
havia "entre" o reclamante e o reclamada não havia subordinação e que

reclamante também advogava para outros clientes, não há como ser reconhecida a relação de emprego, eis que caracterizada a atividade da forma autônoma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO JULGAR A RECLAMANTE CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS VERBAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (4/12), FÉRIAS + 1/3 (7/12), SALÁRIOS RETIDOS DE MARÇO/96, FGTS + 40% E MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, ALÉM DE INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, ARBITRADA EM 4 SALÁRIOS MÍNIMOS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E COMUNICAÇÃO À DRT E INSS. CUSTAS DE R\$20,00 PELA RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00.

ACÓRDÃO TRT-2ªTAP 3716/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. João de Miranda Leão Filho. AGRAVADOS: JOSÉ DE ARIMATEIA MOREIRA DA SILVA, JOSÉ MARIA TABARAIÁ DA COSTA, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, LOURENÇO SANCHES DE MATOS, MANOEL DE BRITO FERNANDES E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não havendo elementos necessários para a elaboração dos cálculos do FGTS mês a mês, pode, a teor do disposto no parágrafo 5º do artigo 5º de Decreto 90.640/90, ser feito com base no último salário dos executivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ªTAP 4382/96. AGRAVANTE: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA SALGADO, Dr. Elcisa Maria Rocha da Costa e outros. AGRAVADO: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não tendo o

exequente, embora notificado para esse fim, se manifestado no prazo legal sobre os cálculos, não pode mais fazê-lo eis que preclusa a manifestação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, COM EFETIVO CUMPRIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS. 803 E A EFETIVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS NO PERÍODO DE 17.07.95 A 11.09.95, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ªTRO 2432/96. RECORRENTE: PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO, Dr. Paula Fernanda Antunes Bonatini e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS - ÔNUS DA PROVA, É destacado ao reclamante o compromisso de evidenciar o não pagamento das horas extraordinárias que afirma ter direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2ªTAP 4649/96. AGRAVANTE: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Azevedo e outros. AGRAVADO: ALVARO ADOLFO GARZON MORALES. Dr. Antônio Fernando Rocha e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Tendo os cálculos obedecidos os comandos da sentença exequenda, devem estas ser confirmadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS-PROVIDENCIÁRIOS E FISCAIS E LHE DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL, DESTA DECISÃO, CONFORME REQUERIDO POR SEU REPRESENTANTE EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT-2ªTRO 4108/96. RECORRENTE: WALDEILSON DA SILVA LIMA, Dr. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Dr. Fabíola Dias de Melo e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. É nula a contratação de servidor público após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CORRIGINDO-A TÉCNICAMENTE PARA CONSIDERAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, DETERMINANDO AINDA A REMESSA DE CÓPIAS DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COM BASE NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 37 DA ATUAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS CONTRA O RESPONSÁVEL PELO ATO IRREGULAR DE ADMISSÃO DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ªTRO 3862/96. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Alberto da Costa Araújo e outros. RECORRIDO: ANTONIO DE PADUA ARAÚJO DE MENEZES. Dr. Aurenice Pinheiro, Botelho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORA IN ITINERE - LOCAL NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. O tempo gasto pelo empregado até o seu local de trabalho, é considerado como horas in itinere, quando o percurso por ele percorrido não é servido por transporte público regular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CORRIGINDO, "EX OFFICIO", A SUA PARTE DISPOSITIVA, A TEOR DO ARTIGO

833 DA CLT, PARA SUBSTITUIR A EXPRESSÃO "DESCONTOS PARA O INSS E PREVIDÊNCIA SOCIAL" POR "DESCONTOS PARA O IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL". INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PROVIDENCIÁRIOS E FISCAIS E LHE DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL, DESTA DECISÃO, CONFORME REQUERIDO POR SEU REPRESENTANTE.

ACÓRDÃO TRT-2ªTAP 4228/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Dr. Fabíola Dias de Melo e outros. AGRAVADO: JOSÉ MANOEL DA PAIXÃO, Dr. Evaldo Pinto e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: CÁLCULOS DE DÉBITOS TRABALHISTAS - APLICAÇÃO DA TR. A aplicação da TR determinada no artigo 39, § 1º da Lei 8.177/91, fazia-se necessária ante a desenfreada inflação que assolava nosso País, para evitar que o crédito do trabalhador fosse corroído pela inflação e também que o empregador pagasse o seu débito quando bem entendesse, eis que certamente pagaria bem menos do que deveria caso fosse aplicada a atualização monetária pela TR. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT-2ªTAP 4830/96. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DA SILVA FURTADO, Dr. Ulbrayra Mendes Santana. AGRAVADO: ELIANA DO SOCORRO DA COSTA, MELO, Dr. Norma Monteiro, LITISCONSORTE: MARIA RUTE MOREIRA SÁBIO, Dr. Maria Santana Filizola Gomide. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não se conhece de recurso suscitado por advogado sem habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS E CONSIDERAR PREJUDICADA A Apreciação DO PEDIDO DE RETENÇÃO DOS DESCONTOS PROVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FORMULADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO PARER DE FLS. 3940.

(G.Reg.400)

PROCESSO TRT RO Nº 199/96. RECORRENTE: BANCO BRADÉSCO S/A. Advogado: Dr. José Maurício Monasseh Nahon. RECORRIDO: RONALDO BENTES BATISTA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal em reformar em parte a sentença recorrida para reconhecer o enquadramento do reclamante como bancário e, conseqüentemente, incluir na condenação as parcelas de horas extras excedentes da oitava e seus reflexos, diferença salarial e repercussão decorrente do cargo de gerente jurídico regional, repercussão das parcelas de horas extras sobre o repouso semanal remunerado, incluindo o domingo, o sábado e o feriado eventual da semana; e, observada a prescrição, excluir as parcelas referentes à horas extras excedentes da quarta diária e seus consectários. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - As razões do recorrente ensejam reexame de fatos e provas, este vedado em sede de revista pelo Enunciado 128/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 03 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.235/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA AGUA AZUL S/A. Advogada: Dr.ª Ivana Maria Fontelles Cruz. RECORRIDOS: SAMUEL DA SILVA BARBOSA E R. ALBERTO SILVA DESMATAMENTO. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que condenou-a subsidiariamente a pagar ao reclamante os créditos trabalhistas devidos. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Não consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, quanto as demais razões do apelo a matéria é interpretativa, atraindo a aplicação do Enunciado 221/TST, razão pela qual nego seguimento ao presente recurso. Intimar. Belém, 03 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5.001/95. RECORRENTES: CARLOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA E OUTROS. Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Celso Goes. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Subscrito por advogado devidamente habilitado nos autos e regular quanto ao preparo. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que confirmando a sentença de primeiro grau, julgou a reclamatória totalmente improcedente por entender não estar a TELEPARÁ enquadrada no rol de empresas constante da Lei nº 8.878/94, não estando, portanto sujeita a aplicação dessa lei. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Conseguem os recorrentes demonstrar o dissenso pretoriano alegado através dos arestos transcritos as fls. 303 e 304, razão pela qual dou seguimento ao apelo em seu efeito regular. Intimar. Belém, 03 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 6.067/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. Procuradora: Dr.ª Fabíola de Melo Stama. RECORRIDO: PEDRO PAULO PEREIRA DE ANDRADE. Advogada: Dr.ª Raimunda P. Magno Reis. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. sentença que deferiu ao reclamante as diferenças de depósito de FGTS. Alega prescrição e divergência jurisprudencial, juntado arestos para a confrontação de teses. III - Consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano quanto a incompetência da Justiça do Trabalho, através dos arestos transcritos as fls. 66 a 68, sendo, portanto, desnecessário abordar as demais razões do recurso. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo em seu regular efeito. Intimar. Belém, 05 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

(G.Reg.130)

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ERRATA

Na Portaria nº 1233/96-PGJ, publicada no D.O.E. de 01.10.96;

onde se lê:

Rosana Paes Pinto - 22ª Junta Apuradora - Vigia (8ª ZE);

leia-se:

Rosana Paes Pinto e Sinaia Lopes Lima - 22ª Junta Apuradora - Vigia (8ª ZE);

onde se lê:

Marina de Lourdes Costa Brasil - 23ª Junta Apuradora - Vigia (8ª ZE);

leia-se:

Marina de Lourdes Costa Brasil e Elaine Carvalho Castelo Branco - 23ª Junta Apuradora - Vigia (8ª ZE);

e onde se lê:

Maria José Vieira de Carvalho - 96ª Junta Apuradora - Xinguara (61ª ZE);

leia-se:

Maria José Vieira de Carvalho e Darlene Rodrigues Moreira - 96ª Junta Apuradora - Xinguara (61ª ZE);

Belém-PA, 01 de outubro de 1996.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

CP96/0137969-0

PORTARIA Nº 1240/96-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, "b" e art. 32, III, da Lei nº 8.825, de 12.02.1993,

### RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante as Juntas Apuradoras dos resultados das votações em primeiro e segundo turnos do processo eleitoral de 1996;

| PROMOTOR(A)<br>ELEITORAL         | JUNTA | SEDE                                        |
|----------------------------------|-------|---------------------------------------------|
| CLODOMIR ARAÚJO                  | 1ª    | BELÉM (1ª ZE)<br>144 urnas de 1ª ZE - Belém |
| PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO | 2ª    | BELÉM (1ª ZE)<br>144 urnas de 1ª ZE - Belém |
| JOANA CHAGAS COUTINHO            | 3ª    | BELÉM (1ª ZE)<br>144 urnas de 1ª ZE - Belém |
| OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES   | 4ª    | BELÉM (2ª ZE)<br>158 urnas de 2ª ZE - Belém |
| GILSON FRUTUOSO ABBADE           | 5ª    | BELÉM (2ª ZE)<br>167 urnas de 2ª ZE - Belém |
| CLAUDOMIRO LOBATO MIRANDA        | 6ª    | BELÉM (2ª ZE)<br>167 urnas de 2ª ZE - Belém |
| JORGE DE MENDONÇA ROCHA          | 7ª    | BELÉM (2ª ZE)<br>168 urnas de 2ª ZE - Belém |
| JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA  | 8ª    | BELÉM (2ª ZE)<br>167 urnas de 2ª ZE - Belém |
| WILTON NERY DOS SANTOS           | 9ª    | BELÉM (2ª ZE)<br>167 urnas de 2ª ZE - Belém |

|                                         |     |                                                              |
|-----------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------|
| ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA      | 10ª | BELÉM (3ª ZE)<br>Urnas dos distritos de Icoaraci e Mosquito. |
| MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES         | 11ª | BELÉM (3ª ZE)<br>42 urnas do Condição do Pará                |
| LEILA MARIA MARQUES DE MORAES           | 12ª | BELÉM (3ª ZE)<br>78 urnas de Acará                           |
| MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO | 13ª | BELÉM (3ª ZE)<br>43 urnas de Bujuru                          |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de setembro de 1996.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

CP96/0137978-9

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 301/96

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. ESAU RIBEIRO BARBOSA, Diretor, de que no dia 10.10.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 98/51888-5, referente à Prestação de Contas do INSTITUTO ADVENTISTA GRÃO PARÁ, em face do Convênio SEDUC Nº 35/95, assinado em 01.02.95.

Belém, 28 de setembro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

CP96/0137987-8

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 302/96

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Dr. MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA, Ex-Presidente, de que no dia 10.10.96 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Pedido de Reexame, referente à decisão proferida no Processo nº 94/50708-1, que trata da Tomada de Contas Instaurada na TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, em face do convênio nº SEFA, assinado em 22.09.92.

Belém, 26 de setembro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

CP96/0137985-1

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 303/96

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Dr. MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Ex-Diretor Presidente, de que no dia 10.10.96 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 92/52241-8, referente à Prestação de Contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 1991.

Belém, 26 de setembro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

CP96/0137977-0

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 298/96

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. HERMOGENES CORREA DA MOTA, Diretor, de que no dia 15.10.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 95/56041-2, referente à Prestação de Contas da ESCOLA BATISTA DO MARCO, em face do convênio SEDUC nº 22/93 e seu Termo Aditivo, assinado em 19.03.93.

Belém, 26 de setembro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

CP96/0137995-9

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 299/96

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Dr. FERNANDO ANTONIO CASTRO DE PINHO, Ex-Presidente, de que no dia 15.10.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 92/50270-5, referente à Tomada de Contas Instaurada na CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, em face do Convênio SEPLAN nº 342/90, assinado em 29.08.90.

Belém, 26 de setembro de 1996

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

CP96/0137994-0

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 300/96

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOÃO CHAMON NETO, Prefeito, de que no dia 15.10.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 95/58552-1, referente à Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, em face do Convênio SETRAN nº 15/95, assinado em 01.03.95.

Belém, 26 de setembro de 1996

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

(G.Reg.373)

CP96/0137999-0

Biblioteca Pública "Arthur Viana"